



VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA É REALIZADA NA ORLA

Ação segue até o final do mês, tendo como alvo cães e gatos abandonados nas ruas

Cães e gatos abandonados são o alvo da Campanha de Vacinação Antirrábica que a Prefeitura vem fazendo na orla de Salvador e que seguirá até o dia 31 deste mês. Esta semana, equipes do Centro

de Controle de Zoonoses (CCZ) da Secretaria Municipal da Saúde realizam a operação nas praias, praças e demais pontos turísticos da península itapagipana, na Cidade Baixa. Somente na manhã de

quarta-feira, no bairro da Ribeira, foram vacinados 197 animais. Ontem, foram vacinados dezenas de cães e gatos no Bonfim, Montserrat, Cantagalo e Pedra Furada. A atividade nesta região ocorre

até hoje, sendo que a ação na orla da cidade prossegue até o dia 31 deste mês. Segundo informações do CCZ, o número estimado de animais de rua em Salvador ultrapassa 40 mil. [Pág. 3](#)

CASA DA BARRA LEVARÁ SERVIÇOS DA PREFEITURA À POPULAÇÃO

As obras da Casa da Barra estão em fase final, devendo ser concluídas nos próximos dias. Trata-se de um novo equipamento de gestão voltado para atendimento à população de um dos bairros mais tradicionais da cidade e um dos mais visitados por turistas. Após a entrega das obras, serão feitos os ajustes para o funcionamento do escritório, que abrigará representantes de diversos órgãos municipais. [Pág. 2](#)

PALOMA CARVALHO



CASA DA BARRA GARANTIRÁ SERVIÇOS À POPULAÇÃO

Em fase final, as obras da Casa da Barra - um novo equipamento de gestão voltado para atendimento à população de um dos bairros mais tradicionais da capital baiana e um dos mais visitados por turistas - devem ser concluídas nos próximos dias. Após a entrega das obras, serão feitos os ajustes para o funcionamento do escritório, que abrigará representantes de diversos órgãos municipais. Localizado na Rua Dias D'Ávila, na Avenida Oceânica, o local foi erguido para substituir um imóvel em ruínas, que foi demolido durante as obras de requalificação do bairro.

De acordo com o secretário municipal de Manutenção, Marcílio Bastos (Seman), o escritório contará, além dos boxes de atendimento ao cidadão, com uma área de convivência construída em madeira para que a população possa desfrutar de toda a infraestrutura da nova Barra enquanto

aguarda pelo serviço desejado. "Esse ambiente trará uma síntese de como a Prefeitura está pensando essa região da cidade. Trata-se de um equipamento moderno, que, aliado à beleza natural e à tradição da Barra, foi criado para ser útil e agradável à população", pontuou o secretário. Segundo Marcílio Bastos, uma das premissas adotadas na cons-

trução foi a total integração da população com o ambiente, com foco essencial em garantir acessibilidade às pessoas com problemas de mobilidade. "A acessibilidade foi totalmente planejada. Desde os banheiros, passando por rampas implantadas ao nível do calçadão, para assim permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida. Todo o projeto é

PALOMA CARVALHO



Equipamento em fase final de construção vai atuar como centro de ações essenciais

pensado a partir dessas adaptações cada vez mais necessárias". Além de funcionar como um centro de operações para os serviços essenciais do município, como uma Prefeitura-bairro, a Casa da Barra terá atenção especial a questões de segurança e ao ordenamento de eventos no bairro, segundo informou o gestor do escritório, Luís Gaban. "Estaremos atentos a tudo o que ocorre no bairro, desde a segurança - que já conta com constante presença policial -, com o apoio da Guarda Municipal, até a organização de eventos na região", afirmou.

O espaço terá ainda uma área de convivência para que a população possa desfrutar de toda a infraestrutura da nova Barra enquanto aguarda pelo serviço desejado

SEMPs INICIA EDIÇÃO 2015 DO BAÚ DE LEITURAS

Literatura é levada às crianças dos bairros de São Bartolomeu e Fazenda Grande II

Cerca de 100 crianças, moradoras dos bairros da Fazenda Grande II e do Parque São Bartolomeu, iniciam, nos dias 13 e 14 deste mês, respectivamente, as atividades de 2015 do Projeto Baú de Leituras. A iniciativa é promovida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (Semps), através da

Coordenação de Proteção Social Básica.

O Baú de Leituras visa fomentar a leitura, por meio de atividades lúdicas, em crianças pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, e que são atendidas por instituições localizadas nas áreas de abrangência dos 28 Centros de Referência da

Assistência Social (Cras). O projeto itinerante funciona uma vez por semana e já atende duas instituições: a Creche Sil Dudu, em Fazenda Grande II, que realiza as atividades às terças-feiras, das 14h às 17h; e a Creche Heroínas do Lar, no Parque São Bartolomeu, que é palco das atividades às quartas-feiras, no mesmo horário.

Nesses locais, uma psicopedagoga da Semps conta histórias e propõe cantigas de roda, cirandas e outras atividades que desenvolvam o imaginário infantil. As instituições que estejam interessadas em participar do projeto podem entrar em contato com a assistente social da Semps, Silvana Souza, pelo telefone (71) 3176-7056.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Editor
Luiz Augusto dos Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA É REALIZADA NA ORLA DE SALVADOR

O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) da Secretaria Municipal da Saúde deu continuidade, na manhã de ontem, à campanha de vacinação antirrábica em animais abandonados nas ruas de Salvador. Durante toda a semana, as equipes do CCZ realizam a operação nas praias, praças e demais pontos turísticos da península itapagipana, na Cidade Baixa. A campanha teve início na manhã de quarta-feira, no bairro da Ribeira, com um total de 197 animais vacinados.

Ontem, os profissionais vacinaram dezenas de cães e gatos nas regiões do Bonfim, Montserrat, Cantagalo e Pedra Furada. A atividade nesta região ocorre até hoje, sendo que a campanha

de vacinação na orla da capital baiana seguirá até o dia 31 de janeiro. Segundo informações do CCZ, o número estimado de animais de rua em Salvador ultrapassa 40 mil. “Temos apenas um número estimado. Após o período de campanha será possível determinar, de maneira mais eficaz, a quantidade de cães e gatos abandonados nesta região. Estamos focando nos pontos turísticos, devido à demanda imposta pelo Verão, inclusive pela necessidade de garantir a segurança de moradores e turistas que visitam as praias e praças de Salvador”, disse o chefe do Setor de Vigilância da Raiva do órgão, o veterinário Haroldo Carneiro.

AÇÃO

Haroldo Carneiro explicou ainda que a ação dos profissionais é rápida e simples, e deve contar sempre com o auxílio de pessoas com algum tipo de proximidade com o animal. “Geralmente, moradores e comerciantes locais estreitam laços e criam algum tipo de afetividade que os leva a prestar assistência a esses animais, oferecendo água e comida. Então recorremos a essas pessoas para que possam conter os bichos durante a vacinação”.

As equipes do CCZ são dispostas em duplas, para facilitar a ação. Durante esta campanha, o órgão disponibiliza um efetivo de dez agentes diariamente, que percorrem de maneira uniforme as vias das localidades visitadas. O funcionário público Antônio Carlos Chachá aproveitou a oportuni-

Campanha começou na Ribeira, onde foram imunizados 197 cães e gatos de rua

dade para imunizar a cadela Serena, de cinco anos. Ele elogiou a campanha de vacinação e pediu que iniciativas como esta fossem intensificadas. “Esta é uma ação importante para a comunidade, ainda mais quando nem sempre é possível levar o animal nas campanhas regulares. Então, estas vacinações alternativas permitem que um maior número de cães e gatos adquira a proteção necessária”, declarou.

Residente na região desde que nasceu, a aposentada Aldalina Santana, de 76 anos, também não perdeu a chance de vacinar animais sob seus cuidados. O cão Pingo e a cadela Princesa foram receptivos diante da presença dos agentes de imunização, facilitando o trabalho. “Sempre que a campanha passa por aqui eu estou de olho. É um serviço importantíssimo que ajuda quem não tem tempo ou condições de procurar o serviço em outros lugares”.

DOENÇA

A raiva é uma doença transmitida através da saliva de animais infectados. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que mais de 50 mil pessoas morrem anualmente, em todo o mundo, em decorrência da doença. Nesta campanha, além da vacinação, a equipe do CCZ realizará ações educativas incentivando a guarda responsável, com orientações sobre o serviço gratuito de castração oferecido pela Prefeitura para pessoas das comunidades visitadas que exercem o papel de cuidadores dos animais.

Embora a vacinação termine hoje na península itapagipana, a campanha na orla de Salvador seguirá até o dia 31 deste mês



PALOMA CARVALHO

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	21
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	27
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	28
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	28
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	33
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	36
CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN	36
LICITAÇÕES	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	38
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	38
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	39
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	39
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	39
CONTRATOS	39
GABINETE DO PREFEITO - GABP	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	39
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	39
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	40
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	41
CONVÊNIOS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	41
EDITAIS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	41
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	41
DIVERSOS	42





EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 25.787 de 08 de janeiro de 2015

Cría o Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - NEMAG no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Salvador, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador, e em conformidade com o disposto na Lei 8.653/2014, publicada no DOM de 05 de setembro de 2014 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - NEMAG, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de coordenar e supervisionar a execução dos projetos inseridos no Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, bem como realizar, em conjunto com os órgãos executores, as obrigações estabelecidas no contrato de financiamento firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, competindo-lhe ainda:

I - administrar, de acordo com as orientações do Comitê Deliberativo do Programa, todos os recursos financeiros vinculados ao Programa;

II - assessorar os órgãos executores no gerenciamento de seus respectivos projetos inseridos no PMAT;

III - elaborar, em conjunto com os órgãos executores, o planejamento de aquisições e contratações;

IV - providenciar, junto ao BNDES, os repasses dos recursos necessários ao pagamento dos bens e serviços decorrentes da execução das ações do Programa;

V - providenciar, junto aos órgãos executores, os recursos de contrapartida da Prefeitura necessários ao cumprimento das obrigações contratuais no âmbito do PMAT;

VI - preparar e apresentar ao BNDES os relatórios e documentos de prestação de contas, conforme modelo definido pela instituição;

VII - acompanhar as auditorias internas e externas no âmbito do Programa PMAT;

VIII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, o contrato firmado com o BNDES;

IX - exercer as demais atribuições constantes das normas estabelecidas no contrato firmado com o BNDES;

X - acompanhar o processo de pagamento das obrigações contratuais (encargos e amortização).

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, consideram-se Órgãos Executores aqueles pertencentes à estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal que possuam projetos contemplados no PMAT e responsáveis pela implementação das ações, sendo estes:

- a) Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ;
- b) Secretaria Municipal de Gestão-SEMGE;
- c) Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM;
- d) Procuradoria Geral do Município de Salvador-PGMS.

Art. 2º Os projetos que compõem o PMAT estão agrupados em 03(três) áreas de negócios, a saber:

I - financeira-tributária;

II - gestão;

III - jurídica.

Art. 3º As atividades do Núcleo estarão subordinadas, no âmbito estratégico, às decisões do Comitê Deliberativo do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT constituído pelos titulares dos órgãos executores, ou substitutos indicados, sob a coordenação da Casa Civil.

Art. 4º O NEMAG contará com a seguinte estrutura:

- I - Gerência Geral do Programa;
- II - Gerência Técnico-Operacional;
- III - Gerência Administrativo-Financeira;
- IV - Gerência de Aquisições de Bens e Serviços;
- V - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - Gerência de Acompanhamento de Metas;
- VII - Gerência de Negócios.

Parágrafo único. O NEMAG deverá contar com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de servidores públicos efetivos do Município dentre seus membros.

Art. 5º Compete ao NEMAG:

I - Por meio da Gerência Geral:

- a) representar o Município junto ao BNDES nos assuntos referentes ao PMAT;
- b) promover articulação permanente junto aos órgãos executores e aos órgãos de coordenação e controle do PMAT no âmbito do BNDES, visando à efetiva implementação dos programas e projetos;
- c) viabilizar a revisão de projetos, após avaliação das Gerências Técnica e Administrativo-Financeira, encaminhando-os, quando necessário, para aprovação do BNDES;
- d) aprovar e encaminhar ao BNDES os relatórios de acompanhamento físico-financeiros referentes ao PMAT;
- e) difundir as ações e resultados do PMAT junto ao Comitê representado pelos secretários das pastas;
- f) coordenar e articular o NEMAG interna e externamente;
- g) reunir e encaminhar a documentação prévia para liberação dos recursos, exigida conforme o Anexo Único da Decisão de Diretoria BNDES nº 623/2010 ou outra norma que venha a ser instituída;
- h) reunir a documentação apresentada pelos Órgãos Executores para encaminhamento ao BNDES;
- i) encaminhar ao BNDES o Relatório de Desempenho - RED consolidado;
- j) assegurar, em parceria com a SEFAZ e a Casa Civil, que seja providenciada pelos Órgãos Executores a comprovação dos gastos nos termos exigidos pelo BNDES;
- k) ser interlocutor, em parceria com a Casa Civil, junto ao agente financeiro;
- l) acompanhar as auditorias internas e externas, inclusive independentes e atender, no âmbito de sua competência, às recomendações propostas;
- m) acompanhar a execução técnica e financeira do PMAT;
- n) providenciar, junto ao BNDES, os repasses dos recursos necessários ao pagamento dos bens e serviços decorrentes da execução das ações do PMAT;
- o) providenciar os recursos de contrapartida da Prefeitura necessários ao cumprimento das obrigações contratuais no âmbito do PMAT.

II - Por meio da Gerência Técnico-Operacional:

- a) prestar assessoria nos assuntos inerentes à sua área de atuação preparar a documentação relativa à sua área de competência para encaminhar à Gerência Geral;
- b) acompanhar a execução dos projetos junto aos órgãos executores;
- c) assessorar a Gerência Geral nos assuntos inerentes à sua área de atuação;
- d) implantar mecanismos de controle de projetos para assegurar a efetividade e a transparência das ações do PMAT;
- e) apresentar, nas hipóteses cabíveis, a regularidade fundiária, ambiental e licitatória das intervenções realizadas com os recursos da Linha BNDES;
- f) elaborar e encaminhar mensalmente à Gerência Geral relatório de desenvolvimento dos projetos;
- g) elaborar e consolidar Relatório de Desempenho - RED - para apresentação à Gerência Geral;
- h) preparar, a partir do relatório financeiro fornecido pela Gerência Administrativo-Financeira, o relatório de acompanhamento físico-financeiro;
- i) analisar, validar e encaminhar à Gerência Geral o relatório de acompanhamento físico-financeiro a ser enviado ao BNDES;
- j) providenciar arquivamento de cópia dos documentos técnicos relativos à sua competência, a exemplo de CI, Termos de Referência, documentos do processo licitatório, publicações, etc;

III - Por meio da Gerência Administrativo-Financeira:

- a) prestar assessoria administrativa e financeira na execução dos projetos inseridos no PMAT;
- b) preparar a documentação relativa à sua área de competência para encaminhar à Gerência Geral;
- c) acompanhar e orientar os órgãos executores na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício relativa aos projetos inseridos no PMAT;
- d) coletar e organizar a documentação relativa ao processamento da despesa ou da execução orçamentária, financeira e contábil exigida pelo BNDES;
- e) preparar toda documentação necessária para a liberação dos recursos e para a prestação de contas;
- f) providenciar arquivamento de cópia dos documentos fiscais, notas de empenho, de liquidação e comprovantes de pagamentos das despesas realizadas com os recursos da Linha BNDES e da contrapartida;
- g) apresentar, quando solicitada, outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, julgados necessários pelo BNDES para comprovação das despesas;
- h) coordenar e supervisionar a execução orçamentária e financeira do PMAT sob a responsabilidade dos órgãos executores;
- i) elaborar e apresentar à gerência técnico - operacional o relatório de acompanhamento financeiro a ser encaminhado à Gerência Geral.

IV - Por meio da Gerência de Aquisições de Bens e Serviços:

- a) gerenciar os processos de aquisição de bens e serviços no âmbito do PMAT, realizados por meio de Comissão Especial Mista de Licitação, criada para esse fim específico;
- b) preparar a documentação relativa à sua área de competência para encaminhar à Gerência Geral;
- c) elaborar e encaminhar semanalmente à Gerência Geral e à Gerência Técnico-Operacional informações sobre o andamento dos processos licitatórios;
- d) manter articulação com a SEMGE, devidamente apoiada pela Gerência Geral, visando obter informações sobre registros de preços e propor alterações no catálogo de bens e serviços da Prefeitura, e outras providências necessárias à maior celeridade no processo de aquisição envolvendo os recursos do PMAT;
- e) manter atualizado o inventário de bens e serviços adquiridos com os recursos do PMAT;
- f) manter articulação com a PGMS, devidamente apoiada pela Gerência Geral, visando uma melhor instrução dos processos e o correto atendimento às diligências de forma a obter maior celeridade.

V - Por meio da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) articular e acompanhar as atividades de tecnologia da informação nos projetos inseridos no PMAT;
- b) assessorar as demais gerências nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- c) assegurar o respeito às normas e padrões da área de tecnologia da informação estabelecidos para o Município;
- d) apoiar tecnicamente a Gerência Geral na atividade de integração entre os diferentes projetos de tecnologia da informação, buscando assegurar, a interoperabilidade entre os diversos sistemas;
- e) indicar os técnicos que irão apoiar os órgãos executores nas ações baseadas no uso de tecnologia da informação;
- f) apoiar as Gerências de Negócios nas contratações relativas à área da tecnologia da informação;
- g) garantir que os órgãos do município disponibilizem as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos na área de tecnologia da informação;
- h) analisar e autorizar as aquisições da área de tecnologia da informação, em conjunto com a Gerência Técnica Operacional e a Gerência de Aquisições de Bens e Serviços;
- i) promover, junto à Companhia de Governança Eletrônica do Salvador- COGEL e órgãos executores, reuniões periódicas de acompanhamento dos projetos;
- j) submeter à análise e aprovação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Gestão, os termos de referência para aquisição de sistemas e hardwares.

VI - Por meio da Gerência de Acompanhamento de Metas no âmbito da Casa

Civil:

- a) realizar o acompanhamento sistêmico das iniciativas e metas do Planejamento Estratégico, relativas ao PMAT, em articulação com a Gerência Geral;
- b) orientar e diligenciar para que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, as etapas dos projetos;
- c) acompanhar a execução, promovendo, junto às gerências e os órgãos competentes, as medidas legais e regulamentares necessárias.

VII - Por meio da Gerência de Negócios, no âmbito de suas respectivas áreas:

- a) elaborar, executar e controlar os projetos sob sua responsabilidade;
- b) garantir os meios necessários à execução dos projetos dentro dos prazos e condições definidos;
- c) encaminhar à gerência de aquisição de bens e serviços as solicitações de compras, acompanhadas de termo de referência e outras documentações pertinentes;
- d) submeter à aprovação da Gerência Geral eventuais alterações nos projetos;
- e) aprovar o relatório de prestação de contas de sua área e submetê-lo à análise da Gerência Administrativo-Financeira;
- f) manter estreita articulação com a Gerência Técnico-Operacional, visando à execução das ações do Programa;
- g) providenciar, nas hipóteses cabíveis, a regularidade fundiária, ambiental e licitatória das intervenções realizadas com os recursos da Linha BNDES;
- h) providenciar as Licenças de Instalação - LI ou Licenças de Operação - LO das intervenções, quando o objeto de destinação dos recursos necessite de licenciamento ambiental ou manifestação do órgão competente sobre a dispensa deste licenciamento.

Parágrafo único. A documentação relacionada neste artigo deve ser encaminhada pelos Órgãos Executores à Gerência Administrativo-Financeira que, juntamente com a Gerência Geral, fará a respectiva prestação de contas junto ao agente financeiro.

Art. 6º As atividades do NEMAG se estenderão até o encerramento dos projetos do PMAT, incluindo prestação de contas, emissão e aprovação de relatórios finais e auditorias.

Art. 7º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos pelo Comitê Deliberativo do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de janeiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015

Fixa as estruturas regimentais dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e no art. 24, da Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º As estruturas regimentais dos Órgãos e Entidades Municipais, em decorrência das modificações introduzidas na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, passam a ser as constantes deste ato.

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO PREFEITO - GABP

Art. 2º O Gabinete do Prefeito, com a finalidade de assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, especialmente no relacionamento com o cidadão e com os segmentos da sociedade civil, no assessoramento administrativo e nas relações institucionais com os Poderes Constituídos, planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa e a execução e a coordenação da publicidade de caráter informativo, educativo e de orientação social e da comunicação institucional inerentes ao Poder Executivo Municipal, mobilizar e articular os esforços da Administração Municipal para a execução de projetos, bem como de formular, coordenar e executar as funções de auditoria e do controle interno da Administração Pública do Município do Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:



I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Comunitário (10);
- b) Conselho Municipal da Mulher;
- c) Conselho de Gestor de Concessões.

II - Unidades Administrativas:

- a) Secretaria de Relações Institucionais;
 - b) Escritório Salvador Cidade-Global;
 - c) Controladoria Geral do Município - CGM:
 - 1. Corregedoria da CGM;
 - 2. Coordenadoria de Auditoria;
 - 3. Coordenadoria de Controle e Informação;
 - 4. Coordenadoria de Transparência.
 - d) Chefia de Gabinete do Prefeito:
 - 1. Subchefia de Gabinete do Prefeito:
 - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
 - 1.3. Núcleo do Diário Oficial do Município;
 - 1.4. Coordenadoria de Atos da Administração.
 - 2. Ouvidoria Geral do Município:
 - 2.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão - Disque Salvador;
 - 2.2. Coordenadoria de Relacionamento e Atendimento à Comunidade.
 - 3. Diretoria das Prefeituras-Bairro:
 - 3.1. Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro;
 - 3.2. Gerência de Prefeitura-Bairro (10).
 - 4. Cerimonial;
 - 5. Assessoria Geral de Comunicação:
 - 5.1. Assessoria Especial de Jornalismo:
 - 5.1.1. Subcoordenadoria de Imprensa;
 - 5.1.2. Subcoordenadoria de Geração de Conteúdo.
 - 5.2. Assessoria Especial de Publicidade:
 - 5.2.1. Subcoordenadoria de Contrato com Agências de Comunicação.
 - 6. Coordenadoria Administrativa.
- III - Entidade da Administração Indireta:
- a) Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos do Salvador - ARSAL;
 - b) Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM.

CAPÍTULO II

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - PGMS

Art. 3º À Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, órgão central do sistema de assessoramento jurídico, diretamente subordinado ao Prefeito, com a finalidade de representar judicialmente o Município, defender, em juízo ou fora dele, seu patrimônio, seus direitos e interesses, e assessorar juridicamente os órgãos e entidades da sua administração, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho de Procuradores do Município de Salvador.

II - Unidades administrativas:

- a) Gabinete do Procurador Geral:
 - 1. Assessoria Estratégica da Gestão - ASSEG:
 - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - 2. Subcoordenadoria de Apoio às Procuradorias;
- b) Procuradoria Fiscal:
 - 1. Especializada Judicial Fiscal:
 - 1.1. Subespecializada de Créditos Tributários;
 - 2. Especializada Administrativa Fiscal;
 - 3. Coordenadoria da Dívida Ativa:
 - 4.1. Subcoordenadoria de Atendimento;
- c) Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista:
 - 1. Especializada Judicial Cível e Administrativa;
 - 2. Especializada Judicial Trabalhista;
 - 3. Especializada Administrativa e Trabalhista;
 - 4. Especializada Cível e de Atos e Contratos.
- d) Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras:
 - 1. Especializada Judicial do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras;
 - 2. Especializada Administrativa do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras.
- e) Coordenadoria das Representações;
- f) Coordenadoria Administrativa.

CAPÍTULO III
DA CASA CIVIL

Art. 4º A Casa Civil com a finalidade de assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação do planejamento estratégico do Município, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal, na captação de recursos financeiros e na coordenação do programa municipal de parcerias público-privadas, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município do Salvador - CGP
- b) Conselho Gestor de Concessões - CGC;
- c) Conselho de Ética.

II - Unidades Administrativas:

- a) Subchefia de Gabinete da Casa Civil:
 - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
- b) Diretoria de Captação de Recursos:
 - 1. Coordenadoria de Projetos;
 - 2. Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento.
- c) Diretoria de Planejamento Estratégico:
 - 1. Coordenadoria de Planejamento Estratégico;
 - 2. Coordenadoria de Acompanhamento e Resultados.
- d) Diretoria de Projetos Estratégicos
- e) Unidade de Parcerias com Iniciativas Privada;
- f) Unidade de Entrega de Resultados;
- g) Coordenadoria Administrativa.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão, com a finalidade de elaborar e executar o planejamento orçamentário da gestão pública municipal conforme diretrizes definidas pelo planejamento estratégico, bem como a modernização e inovação da administração, a gestão de pessoas, os recursos logísticos, a tecnologia da informação e da telecomunicação, a previdência e assistência aos servidores públicos municipais, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Unidades Administrativas:

- a) Subsecretaria;
 - b) Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;
 - c) Núcleo de Tecnologia da Informação.
 - d) Diretoria de Orçamento:
 - 1. Subcoordenadoria Central de Estudo, Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária
 - 2. Coordenadoria Central da Área Institucional e Suporte Técnico-Legislativo:
 - 2.1. Subcoordenadoria Central de Estudo, Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária.
 - 3. Coordenadoria Central da Área Econômica, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:
 - 3.1. Subcoordenadoria Central de Estudo, Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária.
 - e) Diretoria de Inovação da Gestão:
 - 1. Coordenadoria Central de Modernização da Gestão:
 - 1.1. Escritório Central de Processos;
 - 1.2. Escritório Central de Modelagem Institucional e Excelência da Gestão;
 - 1.3. Subcoordenadoria Central de Interface com os Órgãos e Entidades.
 - 2. Coordenadoria Central de Tecnologia da Gestão:
 - 2.1. Subcoordenadoria Central de Gestão das Informações;
 - 2.2. Subcoordenadoria Central de Governança Eletrônica.
 - f) Diretoria Geral de Gestão de Pessoas:
 - 1. Coordenadoria Central de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas:
 - 1.1. Subcoordenadoria Central de Provisão, Carreira e Remuneração;
 - 1.2. Subcoordenadoria Central de Benefícios do Servidor;
 - 1.3. Subcoordenadoria Central de Escola de Governo.
 - 2. Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas:
 - 2.1. Subcoordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento;
 - 2.2. Subcoordenadoria Central de Informações Funcionais.
 - 3. Coordenadoria Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho.
 - g) Diretoria Geral de Logística e Patrimônio:
 - 1. Coordenadoria Central de Gestão de Serviços:
 - 1.1. Subcoordenadoria Central de Gestão de Serviços;
 - 1.2. Subcoordenadoria Central de Gestão de Frota.
 - 2. Coordenadoria Central de Gestão de Contratos:
 - 2.1. Subcoordenadoria Central de Gestão de Contratos;
 - 2.2. Subcoordenadoria Central de Administração de Imóveis.
 - 3. Coordenadoria Central de Material e Patrimônio:
 - 3.1. Subcoordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços
 - 3.2. Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais;
 - 3.3. Subcoordenadoria Central de Controle de Bens Móveis;
 - 3.4. Subcoordenadoria Central de Gestão do Centro de Logística e Registro de Preço.
 - b) Coordenadoria Administrativa.
- II - Órgãos da Administração Indireta:
- c) Instituto de Previdência do Servidor - PREVIS
 - d) Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

**CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira, patrimonial e contábil do Município, com as seguintes áreas de competência: programação, administração, fiscalização, arrecadação tributária municipal, administração financeira e contabilidade pública, julgamento de processos fiscais e financeiros, administração das dívidas e haveres do município e a administração patrimonial, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal de Tributos;
 - b) Conselho Municipal de Acompanhamento da Aplicação do Recurso Recebido do Fundo de Investimento Econômico e Social da Bahia (FIES);
 - c) Conselho de Controle das Empresas Municipais- COCEM.
- II - Unidades Administrativas:
- a) Subsecretaria;
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
 - b) Assessoria de Planejamento e Modernização;
 - c) Assessoria de Comunicação;
 - d) Assessoria Econômica;
 - e) Assessoria de Controle das Empresas Municipais;
 - f) Corregedoria da Fazenda Municipal;
 - g) Diretoria do Tesouro Municipal:
 1. Coordenadoria de Administração Financeira;
 2. Coordenadoria de Dívida e Haveres;
 3. Coordenadoria de Contabilidade.
 - h) Diretoria da Receita Municipal:
 1. Representação Fiscal;
 2. Coordenadoria de Fiscalização;
 3. Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança;
 4. Coordenadoria de Cadastros;
 5. Coordenadoria de Tributação e Julgamento.
 - i) Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário;
 - j) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Coordenadoria Administrativa.

**CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**

Art. 7º A Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de desempenhar as funções do Município em matéria de educação, tem a seguinte estrutura organizacional, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal de Educação - CME;
 - b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE;
 - c) Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal;
 - d) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
 - e) Conselho Deliberativo do Fundo para o Desenvolvimento Humano e Inclusão Educacional de Mulheres Afro-Descendentes;
- II - Unidades Administrativas:
- a) Subsecretaria:
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - b) Assessoria de Comunicação;
 - c) Gerência Regional (10):
 1. Coordenadoria Pedagógica (10);
 2. Coordenadoria Administrativa (10).
 - d) Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças:
 1. Gerência Orçamentária do Fundo Municipal de Educação:
 - 1.1. Coordenadoria de Orçamento.
 2. Gerência Financeira e Contábil do Fundo Municipal de Educação:
 - 2.1. Coordenadoria Financeira;
 - 2.2. Coordenadoria de Contabilidade
 - 2.3. Coordenadoria de Contratos.
 - e) Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar:
 1. Gerência de Obras:
 - 1.1. Coordenadoria de Construção e Reformas;
 2. Gerência de Manutenção:
 - 2.1. Coordenadoria de Reparos.
 - f) Diretoria de Suporte à Rede Escolar:
 1. Gerência Administrativa:
 - 1.1. Coordenadoria de Aquisições e Logística;
 - 1.2. Coordenadoria de Alimentação Escolar.
 2. Gerência de Gestão de Pessoas:
 - 2.1. Coordenadoria de Administração de Pessoal;
 - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal.
 - g) Diretoria Pedagógica:
 1. Gerência de Currículo:
 - 1.1. Coordenadoria de Formação Pedagógica;
 - 1.2. Coordenadoria de Acompanhamento Pedagógico;

- 1.3. Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade.
2. Gerência de Gestão Escolar:
 - 2.1. Coordenadoria de Políticas e Diretrizes;
 - 2.2. Coordenadoria de Suporte e Monitoramento.
 3. Gerência de Avaliação e Inovação Pedagógica:
 - 3.1. Coordenadoria de Avaliação;
 - 3.2. Coordenadoria de Inovação Pedagógica.

**CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

Art. 8º A Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de formular e executar a política de saúde pública do Município, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal de Saúde do Salvador;
 - b) Conselhos Distritais de Saúde;
 - c) Conselhos Locais de Saúde do Município de Salvador;
 - d) Conselho Municipal de Atenção ao Consumo de Substâncias Psicoativas.
- II - Unidades Administrativas:
- a) Subsecretaria;
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - b) Diretoria Estratégica de Gestão:
 1. Coordenadoria de Planejamento;
 2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação;
 3. Coordenadoria de Projetos Estratégicos.
 - c) Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:
 1. Coordenadoria de Controle e Avaliação:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde;
 - 1.2. Subcoordenadoria de Programação de Serviços.
 2. Coordenadoria de Regulação Ambulatorial e Hospitalar:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial;
 - 2.2. Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar.
 - d) Diretoria de Atenção à Saúde:
 1. Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde:
 - 1.1. Subcoordenadoria da Estratégia da Saúde da Família;
 - 1.2. Subcoordenadoria de Ciclos de Vida e Gênero;
 - 1.3. Subcoordenadoria de Ações Estratégicas.
 2. Coordenadoria de Urgência e Emergência Fixa e Móvel:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Pré-Hospitalar Fixo;
 - 2.2. Subcoordenadoria de Pré-Hospitalar Móvel.
 3. Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde:
 - 3.1. Subcoordenadoria da Rede Laboratorial;
 - 3.2. Subcoordenadoria de Atenção Especializada;
 - 3.3. Subcoordenadoria de Atenção à Saúde Psicossocial.
 4. Coordenadoria de Atenção à Saúde Bucal;
 5. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.
 - e) Diretoria de Vigilância da Saúde:
 1. Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
 - 1.2. Subcoordenadoria de Informação em Saúde;
 - 1.3. Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária;
 - 1.4. Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental;
 - 1.5. Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância da Saúde.
 2. Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Ações Básicas;
 - 2.2. Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia;
 - 2.3. Subcoordenadoria Administrativa.
 3. Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador;
 4. Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância.
 - f) Coordenadoria de Distrito Sanitário (12):
 1. Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12);
 2. Subcoordenadoria Administrativa (12);
 3. Gerência de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (14):
 - 3.1. Subgerência Administrativa (03).
 4. Gerência de Unidade de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1 (50);
 5. Gerência de Unidade de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2 (115).
 - g) Ouvidoria em Saúde;
 - h) Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde:
 1. Subcoordenadoria de Controle de Contas;
 2. Subcoordenadoria de Contabilidade;
 3. Subcoordenadoria de Execução de Despesa.
 - i) Auditoria;
 - j) Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde:
 1. Subcoordenadoria de Administração de Pessoal;
 2. Subcoordenadoria de Folha de Pagamento;
 3. Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal.
 - k) Coordenadoria Administrativa:
 1. Subcoordenadoria de Contratos e Convênios;
 2. Subcoordenadoria de Apoio Administrativo;



3. Subcoordenadoria de Suprimentos;
4. Subcoordenadoria da Infraestrutura;
5. Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais da Saúde;
6. Subcoordenadoria de Logística.

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE A POBREZA - SEMPS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, com a finalidade de planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social e da juventude, articulação e mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza, à promoção da cidadania, além da garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão, bem como desempenhar as funções do Município em matéria de esporte e lazer voltados para promoção social, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- c) Conselho Municipal do Idoso - CMI;
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- e) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA-SSA;
- f) Conselhos Tutelares (18);
- g) Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social - CMDH;
- h) Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL.

II - Unidades Administrativas:

- a) Subsecretaria:
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- b) Diretoria de Esporte e Lazer para o Social:
 1. Subcoordenadoria de Educação para os Esportes;
 2. Subcoordenadoria de Esportes de Rendimento.
- c) Coordenadoria de Políticas Transversais:
 1. Subcoordenadoria da Juventude;
 2. Subcoordenadoria de Apoio a Pessoa com Deficiência;
 3. Subcoordenadoria da Pessoa Idosa.
- d) Diretoria de Gestão de Políticas Sociais:
 1. Gerência de Vigilância Socioassistencial;
 2. Coordenadoria de Proteção Social Básica:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Ações de Proteção Social Básica;
 - 1.2. Subcoordenadoria de Atendimento Integral à Família (02).
 3. Coordenadoria de Proteção Social Especial:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Ações de Proteção Social Especial;
 - 2.1. Subcoordenadoria de Média Complexidade:
 - 2.3.1. Gerência de Abordagem Social;
 - 2.3.2. Gerência de Unidades de Média Complexidade.
 - 2.2. Subcoordenadoria de Alta Complexidade:
 - 2.2.1. Gerência de Unidade de Acolhimento Institucional;
 - 2.2.2. Gerência do Abrigo D. Pedro II.
 4. Coordenadoria de Gestão Cadastro Único e Benefícios:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Gestão do Cadastro Único;
 - 1.2. Subcoordenadoria de Gestão de Benefícios.
 5. Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.
- e) Diretoria de Gestão e Planejamento:
 1. Coordenadoria Administrativa:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios.

III - Órgãos da Administração Indireta:

- a) Fundação Cidade Mãe - FCM.

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES, com a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento econômico, promover o relacionamento e a articulação com instituições de desenvolvimento afins, públicas e privadas, nacionais e internacionais, fomentar a atração de investimentos para o Município, desenvolver atividades voltadas à geração de emprego e renda e políticas de apoio ao trabalhador e desenvolvimento local das empresas do município, em especial as micro e pequenas, bem como articular as ações voltadas para a defesa do consumidor, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
- b) Conselho Municipal de Relações Internacionais;
- c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Inovação do Salvador;
- d) Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CMDC.

II - Unidades Administrativas:

- a) Subsecretaria:
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- b) Assessoria de Planejamento:
 1. Núcleo de Gestão de Projetos e Processos - NGP.

c) Diretoria de Trabalho e Qualificação Profissional:

1. Coordenadoria de Apoio ao Trabalhador:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra (04).
2. Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Gestão do Centro do Empreendedor Municipal.

d) Diretoria de Desenvolvimento:

1. Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos:
 - 1.2. Subcoordenadoria de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Articulação Institucional.
2. Coordenadoria de Articulação para Investimentos.

e) Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor;

f) Coordenadoria Administrativa.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 11. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento turístico do Município e promover o fortalecimento e afirmação da identidade da cultura local respeitando a sua diversidade e apoiando a produção cultural e a preservação do patrimônio cultural de Salvador, bem como o incentivo a promoção de eventos, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR;
- b) Conselho Municipal do Turismo - COMTUR;
- c) Conselho Municipal de Cultura.

II - Unidades administrativas:

- a) Subsecretaria:
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- b) Diretoria Geral de Estudos e Projetos:
 1. Coordenadoria de Promoção do Destino Salvador;
 2. Coordenadoria de Planejamento;
 3. Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Turísticos e Culturais.
- c) Coordenadoria Administrativa.

III - Órgãos da Administração Indireta:

- a) Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
- b) Fundação Gregório de Matos - FGM.

CAPÍTULO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Art. 12. A Secretaria Municipal de Ordem Pública com a finalidade de planejar, administrar e fiscalizar o comércio em vias e logradouros públicos, administrar os serviços públicos, organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, acompanhar o planejamento e execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública no que concerne ao regular desempenho das competências do Município na gestão da cidade, à prevenção à violência e à proteção do patrimônio público municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Unidades administrativas:

- a) Subsecretaria:
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- b) Assessoria de Planejamento;
- c) Diretoria de Serviços Públicos:
 1. Coordenadoria de Feiras e Mercados;
 2. Coordenadoria de Serviços Diversos;
 3. Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades.
- d) Diretoria de Serviços de Iluminação Pública;
- e) Coordenadoria de Salvamento Marítimo;
- f) Coordenadoria Administrativa.

II - Órgãos da Administração Indireta:

- a) Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV;
- b) Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

CAPÍTULO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Art. 13. A Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil, com a finalidade de prover a oferta da infraestrutura urbana, planejar e executar a defesa civil, em articulação com órgãos e entidades municipais, bem como executar projetos habitacionais de interesse social, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
- b) Conselho Municipal de Defesa Civil - CMDC.

II - Unidades administrativas:

- a) Subsecretaria:
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- b) Coordenadoria de Estudos e Projetos;
- c) Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária;



- 1. Coordenadoria de Habitação;
 - 2. Coordenadoria de Regularização Fundiária.
 - d) Coordenadoria de Estudos e Projetos;
 - e) Defesa Civil:
 - 1. Coordenadoria de Áreas de Risco e Prevenção aos Desastres;
 - 2. Subcoordenadoria de Gestão da Informação e Preparação aos Desastres;
 - 3. Subcoordenadoria de Mobilização e Capacitação Comunitária;
 - 4. Subcoordenadoria de Resposta aos Desastres;
 - 5. Subcoordenadoria de Apoio Administrativo.
 - f) Coordenadoria Administrativa.
- III - Órgãos da Administração Indireta:
- a) Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP.

CAPITULO XIII**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

Art. 14. A Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, com a finalidade de prover a manutenção, recuperação, conservação dos bens públicos, prédios públicos, equipamentos e espaços públicos, e planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os projetos e obras de manutenção no plano de conservação e manutenção de vias públicas, bem como, gerenciar e operar os equipamentos de engenharia urbanos nos espaços públicos da Cidade de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico.
- II - Unidades administrativas:
- a) Subsecretaria:
 - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - b) Diretoria de Operações:
 - 1. Coordenadoria de Produção:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Produção e Manutenção de Pavimento;
 - 1.2. Subcoordenadoria de Operações;
 - 1.3. Subcoordenadoria de Produção de Equipamentos Urbanos.
 - 2. Coordenadoria de Manutenção dos Bens Públicos;
 - 3. Coordenadoria de Infraestrutura da Cidade.
 - c) Diretoria de Estudos, Projetos e Fiscalização:
 - 1. Coordenadoria de Projetos;
 - 2. Coordenadoria de Fiscalização.
 - d) Coordenadoria Administrativa.
- III - Órgãos da Administração Indireta:
- a) Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL.

CAPITULO XIV**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

Art. 15. A Secretaria Municipal de Mobilidade com a finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal de Transporte;
 - b) Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (5).
- II - Unidades administrativas:
- a) Subsecretaria:
 - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - b) Gerência de Contratos e Concessões;
 - c) Diretoria de Mobilidade e Acessibilidade:
 - 1. Coordenadoria de Mobilidade:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Planos e Projetos.
 - 2. Coordenadoria de Acessibilidade;
 - 3. Coordenadoria de Gestão do Centro de Controle Integrado.
 - d) Diretoria de Transporte:
 - 1. Coordenadoria de Programação e Avaliação Operacional;
 - 2. Coordenadoria de Administração e Fiscalização do Transporte Público;
 - 3. Coordenadoria de Táxi e Transportes Especiais;
 - 4. Coordenadoria de Administração de Equipamentos Urbanos.
 - e) Coordenadoria Administrativa.
- III - Órgãos da Administração Indireta:
- a) Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

CAPITULO XV**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**

Art. 16. A Secretaria Municipal de Urbanismo, com a finalidade de planejar e executar a política urbana do Município, supervisionar, acompanhar, fiscalizar e planejar o cumprimento das normas relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Salvador, bem como aplicar a legislação ambiental no âmbito do Município, no tocante ao licenciamento ambiental e sua fiscalização, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal de Salvador;

- b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CONDURB.
- II - Unidades administrativas:
- a) Subsecretaria:
 - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
 - b) Gerência de Informações e Sistemas:
 - 1. Subgerência de Informações;
 - 2. Subgerência de Sistemas.
 - c) Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores Urbanos e Ambientais:
 - 1. Subcoordenadoria Central de Informações Físicas e Rede de Geoprocessamento.
 - d) Diretoria de Análise e Licenciamento:
 - 1. Coordenadoria Central de Planejamento e Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana:
 - 1.1. Subcoordenadoria Central de Planejamento Urbano;
 - 1.2. Subcoordenadoria Central de Normatização e Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana.
 - 2. Coordenadoria de Empreendimentos:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Empreendimentos de Pequeno e Médio Porte;
 - 2.2. Subcoordenadoria de Empreendimentos de Grande Porte.
 - 3. Coordenadoria de Atividade e Publicidade:
 - 3.1. Subcoordenadoria de Análise de Atividade;
 - 3.2. Subcoordenadoria de Publicidade.
 - 4. Coordenadoria de Processos Especiais:
 - 4.1. Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Eventos e Utilização Sonora;
 - 4.2. Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Projetos de Segurança;
 - 4.3. Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Obras Especiais e de Obras em Logradouro Público.
 - 5. Coordenadoria de Licenciamento Ambiental:
 - 5.1. Subcoordenadoria de Avaliação de Impacto Ambiental;
 - 5.2. Subcoordenadoria de Vistoria e Análise para o Licenciamento Ambiental.
 - e) Diretoria de Fiscalização:
 - 1. Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e de Segurança:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade;
 - 1.2. Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos;
 - 1.3. Subcoordenadoria de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado e Manutenção Preventiva.
 - 2. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental;
 - 2.2. Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora.
 - f) Coordenadoria Administrativa:
 - 1. Subcoordenadoria Administrativa;
 - 2. Subcoordenadoria de Pessoal.
- III - Órgãos da Administração Indireta:
- a) Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.

CAPITULO XVI**DA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS**

Art. 17. A Secretaria Cidade Sustentável, com a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política municipal do desenvolvimento sustentável e de saneamento ambiental, promover a gestão das metas do milênio no Município, executar estudos e planos para a promoção ambiental e preservação dos recursos naturais e administrar os parques, áreas verdes e demais espaços territoriais especialmente protegidos, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal do Meio Ambiente;
 - b) Conselho Gestor do Parque das Dunas;
 - c) Conselho Gestor do Parque Público.
- II - Unidades administrativas:
- a) Subsecretaria:
 - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - b) Escritório de Projetos;
 - c) Diretoria de Ecologia Urbana:
 - 1. Coordenadoria de Saneamento Ambiental;
 - 2. Coordenadoria de Estudos e Projetos.
 - d) Diretoria de Parques, Hortos, Jardim Botânico e Áreas Verdes:
 - 1. Coordenadoria de Operações;
 - 2. Coordenadoria de Estudos e Projetos.
 - e) Coordenadoria Administrativa.

CAPITULO XVII**DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**

Art. 18. A Fundação Mário Leal Ferreira, como finalidade de elaborar e coordenar projetos urbanísticos, setoriais, de arquitetura, especiais e complementares, tem a seguinte estrutura organizacional:



- I - Conselho de Administração;
- II - Presidência.

Art. 19. A Presidência tem a seguinte organização:

- I - Gabinete do Presidente;
- II - Assessoria de Planejamento;
- III - Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG:
 - a) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTL.
- IV - Biblioteca;
- V - Gerência de Projetos Urbanísticos:
 - a) Subgerência de Projetos de Urbanização;
 - b) Subgerência de Projetos Setoriais.
- VI - Gerência de Projetos Especiais:
 - a) Subgerência de Projetos Especiais;
 - b) Subgerência de Arquitetura.
- VII - Gerência Administrativo-Financeira- GERAFA.

Art. 20. O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação e consultoria, tem sua composição, competência e normas de funcionamento fixadas em Regimento próprio.

CAPÍTULO XVIII

DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Art. 21. À Superintendência de Políticas para Mulheres - SPM, com a finalidade de propor, acompanhar e desenvolver políticas municipais para promover a equidade de gênero e elevar a cidadania das mulheres em Salvador junto às demais unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Administração;
- II - Superintendência Executiva.

Art. 22. A Superintendência Executiva tem a seguinte organização:

- I - Gabinete do(a) Superintendente:
 - a) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTL.
- II - Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG;
- III - Assessoria Jurídica - ASJUR;
- IV - Gerência de Políticas Temáticas:
 - a) Subgerência de Ações Temáticas.
- V - Gerência de Articulação Interinstitucional:
 - a) Subgerência de Ações Interinstitucionais.
- VI - Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Loreta Valadares:
 - a) Subgerência de Ações de Prevenção e Atenção a Mulheres em Situação de Violência.
- VII - Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher no Subúrbio;
- VIII - Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Cajazeiras;
- IX - Gerência da Casa de Passagem e Acolhimento da Mulher Irmã Dulce;
- X - Gerência Administrativa e Financeira - GERAFA.

Art. 23. O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação e consultoria, tem sua composição, competência e normas de funcionamento fixadas em Regimento próprio.

CAPÍTULO XIX

DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP

Art. 24. A Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, com a finalidade de executar as obras em geral, previstas no plano de obras e infraestrutura da Cidade do Salvador e implantar o sistema de drenagem do Município, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Administração;
- II - Superintendência Executiva.

Art. 25. A Superintendência Executiva tem a seguinte organização:

- I - Gabinete do Superintendente:
 - a) Auditoria Interna;
 - b) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTL.
- II - Assessoria Jurídica - ASJUR;
- III - Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG;
- IV - Diretoria Executiva de Obras:
 - a) Gerência de Obras Cíveis:
 - 1. Subgerência de Edificações Públicas.
 - b) Gerência de Obras Especiais:
 - 1. Subgerência de Infraestrutura.
- V - Diretoria de Estudos e Projetos:
 - a) Gerência de Projetos:
 - 1. Subgerência de Orçamento e Custos.
 - b) Gerência de Vistoria e Medição.
- VI - Diretoria Administrativo-Financeira:
 - a) Gerência Administrativa e Financeira:
 - 1. Subgerência Administrativa;

- 2. Subgerência Contabilidade e Finanças.

Art. 26. O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação e consultoria, tem sua composição, competência e normas de funcionamento fixadas em Regimento próprio.

CAPÍTULO XX

DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

Art. 27. À Superintendência de Trânsito do Salvador, com a finalidade de gerir o Sistema de Trânsito do Município, estacionamentos públicos e executar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Administração;
- II - Superintendência Executiva.

Art. 28. A Superintendência Executiva tem a seguinte organização:

- I - Gabinete do Superintendente;
- II - Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG;
- III - Auditoria Interna;
- IV - Assessoria Jurídica - ASJUR;
- V - Assessoria de Tecnologia da Informação;
- VI - Diretoria de Trânsito:
 - a) Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito;
 - b) Gerência de Educação para o Trânsito;
 - c) Gerência de Trânsito;
 - d) Gerência de Sinalização.
- VII - Diretoria Administrativo-Financeira:
 - a) Gerência Administrativa;
 - b) Gerência Financeira:
 - 1. Subgerência de Contabilidade;
 - 2. Subgerência de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro;
 - 3. Subgerência de Contratos e Convênios.

Art. 29. O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação e consultoria, tem sua composição, competência e normas de funcionamento fixadas em Regimento próprio.

CAPÍTULO XXI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ficam mantidas, em suas atuais conformações, as estruturas regimentais do Gabinete do Vice-Prefeito, da Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador, da Secretaria Municipal da Reparação, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos do Salvador, do Instituto de Previdência do Servidor, da Fundação Gregório de Matos, da Fundação Cidade Mãe, e da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência.

Art. 31. Os cargos em comissão dos Órgãos e Entidades de que trata este Decreto são os constantes dos Anexos I a XX.

Art. 32. As Funções de Confiança e suas respectivas unidades administrativas correlatas, permanecem, temporariamente, inalteradas quanto ao seu quantitativo, constante da Lei nº 8.629/2014 devendo ter sua vinculação remanejada conforme as atividades e competências alteradas pela Lei nº 8.725/2014.

Art. 33. A Secretaria Municipal da Gestão submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 dias a contar da publicação da Lei nº 8.725 de 29 de dezembro de 2014, os regimentos dos Órgãos e Entidades Municipais, devidamente revisados e alinhados às suas modificações.

Art. 34. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1ª de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de janeiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIS ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe de Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF

Secretária Municipal de Ordem Pública

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI

Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário Cidade Sustentável

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

Secretário Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS

Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

Secretaria Municipal de Urbanismo

ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA

Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação



**ANEXO I
GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subchefe do Gabinete do Prefeito	Subchefia do Gabinete do Prefeito
	05	Assessor Especial	Subchefia do Gabinete do Prefeito (3)
			Secretaria de Relações Institucionais
			Assessoria Geral de Comunicação
	06	Assessor Especial do Prefeito	Subchefia do Gabinete do Prefeito
	01	Chefe do Cerimonial	Cerimonial
	01	Controlador Geral	Controladoria Geral do Município
	02	Diretor Geral	Diretoria das Prefeituras-Bairro
Escritório Salvador Cidade-Global			
01	Ouvidor Geral	Ouvidoria Geral do Município	
01	Secretário Particular do Prefeito	Subchefia de Gabinete do Prefeito	
57	06	Assessor Especial	Subchefia de Gabinete do Prefeito (4)
			Assessoria Especial de Jornalismo
			Assessoria Especial de Publicidade
10	Gerente de Prefeitura-Bairro	Gerência de Prefeitura-Bairro	
56	01	Corregedor	Corregedoria da CGM
55	08	Assessor do Prefeito	Subchefia do Gabinete do Prefeito
	03	Assessor de Projetos	Escritório Salvador Cidade-Global
	01	Chefe de Núcleo I	Núcleo do Diário Oficial do Município
	07	Coordenador	Coordenadoria Administrativa
			Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro
			Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão - Disque Salvador
			Coordenadoria de Relacionamento e Atendimento à Comunidade
			Coordenadoria de Auditoria
07	Coordenador	Coordenadoria de Controle e Informação	
		Coordenadoria de Transparência	
54	15	Assessor de Comunicação	Assessoria Geral de Comunicação
	02	Assessor do Cerimonial	Cerimonial
	01	Assistente do Controlador	Controladoria Geral do Município
	01	Coordenador	Coordenadoria de Atos da Administração
	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
Núcleo de Tecnologia da Informação			
53	03	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Contrato com Agências de Comunicação
			Subcoordenadoria de Imprensa
	04	Assessor Técnico	Subchefia de Gabinete do Prefeito (2)
			Assessoria Geral de Comunicação (2)
02	Assistente de Secretário do Gabinete do Prefeito	Subchefia de Gabinete do Prefeito	
01	Chefe de Núcleo II	Núcleo do Diário Oficial do Município	

	02	Motorista do Prefeito	Subchefia de Gabinete do Prefeito
51	01	Secretário de Gabinete	Subchefia de Gabinete do Prefeito
50	02	Motorista de Gabinete	Subchefia de Gabinete do Prefeito
	02	Oficial de Gabinete	Subchefia de Gabinete do Prefeito

**ANEXO II
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subprocurador Geral	Gabinete do Procurador Geral
55	02	Assessor do Procurador Geral	Gabinete do Procurador Geral
	01	Assessor Chefe	Assessoria Estratégica de Gestão
	01	Coordenador	Coordenadoria Administrativa
	04	Procurador Coordenador	Procuradoria Fiscal
Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista			
Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras			
Coordenadoria das Representações			
54	01	Coordenador	Coordenadoria da Dívida Ativa
	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
08	Procurador Chefe de Especializada	Especializada Judicial Fiscal	
		Especializada Administrativa Fiscal	
		Especializada Judicial Cível e Administrativa	
		Especializada Judicial Trabalhista	
		Especializada Administrativa e Trabalhista	
		Especializada Cível e de Atos e Contratos	
53	06	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão
	02	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Apoio às Procuradorias
			Subcoordenadoria de Atendimento
01	Subprocurador Chefe de Especializada	Subespecializada de Créditos Tributários	
51	01	Secretário de Gabinete	Gabinete do Procurador Geral
50	02	Oficial de Gabinete	Gabinete do Procurador Geral
	02	Motorista de Gabinete	Gabinete do Procurador Geral

**ANEXO III
CASA CIVIL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subchefe da Casa Civil	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
	03	Diretor Geral	Diretoria de Captação de Recursos
			Diretoria de Planejamento Estratégico
			Diretoria de Projetos Estratégicos



	05	Gerente de Projetos Estratégicos	Diretoria de Projetos Estratégicos(03)
			Unidade de Parcerias com Iniciativas Privada
			Unidade de Entrega de Resultados
57	05	Gerente de Projetos Estratégicos	Diretoria de Projetos Estratégicos
	01	Gerente	Unidade de Parcerias com Iniciativas Privada
55	03	Assessor do Secretário	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
	03	Gerente de Projetos Estratégicos	Diretoria de Projetos Estratégicos
	05	Coordenador	Coordenadoria de Projetos
			Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento
			Coordenadoria de Planejamento Estratégico
Coordenadoria de Acompanhamento e Resultados			
		Coordenadoria Administrativa	
54	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
51	02	Secretário de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
50	03	Oficial de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
	02	Motorista de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil

**ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	1	Subsecretário	Subsecretaria
	4	Diretor Geral	Diretoria de Orçamento
			Diretoria de Inovação da Gestão
			Diretoria de Gestão de Pessoas
		Diretoria de Logística e Patrimônio	
57	10	Coordenador Central Sistêmico de Gestão	Coordenadoria Central Institucional e Suporte Técnico-Legislativo
			Coordenadoria Central da Área Econômica de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Urbano
			Coordenadoria Central de Modernização da Gestão
			Coordenadoria Central de Tecnologia da Gestão
			Coordenadoria Central de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas
			Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas
			Coordenadoria Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho
			Coordenadoria Central de Gestão de Serviços
			Coordenadoria Central de Gestão de Contratos
			Coordenadoria Central de Material e Patrimônio
55	2	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	1	Coordenador	Coordenadoria Administrativa

21		Subcoordenador Central Sistêmico de Gestão	Subcoordenadoria Central de Estudo, Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária (03)
			Escritório Central de Modelagem Institucional e Excelência da Gestão
			Escritório Central de Processos
			Subcoordenadoria Central de Interface com os Órgãos e Entidades
			Subcoordenadoria Central de Gestão das Informações
			Subcoordenadoria Central de Governança Eletrônica
			Subcoordenadoria Central de Provisão, Carreira e Remuneração
			Subcoordenadoria Central de Escola de Governo
			Subcoordenadoria Central de Benefícios do Servidor
			Subcoordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento
			Subcoordenadoria Central de Informações Funcionais
			Subcoordenadoria Central de Gestão de Serviços
			Subcoordenadoria Central de Gestão de Contratos
			Subcoordenadoria Central de Gestão de Frota
			Subcoordenadoria Central de Administração de Imóveis
			Subcoordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços
			Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais
			Subcoordenadoria Central de Controle de Bens Móveis
			Subcoordenadoria Central de Gestão do Centro de Logística e Registro de Preço
			54
Núcleo de Tecnologia da Informação			
	2	Assessor Central de Gestão	Diretoria de Gestão de Pessoas
53	5	Assessor Técnico	Subsecretaria (04)
			Diretoria de Gestão de Pessoas (01)
	7	Supervisor de Unidade	Diretoria de Inovação da Gestão
51	1	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	1	Motorista de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO V
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria do Tesouro Municipal
			Diretoria da Receita Municipal
56	01	Corregedor	Corregedoria da Fazenda Municipal
55	03	Assessor Chefe	Assessoria de Planejamento e Modernização
			Assessoria de Comunicação
			Assessoria Econômica

06	Coordenador	Coordenadoria de Administração Financeira	
		Coordenadoria de Contabilidade	
		Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança	
		Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário	
		Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
		Coordenadoria Administrativa	
01	Presidente do Conselho Municipal de Tributos	Conselho Municipal de Tributos	
54	03	Assessor Secretário	Subsecretaria
01	Assessor de Controle das Empresas	Assessoria de Controle das Empresas Municipais	
		Representação Fiscal	
		Coordenadoria de Dívida e Haveres	
		Coordenadoria de Fiscalização	
		Coordenadoria de Cadastros	
04	Coordenador	Coordenadoria de Tributação e Julgamento	
		Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	
01	Gestor de Núcleo I	Conselho Municipal de Tributos	
01	Vice Presidente do Conselho Municipal de Tributos	Conselho Municipal de Tributos	
		Conselho Municipal de Tributos	
53	10	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
		Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	04	Diretor Geral	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
			Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar
			Diretoria de Suporte à Rede Escolar
57	09	Gerente	Gerência Orçamentária do Fundo Municipal de Educação
			Gerência Financeira e Contábil do Fundo Municipal de Educação
			Gerência de Obras
			Gerência de Manutenção
			Gerência Administrativa
			Gerência de Gestão de Pessoas
			Gerência de Currículo
			Gerência de Gestão Escolar
			Gerência de Avaliação e Inovação Pedagógica
			10
55	01	Assessor Chefe	Assessoria de Comunicação
	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	17	Coordenador	Coordenadoria de Orçamento
Coordenadoria Financeira			
Coordenadoria de Contabilidade			

01	Gestor de Fundo	Coordenadoria de Contratos	
		Coordenadoria de Construção e Reformas	
		Coordenadoria de Reparos	
		Coordenadoria de Aquisições e Logística	
		Coordenadoria de Alimentação Escolar	
		Coordenadoria de Administração de Pessoal	
		Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal	
		Coordenadoria de Formação Pedagógica	
		Coordenadoria de Acompanhamento Pedagógico	
		Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade.	
		Coordenadoria de Políticas e Diretrizes	
		Coordenadoria de Suporte e Monitoramento	
Coordenadoria de Avaliação			
Coordenadoria de Inovação Pedagógica			
54	20	Coordenador Regional	Coordenadoria Pedagógica (10)
02	Gestor de Núcleo I	Coordenadoria Administrativa (10)	
		Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	
02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Tecnologia da Informação	
		Núcleo de Tecnologia da Informação	
53	09	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
		Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	1	Subsecretário	Subsecretaria
	4	Diretor Geral	Diretoria de Estratégia de Gestão
			Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
			Diretoria de Atenção à Saúde
			Diretoria de Vigilância à Saúde
1	Assessor Especial	Subsecretaria	
57	3	Coordenador	Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde
			Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde
			Coordenadoria Administrativa
55	2	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	1	Auditor Chefe	Auditoria
54	12	Coordenador	Coordenadoria de Planejamento
			Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação
			Coordenadoria de Projetos Estratégicos
			Coordenadoria de Controle e Avaliação



			Coordenadoria de Regulação Ambulatorial e Hospitalar
			Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde
			Coordenadoria de Urgência e Emergência Fixa e Móvel
			Coordenadoria da Rede de Atenção à Saúde
			Coordenadoria de Atenção à Saúde Bucal
			Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
			Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância
			Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses
	12	Coordenador Distrital	Coordenadoria de Distrito Sanitário
	1	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
	1	Ouvidor em Saúde	Ouvidoria em Saúde
53	4	Assessor Técnico	Subsecretaria
	52	Gerente Tipo II	Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador
			Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância
			Gerência de Unidade de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1 (50)
	14	Gerente Tipo III	Gerência de Unidade de Saúde Tipo D2 e D3
	1	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Tecnologia da Informação
	53	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde
			Subcoordenadoria de Programação de Serviços
			Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial
			Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar
			Subcoordenadoria da Estratégia da Saúde da Família
			Subcoordenadoria de Ciclos de Vida e Gênero
			Subcoordenadoria de Ações Estratégicas
			Subcoordenadoria de Pré-Hospitalar Fixo
			Subcoordenadoria de Pré-Hospitalar Móvel
			Subcoordenadoria da Rede Laboratorial
			Subcoordenadoria de Atenção Especializada
			Subcoordenadoria de Atenção à Saúde Psicossocial
			Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica
			Subcoordenadoria de Informação em Saúde
			Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária
			Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
			Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância da Saúde
			Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12)
			Subcoordenadoria Administrativa (12)
			Subcoordenadoria de Controle de Contas
			Subcoordenadoria de Contabilidade

			Subcoordenadoria de Execução de Despesa
			Subcoordenadoria de Administração de Pessoal
			Subcoordenadoria de Folha de Pagamento
			Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal
			Subcoordenadoria de Contratos e Convênios
			Subcoordenadoria de Apoio Administrativo
			Subcoordenadoria de Suprimentos
			Subcoordenadoria da Infraestrutura
			Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais da Saúde
			Subcoordenadoria de Logística
	52	115	Gerente Tipo I
		6	Subgerente
			Gerência de Unidade de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2
			Subcoordenadoria de Ações Básicas
			Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia
			Subcoordenadoria Administrativa
			Subgerência Administrativa (03)
		3	Supervisor Médico
			Gerência de Unidade de Saúde Tipo D2 e D3
		3	Supervisor de Enfermagem
			Gerência de Unidade de Saúde Tipo D2 e D3
	51	2	Secretário de Gabinete
			Subsecretaria
	50	2	Motorista de Gabinete
			Subsecretaria
		2	Oficial de Gabinete
			Subsecretaria

ANEXO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	03	Diretor Geral	Diretoria de Esporte e Lazer para o Social
			Diretoria de Gestão de Políticas Sociais
			Diretoria de Gestão e Planejamento
55	02	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	01	Coordenador	Coordenadoria Administrativa
	02	Gestor do Fundo	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
			Fundo Municipal de Assistência Social
54	01	Gestor de Fundo	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
	05	Coordenador	Coordenadoria de Políticas Transversais
			Coordenadoria de Proteção Social Básica
			Coordenadoria de Proteção Social Especial
			Coordenadoria de Gestão Cadastro Único e Benefícios
			Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
53	02	Assessor Técnico	Subsecretaria



02	Gerente de Unidade	Gerência do Abrigo D. Pedro II	
		Gerência de Unidade de Acolhimento Institucional	
	14	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Educação para os Esportes
			Subcoordenadoria de Esportes de Rendimento
			Subcoordenadoria da Juventude
			Subcoordenadoria de Apoio a Pessoa com Deficiência
			Subcoordenadoria da Pessoa Idosa
			Subcoordenadoria de Ações de Proteção Social Básica
			Subcoordenadoria de Atendimento Integral à Família (02)
			Subcoordenadoria de Ações de Proteção Social Especial
			Subcoordenadoria de Média Complexidade
			Subcoordenadoria de Alta Complexidade
			Subcoordenadoria de Gestão do Cadastro Único
			Subcoordenadoria de Gestão de Benefícios
Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios			
52	03	Gerente	Gerência de Vigilância Socioassistencial
			Gerência de Abordagem Social
			Gerência de Unidade de Média Complexidade
51	03	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Trabalho e Qualificação Profissional Diretoria de Desenvolvimento
55	01	Assessor Chefe	Assessoria de Planejamento
	05	Coordenador	Coordenadoria de Apoio ao Trabalhador
			Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos
			Coordenadoria de Articulação para Investimentos
			Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo
Coordenadoria Administrativa			
54	01	Coordenador	Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
	03	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Núcleo de Gestão de Projetos e Processos

53	06	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra (04);
			Subcoordenadoria de Gestão do Centro do Empreendedor Municipal
			Subcoordenadoria de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Articulação Institucional
	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	01	Diretor Geral	Diretoria Geral de Estudos e Projetos
55	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	04	Coordenador	Coordenadoria de Promoção do Destino Salvador
			Coordenadoria de Planejamento
			Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Turísticos e Culturais
Coordenadoria Administrativa			
54	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
53	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Serviços Públicos
			Diretoria de Serviços de Iluminação Pública
01	Assessor Especial	Subsecretaria	
57	01	Assessor Chefe	Assessoria de Planejamento
55	02	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	02	Gestor de Fundo	Fundo de Custeio da Iluminação Pública
			Fundo Municipal de Limpeza Urbana
01	Coordenador	Coordenadoria Administrativa	
54	04	Coordenador	Coordenadoria de Feiras e Mercados
			Coordenadoria de Serviços Diversos
			Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades
			Coordenadoria de Salvamento Marítimo
	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação



53	02	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretario de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria
	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária Defesa Civil
55	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	04	Coordenador	Coordenadoria de Habitação
			Coordenadoria de Regularização Fundiária
			Coordenadoria de Áreas de Risco e Prevenção aos Desastres
			Coordenadoria Administrativa
01	Gestor de Fundo	Fundo Municipal de Habitação	
54	01	Coordenador	Coordenadoria de Estudos e Projetos
	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação
53	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
	04	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Gestão da Informação e Preparação aos Desastres
			Subcoordenadoria de Mobilização e Capacitação Comunitária
			Subcoordenadoria de Resposta aos Desastres
		Subcoordenadoria de Apoio Administrativo	
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Operações Diretoria de Estudos, Projetos e Fiscalização
55	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	06	Coordenador	Coordenadoria de Produção
			Coordenadoria de Manutenção dos Bens Públicos
			Coordenadoria de Infraestrutura da Cidade
			Coordenadoria de Projetos
			Coordenadoria de Fiscalização
		Coordenadoria Administrativa	
01	Gestor de Fundo	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
54	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação

53	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
	03	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Produção e Manutenção de Pavimento
			Subcoordenadoria de Operações
		Subcoordenadoria de Produção de Equipamentos Urbanos	
52	07	Supervisor	Diretoria de Operações
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Mobilidade e Acessibilidade Diretoria de Transporte
57	01	Gerente	Gerência de Contratos e Concessões
55	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	08	Coordenador	Coordenadoria de Mobilidade
			Coordenadoria de Acessibilidade
			Coordenadoria de Gestão do Centro de Controle Integrado
			Coordenadoria de Programação e Avaliação Operacional
			Coordenadoria de Administração e Fiscalização do Transporte Público
		Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais	
		Coordenadoria de Administração de Equipamentos Urbanos	
		Coordenadoria Administrativa	
54	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
	05	Presidente de JARI	Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI
53	02	Assessor Técnico	Subsecretaria
	01	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Planos e Projetos
	05	Supervisor de Área de Tráfego	Diretoria de Transporte
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XV
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Análise e Licenciamento Diretoria de Fiscalização
55	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	07	Coordenador	Coordenadoria de Empreendimentos



			Coordenadoria de Atividade e Publicidade
			Coordenadoria de Processos Especiais
			Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
			Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e de Segurança
			Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
			Coordenadoria Administrativa
	02	Coordenador Central	Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores Urbanos e Ambientais
			Coordenadoria Central de Planejamento e Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana
	01	Gerente	Gerência de Informações e Sistemas
54	01	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
	16	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Empreendimentos de Pequeno e Médio Porte
			Subcoordenadoria de Empreendimentos de Grande Porte
			Subcoordenadoria de Análise de Atividade
			Subcoordenadoria de Publicidade
			Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Eventos e Utilização Sonora
			Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Projetos de Segurança
			Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Obras Especiais e de Obras em Logradouro Público
			Subcoordenadoria de Avaliação de Impacto Ambiental
			Subcoordenadoria de Vistoria e Análise para o Licenciamento Ambiental
			Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade
			Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos
			Subcoordenadoria de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado e Manutenção Preventiva
			Subcoordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental
			Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
			Subcoordenadoria Administrativa
			Subcoordenadoria de Pessoal
	03	Subcoordenador Central	Subcoordenadoria Central de Informações Físicas e Rede de Geoprocessamento
			Subcoordenadoria Central de Planejamento Urbano
			Subcoordenadoria Central de Normatização e Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana
53	13	Assessor Técnico	Subsecretaria
	02	Subgerente	Subgerência de Informações
			Subgerência de Sistemas

51	2	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	2	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	2	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XVI
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	01	Assessor Especial	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Ecologia Urbana Diretoria de Parques, Hortos, Jardim Botânico e Áreas Verdes
55	01	Assessor Chefe	Escritório de Projetos
	05	Coordenador	Coordenadoria de Saneamento Ambiental Coordenadoria de Estudos e Projetos (02) Coordenadoria de Operações Coordenadoria Administrativa
54	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação
53	02	Assessor Técnico	Escritório de Projetos
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Motorista de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XVII
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Presidente	Gabinete do Presidente
55	01	Chefe de Gabinete	Gabinete do Presidente
	02	Assessor Chefe	Assessoria de Planejamento Assessoria Estratégica de Gestão
	03	Gerente	Gerência de Projetos Urbanísticos Gerência de Projetos Especiais Gerência Administrativo-Financeira
53	05	Subgerente	Biblioteca Subgerência de Projeto de Urbanização Subgerência de Projetos Setoriais Subgerência de Projetos Especiais Subgerência de Arquitetura
	04	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão
	01	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Tecnologia da Informação
	51	01	Secretário de Presidente
50	01	Motorista de Gabinete	Gabinete do Presidente



**ANEXO XVIII
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Superintendente	Gabinete do(a) Superintendência
55	02	Assessor(a) Chefe	Assessoria Estratégica de Gestão
			Assessoria Jurídica
	01	Assessor(a) de Superintendente	Gabinete do(a) Superintendente
	01	Chefe de Gabinete	Gabinete do(a) Superintendente
	07	Gerente	Gerência de Políticas Temáticas
			Gerência de Articulação Interinstitucional
			Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Loreta Valadares
			Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher no Subúrbio
Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Cajazeiras			
		Gerência da Casa de Passagem e Acolhimento da Mulher Irmã Dulce	
		Gerência Administrativa e Financeira	
53	01	Assessor(a) Técnico	Assessoria Jurídica
	01	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Tecnologia da Informação
	03	Subgerente	Subgerência de Ações Temáticas
Subgerência de Ações Interinstitucionais			
Subgerência de Ações de Prevenção e Atenção a Mulheres em Situação de Violência			
51	01	Secretário(a) de Superintendente	Gabinete do(a) Superintendente
50	01	Motorista de Gabinete	Gabinete do(a) Superintendente

**ANEXO XIX
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	1	Superintendente	Gabinete do Superintendente
57	2	Diretor Executivo	Diretoria Executiva de Obras
			Diretoria de Estudos e Projetos
	1	Diretor Administrativo Financeiro	Diretoria Administrativo-Financeira
55	2	Assessor Chefe	Assessoria Jurídica
			Assessoria Estratégica de Gestão
	1	Chefe de Auditoria	Auditoria Interna
	1	Chefe de Gabinete	Gabinete do Superintendente
	5	Gerente	Gerência de Obras Cívicas
Gerência de Obras Especiais			
Gerência de Projetos			

			Gerência de Vistoria e Medição
			Gerência Administrativa e Financeira
53	2	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão
	1	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Tecnologia da Informação
	5	Subgerente	Subgerência de Edificações Públicas
Subgerência de Infraestrutura			
Subgerência de Orçamento e Custos			
Subgerência Administrativa			
			Subgerência Contabilidade e Finanças
51	1	Secretário de Superintendente	Gabinete do Superintendente
	3	Secretário de Diretoria	Diretoria Executiva de Obras
			Diretoria de Estudos e Projetos
			Diretoria Administrativo-Financeira
50	1	Motorista de Gabinete	Gabinete do Superintendente

**ANEXO XX
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Superintendente	Gabinete do Superintendente
57	01	Diretor Executivo	Diretoria de Trânsito
	01	Diretor Administrativo Financeiro	Diretoria Administrativo-Financeira
55	03	Assessor Chefe	Assessoria Estratégica de Gestão
			Assessoria Jurídica
			Assessoria de Tecnologia da Informação
	01	Chefe de Auditoria	Auditoria Interna
	01	Chefe de Gabinete	Gabinete do Superintendente
06	Gerente	Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito	
		Gerência de Educação para o Trânsito	
		Gerência de Trânsito	
		Gerência de Sinalização	
		Gerência Administrativa	
		Gerência Financeira	
53	04	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão
	03	Subgerente	Subgerência de Contabilidade
			Subgerência de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro
			Subgerência de Contratos e Convênios
10	Supervisor de Área de Tráfego	Diretoria de Trânsito	
51	02	Secretário da Diretoria	Diretoria de Trânsito
			Diretoria Administrativo-Financeira
	01	Secretário de Superintendente	Gabinete do Superintendente
50	01	Motorista de Gabinete	Gabinete do Superintendente

**DECRETO Nº 25.789 de 08 de janeiro de 2015**

Estabelece as diretrizes e prazos para a apresentação da Prestação de Contas Anual de 2014 da Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e observando as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nºs 297/96, 1.060/05, 1.061/05, 1.062/05, 1.120/05, 1.272/08, 1.307/11, 1.312/12 e 1.323/13,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 1º Fica a Controladoria Geral do Município – CGM responsável por consolidar, analisar e enviar para Câmara Municipal do Salvador – CMS, para fins de disponibilidade pública, e para o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, os documentos que integram a Prestação de Contas Anual de 2014 da Prefeitura Municipal do Salvador.

Art. 2º Entende-se por Prestação de Contas, para efeito deste Decreto, a apresentação voluntária e tempestiva, por pessoa física, órgão ou entidade, dos documentos hábeis e necessários à comprovação dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Art. 3º A elaboração da Prestação de Contas Anual de 2014, pelos órgãos e entidades do Município deverá observar o fiel cumprimento ao estabelecido nas normas que regulam a matéria: Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e no Decreto nº 25.676/14 para o encerramento do exercício financeiro de 2014.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

SEÇÃO I

Dos Relatórios Orçamentários e de Metas Físicas e Financeiras

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à CGM, até o dia 09 de fevereiro de 2015:

I – o Relatório de Avaliação dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento, contendo o resultado de Metas Físicas e Financeiras, em conformidade com as normas contidas no PPA, na LDO e na LOA.

II – o Relatório da Movimentação Orçamentária, devendo relacionar, em quadro demonstrativo, os respectivos decretos de abertura dos créditos adicionais de forma consolidada.

SEÇÃO II
Das Informações sobre Bens Móveis e Imóveis

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à CGM até o dia 09 de fevereiro de 2015, a Certidão de Controle de Bens do Município, atestando que todos os bens encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

SEÇÃO III
Da Dívida Ativa

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município-PGMS deverá encaminhar à CGM até o dia 09 de fevereiro de 2015:

I - certidão atestando que os valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária estão devidamente registrados;

II - as especificações da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa.

III - demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa na forma do art. 13 da Lei Complementar nº101/00.

SEÇÃO IV

Dos Documentos do Encerramento do Exercício

Art. 7º A Coordenadoria de Contabilidade – CCT, da Diretoria Geral do Tesouro Municipal – DGTM, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, deverá encaminhar à CGM, até o dia 23 de fevereiro de 2015, os seguintes documentos:

I - cópia do registro da última inscrição da Dívida Ativa no exercício de 2014;

II - a relação dos precatórios existentes em 31/12/2014 por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares.

III - comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando o saldo da dívida pública em 31/12/2014.

SEÇÃO V

Dos Demonstrativos Contábeis

Art. 8º A Coordenadoria de Contabilidade – CCT, deverá encaminhar à CGM até 23 de fevereiro de 2015, a documentação prevista no art. 9º da Resolução 1.060/05 com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 1.312/12 e 1.323/13, a exceção dos itens 18, 28, 30, 39, 23, 31, 32, 33, 34 e 35.

SEÇÃO VI

Da Administração Indireta

Art. 9º As autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas dependentes e os fundos especiais deverão encaminhar à CGM, até 23 de fevereiro de 2015, a segunda via dos documentos que constituem a Prestação de Contas Anual de 2014, acompanhada de cópia do protocolo de recebimento pelo TCM, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Resolução nº 1.061/05, art. 6º da Resolução 1.062/05 e do art. 6º da Resolução nº 297/96, ambos do TCM.

Parágrafo único. A documentação de que trata o caput deste artigo comporá a Prestação de Contas Anual de 2014 da PMS em atendimento ao § 2º do art. 7º da Resolução TCM nº 1.060/05 e deverá ser apresentada à CGM condicionada em pasta apropriada, obedecendo, sequencialmente, a numeração de páginas, na forma das Resoluções 1.061/05 e 1.062/05, do TCM.

SEÇÃO VII

Do Relatório de Controle Interno Anual

Art. 10 A CGM deverá elaborar, até o dia 23 de fevereiro de 2015, o Relatório de Controle Interno Anual da Prefeitura, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com resumo das atividades do exercício de 2014, dando ênfase aos principais resultados das ações de controle, em observância ao previsto no art. 17 da Resolução TCM nº 1.120/05.

SEÇÃO VIII

Das Audiências Públicas

Art. 11 A CGM deverá solicitar a Câmara Municipal do Salvador, até 06 de março de 2015, cópias das atas das audiências públicas referentes aos quadrimestres de 2014, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.



SEÇÃO IX

Do Relatório de Atividades

Art. 12 A Casa Civil deverá encaminhar à CGM, até o dia 09 de fevereiro de 2015, o Relatório de Atividades do Poder Executivo.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 As unidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CGM todos os documentos de que trata este Decreto, nos prazos estabelecidos e em duas vias.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de janeiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 08 de janeiro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Secretário Municipal da Fazenda, **PAULO GANEM SOUTO** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Secretário Municipal da Fazenda, **PAULO GANEM SOUTO** para designar os servidores da Representação Fiscal da Diretoria Geral da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, previstos no art. 317 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Secretário Municipal de Urbanismo, **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Secretário Municipal de Educação, **GUILHERME CORTIZO BELLINTANI** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência a Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, **ANDREA ALMEIDA MENDONÇA** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Secretário Municipal de Mobilidade, **FÁBIO RIOS MOTA** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Secretário Municipal de Manutenção da Cidade, **MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Delegar competência ao Senhor **JORGE KHOURY HEDAYE**, Diretor Geral do Escritório Salvador Cidade-Global, para assinar, em nome do Município do Salvador, após a análise da Procuradoria Geral do Município, convênios, por instrumento público ou particular, acordo e atos similares por ajuste, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, que tiverem como objeto ações de coordenação, planejamento e execução de projetos e programas especiais que contribuam para promoção e desenvolvimento da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **OSNY BOMFIM SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Grau 57, do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 05/01/2015, publicado no DOM de 06/01/2015, referente a exoneração de **MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS** do cargo em comissão de Diretor Presidente, da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de janeiro de 2015.

RETIFICAÇÃO

Na Lei nº 8.738/2014 de 30/12/2014, publicada no DOM de 31/12/2014, referente a Receita e despesa do Orçamento-Programa do Município de Salvador, para o exercício de 2015,

Onde se lê: ... GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de dezembro de 2014.

Leia-se: ... GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2014.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 05/01/2015, publicado no DOM de 06/01/2015, referente à exoneração de **ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR**,

Onde se lê: ... Diretor Geral, da Diretoria Geral de Empreendedorismo...

Leia-se: ... Diretor Geral, da Diretoria Geral de Turismo...

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 003/2015**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 05/01/2015, DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO, mat. 810830, para substituir GIOCONDA RYANA FAGUNDES LADEIA, mat. 810710, no cargo em comissão de Subprocurador Chefe de Especializada, grau 53, da Subespecializada de Créditos Tributários da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de janeiro de 2015.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**RETIFICAÇÃO**

NOS DESPACHOS FINAIS DOS PROCESSOS PUBLICADOS NO DOM Nº 6.247 DO DIA 24/11/2014.

Onde se lê:

Processo nº 107989/2014
(inscrição imobiliária nº 356.193-3)

Processo nº 108014/2014
(inscrição imobiliária nº 154.793-3)

Leia-se:

Processo nº 107989/2014
(inscrição imobiliária nº 154.793-3)

Processo nº 108014/2014
(inscrição imobiliária nº 356.193-3)

Salvador, 07 de janeiro de 2015.

ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

IPU. LANÇAMENTO DO IMPOSTO. BASE LEGAL LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES, MAIS DECRETO MUNICIPAL 17.671/2007. Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Devem ser observados os art. 19, III, 307, 294-D, § 1º e 265 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores.

PROCESSO Nº	CONTRIBUINTE/ RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO/ REPRESENTANTE LEGAL
29734/2014	SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA/ BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
26964/2014	GARIBALDI LODGE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA/ JAYME VIEIRA LIMA FILHO E OUTROS
29695/2014	BNI PACIFICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIA LTDA/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
37944/2014	PJTA EDUCACIONAL LTDA/ AMILTON FERNANDO G. DE JESUS FREITAS
27605/2014	RENATO FARIAS SANTOS
37981/2014	PJTA EDUCACIONAL LTDA/ AMILTON FERNANDO G. DE JESUS FREITAS
33657/2014	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
31514/2014	FIX REPRESENTAÇÃO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA -ME/ OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR
31303/2014	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS - EBAL/ LAÍS GRAMACHO
36025/2014	AMAYO PATRIMONIAL LTDA
21567/2014	MAURICIO ANDRADE DE AGUIAR/ CONDOR CONSTRUTORA SALVADOR
23908/2014	JOBEL DOS PASSOS PRASERES FILHO/JVJ EMPREENDIMENTOS HORTELEIROS LTDA
23449/2014	MANOEL REIS ANDRADE DE SOUSA
30579/2014	SONIA MARIA OLIVEIRA DE SIervi
21544/2014	DANIS CEZAR DE SOUZA/CONDOR CONSTRUTORA SALVADOR

PROCESSO Nº	CONTRIBUINTE/ RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO/ REPRESENTANTE LEGAL
23338/2014	SAUL MAZUR/KATIA MARIA GERLIN COMARELA
28057/2014	LATINI & AMERICANI IMÓVEIS LTDA
33136/2014	M J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
29398/2014	RONIVON MARQUES CARNEIRO
33225/2014	THATIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
30924/2014	ANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO
27019/2014	GRANDE BAHIA AUTOMOTOR DO NORDESTE LTDA/ MBRF PATRIMONIAL LTDA
26993/2014	GNC PATRIMONIAL LTDA/ EVANY CÂNDIDA VIEIRA DOS SANTOS
29836/2014	MMS PARTICIPAÇÕES LTDA/ ABRIGO DE SALVADOR/ RUY SANTOS TOURINHO
33677/2014	FABIANO QUINTELLA OLIVEIRA
28034/2014	EVANILSON NUNES MONTENEGRO/ DEBORAH TOSTA ALVES
32361/2014	COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL -CBPM/ YVES WEST BEHRENS
15432/2014	BAHIA INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE LTDA
30482/2014	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
28021/2014	OSVALDO ALVES DA SILVEIRA JUNIOR/METROPOLE COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
24624/2014	DERALDO LOPES CERQUEIRA
16948/2014	JH PATRIMONIAL LTDA
7800/2014	EMANOEL RODRIGUES BORGES
6602/2014	DANIEL SANTOS PRIMO
30666/2014	PEDRO ALBERTO BRANDÃO LIMA
15377/2014	OITIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA
37312/2014	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA
33990/2014	MARIA LINA DE AMORIM COELHO
33131/2014	MJ CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
32224/2014	LAZARO JERONIMO FERREIRA/ FLORENTINO FERREIRA
10315/2014	JOSE CARLOS NASCIMENTO RODRIGUES
24332/2014	JOÃO DE SOUZA GOES
19381/2014	JOSE CARLOS SOUZA REIS / JOSE ANTONIO TEIXEIRA
24337/2014	ROBERTO EMILIO BAILLY ANDERSEN CAVALCANTI

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

MARIA ELIANE DANTAS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

IPU. LANÇAMENTO DO IMPOSTO. BASE LEGAL LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES, MAIS DECRETO MUNICIPAL 17.671/2007. Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Devem ser observados os art. 19, III, 307, 294-D, § 1º e 265 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores.

PROCESSO Nº	CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO/ REPRESENTANTE LEGAL
30311/2014	FERNANDO GRATAÇÕES RUDGE
31551/2014	ANDREIA DA SILVA DOS ANJOS
8895/2014	JAIME OLIVEIRA DO AMOR
30237/2014	PATRIMONIAL COSTA VIEIRA LTDA/TARCIO ARAUJO NUNES
27000/2014	BERESP PATRIMONIAL LTDA
27649/2014	JOSE SANTIAGO GONZALES DE CODES
15498/2014	VALE VERDE EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA
30353/2014	TP 1000 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA/ MARCELO NEESER N. REIS
26530/2014	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA//PR -PATRIMONIAL LTDA
31505/2014	FIX REPRESENTAÇÃO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA -ME/ OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR
26084/2014	UNICO INVESTIMENTO TURISTICOS LTDA - ME/SALVADOR CENTRO DE EVENTOS
31964/2014	LUCIANO CESAR MERCURI BRANDÃO
15370/2014	PAES MENDONÇA S/A
30398/2014	PATRIMONIAL EXEMPLO LTDA - ME/ JNC- INCORPORAÇÕES LTDA
33530/2014	SEL - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
27860/2014	QUADRANTE PARTICIPAÇÕES LTDA/CLAUDIA MARCIA MARTINS CAMPOS
34075/2014	MORADA CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA/ PEDRO TEIXEIRA DE SIQUEIRA NETO
31210/2014	CIVI CONSTRUTORA LTDA/MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CARDOSO VALENTE
26997/2014	BARRA LODGE SPE LTDA/JAYME VIEIRA LIMA FILHO E OUTROS
24541/2014	ANDRE RODOLFO COUTINHO
33962/2014	ECELUZ EMPREENDIMENTOS LTDA/RAFAEL BARRETO DE AGUIAR NOVAES FRANÇA E OUTROS
25066/2014	STIEP EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURISTICO LTDA
30573/2014	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS



PROCESSO Nº	CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO/ REPRESENTANTE LEGAL
26601/2014	PORTOFINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA/ ALINE ALVES MARQUES DA SILVA
29750/2014	SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA/CELSON FERNANDEZ JUNIOR
18491/2014	JOÃO GOMES DE SOUZA
23903/2014	JOBEL DOS PASSOS PRASERES FILHO
24924/2014	VILMAR SANTOS CAVALCANTE/ CP1 CONTENÇÕES E PESQUISAS DE SOLOS LTDA
20603/2014	WALMY BASTOS DE ALMEIDA
30558/2014	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
15441/2014	BAHIA INDUSTRAIS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE LTDA
29659/2014	CONSIL EMPREENDIMENTOS LTDA/ SIBRA ELETROS S. BRAS S/A/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
29826/2014	ARILSON OLIVEIRA DO CARMO
27875/2014	IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA/TIAGO MACHADO DE FREITAS
19894/2014	OTAVIO MENDES BATISTA
29746/2014	CLUB 2004 DA BAHIA/MAX BELISARIO COELHO MACHADO
25094/2014	JESSE DAVI DE ALMEIDA CARVALHO/ ESPÓLIO DE EURICO RODRIGUES DE CARVALHO
27967/2014	HELENO FERREIRA JUNIOR/MARGARIDA ELISA FRANÇA BONHUIL
32883/2014	HILL HOTELARIA LTDA/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
31368/2014	EMPRESA DE SERVIÇOS TRATOCAR LTDA
32549/2014	ALINE ALVES MARQUES DA SILVA/ DMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
31376/2014	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS - EBAL / FIX DISTRIBUIDORA/ LAIS GRAMACHO
33172/2014	GERALDO LIMA DE CARVALHO/GUILHERME COUTO CAVALHEIRO E OUTROS
27855/2014	QUADRANTE PARTICIPAÇÕES LTDA/ CLAUDIA MARCIA M. CAMPOS E OUTROS

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

MARIA ELIANE DANTAS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

IPTU. LANÇAMENTO DO IMPOSTO. BASE LEGAL LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES, MAIS DECRETO MUNICIPAL 17.671/2007. Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Devem ser observados os art. 19, III, 307, 294-D, § 1º e 265 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores.

PROCESSO Nº	CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO/ REPRESENTANTE LEGAL
30361/2014	FATOR IMÓVEIS LTDA/MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
21244/2014	IVONEIDE PORTO ROSARIO ALVES
32646/2014	ENIO PRATES VASCONCELOS
21314/2014	SETEL - SERVIÇOS TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA/ ROBERTA AMADO
22874/2014	LUIZ HENRIQUE VIANNA PEREIRA
21546/2014	MAURICIO ANDRADE DE AGUIAR FILHO/ PATRIMONIAL M DE AGUIAR S/C LTDA/ MAURICIO ANDRADE DE AGUIAR
23343/2014	LUIZ AUSTER PORTNOI
29640/2014	SOLON INCORPORADORA LTDA/MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
29810/2014	SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA/ BRASIL KIRIN L. E. DIST. LTDA / HILDEBRANDO DA SILVA PINHO
29623/2014	FENIX PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA/ MARCELO N. NOGUEIRA REIS
29848/2014	INDIANA VEICULOS LTDA/ LEIRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
36026/2014	LUANDA CAJADO DE FIGUEIREDO/ AMAYO PATRIMONIAL LTDA
31043/2014	BOM TEMPO S/A/ PROMOV CONSTRUTORA LTDA
31456/2014	ENAAAX - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/ MARCO AURELIO ALVES MEDEIROS
31507/2014	FIX REPRESENTAÇÃO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA - ME/ OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR
34388/2014	TRANSPORTADORA VILA REIS
16751/2014	ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO
30411/2014	VALTER PEDRO SALES LESSA
30419/2014	VALTER PEDRO SALES LESSA
30432/2014	VALTER PEDRO SALES LESSA
30401/2014	VALTER PEDRO SALES LESSA
30429/2014	RITA HELENA LESSA DE BRITO
30421/2014	RITA HELENA LESSA DE BRITO
30261/2014	IGOR LESSA DE BRITO

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

MARIA ELIANE DANTAS
Chefe do SEJUL

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/02/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24996-2014 - IPTU
REQUERENTE: ESPÓLIO DE MAURO BARREIRA ALENCAR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): CRISTINA ROCHA TROCOLI
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30352-2014 - IPTU
REQUERENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30334-2014 - IPTU
REQUERENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30318-2014 - IPTU
REQUERENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30322-2014 - IPTU
REQUERENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30294-2014 - IPTU
REQUERENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 07 de janeiro de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/02/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27203-2014-IPTU/TRSD
REQUERENTE: CONSTRUNOX CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA B. CAMARGO
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27197-2014-IPTU/TRSD
REQUERENTE: CONSTRUNOX CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA B. CAMARGO
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27194-2014-IPTU/TRSD
REQUERENTE: CONSTRUNOX CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA B. CAMARGO
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27191-2014-IPTU/TRSD
REQUERENTE: CONSTRUNOX CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA B. CAMARGO
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27183-2014-IPTU/TRSD
REQUERENTE: CONSTRUNOX CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA B. CAMARGO
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27180-2014-IPTU/TRSD
REQUERENTE: CONSTRUNOX CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA B. CAMARGO
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 07 de janeiro de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/02/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30347-2014 - IPTU
REQUERENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30340-2014 - IPTU
REQUERENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30335-2014 - IPTU
REQUERENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30314-2014 - IPTU
REQUERENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30303-2014 - IPTU
REQUERENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30310-2014 - IPTU
REQUERENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 07 de janeiro de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/02/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 33281-2011
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1353- 2011- ISS - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CLINICA DELFIN GONZALEZ MIRANDA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): SAMAYA GOMES CARVALHO
RELATOR: MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA

PROCESSO Nº: 25441-2007
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 947-2007- ISS - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA
RECORRENTE: LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA
RELATOR: MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 07 de janeiro de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/02/2015, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 98824-2009
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1826- 2009 - ISS - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): ALDENOR DIAS MOREIRA E OUTRO
RECORRENTE: AVANSYS TECNOLOGIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS SAMPAIO E OUTRA
RELATOR: MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 07 de janeiro de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 005/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97,

RESOLVE:

Considerar desde 22/12/2014, à disposição da Superintendência Especial de Políticas para as Mulheres - SPM, o empregado da Companhia de Governança Eletrônica - COGEL, Washington Contreiras Santos, matrícula 887749.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 06/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, o servidor **WALTER DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR**, matrícula nº 819.513, Chefe do Setor de Acompanhamento de Estágio, no período de 05/01/2015 à 04/02/2015, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Subcoordenador Central Sistêmico de Gestão, grau 55, SEMGE/PCRE, em virtude de férias da titular Mariana Trocoli Nunes Guedes, matrícula nº 817.913.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de janeiro de 2015.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA N.º 01/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 06/01/2015, Marcelo Hohlenwerger Fraguas, matrícula n.º 886603, do cargo em Comissão de Gerente de Sítios Históricos, grau 55, código:5513, desta FGM, e nomear, para exercer o mesmo cargo Milena Luísa da Silva Tavares de Andrade.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 06 de janeiro de 2015.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N.º 02/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 03/01/2015, Lucimar Oliveira Silva, matrícula n.º 886609, para responder pelo Cargo em Comissão de Gerente, grau 55, código: 5513, da Gerência de Arquivo Histórico Municipal, Museus e Bibliotecas, em substituição da titular Ruth Marcellino da Motta Silveira, matrícula n.º 886552, por motivo de Férias, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 08 de janeiro de 2015.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 001/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **TATIANA DA COSTA CARVALHO**, mat. n.º 990434, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO B, grau 53, da Unidade de Saúde da Família Boca da Mata, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal da titular **RITA DE CÁSSIA NUNES REIS DOS SANTOS** mat. 21001, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 002/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **MARIANA ABREU NASCIMENTO**, mat. n.º 990539, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO B, grau 53, do CAPS II Nise da Silveira, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal do titular **PABLO MIRANDA LIMA** mat. 988004, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 003/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **TANIA REGINA MARTINS DE JESUS**, mat. n.º 978570, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO B, grau 53, da Unidade de Saúde da Família Cajazeiras XI, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal da titular **ELZANETE MANGUEIRA ESPINHEIRA** mat. 22919, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 004/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **IRANEIDE SANTOS**, mat. n.º 104386, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise de Informação em Saúde, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal do titular **FRANCISCO ANTONIO JULIO DE CARVALHO** mat. 117838, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 005/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **JACIRA PEREIRA MELO** mat. n.º 987877, CHEFE DE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, em substituição do titular **PEDRO FIGUEIROA DA CRUZ JUNIOR**, mat. 986463, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 006/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **05/01/2015**, o servidor **EDIELSON PEREIRA MACHADO** mat. n.º 989576, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR, grau 53, da Subcoordenadoria de Controle de Contas, da Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde, em substituição da titular **LAIS FRANÇA DE MAGALHAES**, mat. 981470, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 007/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **MELISSA DE SANTANA CAMPOS REINA**, mat. n.º 980754, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR, grau 53, da Subcoordenadoria de Operações do SAMU 192, da Coordenadoria Central do SAMU 192, durante o impedimento legal do titular **ALEXSANDRO VELOSO SANTOS** mat. 989634, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 008/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **05/01/2015**, o servidor **JUAN CARLOS VASQUEZ GONZALEZ**, mat. n.º 977218, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados, da Subcoordenadoria de Informação em Saúde, da Diretoria Geral de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal do titular **JOAO BATISTA VIEIRA FIGUEREDO** mat. 23093, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 009/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **05/01/2015**, o servidor **VINICIUS ALVES MARIANO** mat. n.º 980790, SUBGERENTE, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GESTOR DE NÚCLEO II, grau 53, do Núcleo de Tecnologia da Informação, em substituição do titular **ARIOVALDO NONATO BORGES JUNIOR**, mat. 981235, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 010/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **GISELE MARIA DE BRITO LIMA**, mat. n.º 990418, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO B, grau 53, da Unidade de Saúde da Família Professor Guilherme Rodrigues da Silva, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal do titular **WELLINGTON COSTA DOS SANTOS** mat. 978508, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 011/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **HALINE SOUZA ANTUNES**, mat. n.º 988883, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO B, grau 53, da Unidade de Saúde da Família Alto da Cachoeirinha Dr. Fernando Filgueiras, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular **DANIELA THERESA VALLADARES GARRIDO** mat. 988026, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 012/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **ELIANA SANTOS SILVA**, mat. n.º 980910, para responder pela Função de Confiança de SECRETARIA ADMINISTRATIVA, grau 61, do Distrito Sanitário

Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular **ISADORA LORELEO SAMPAIO SEARA** mat. 990899, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 014/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **SILVINA MARIA GUIMARAES DA SILVA** mat. n.º 117919, CHEFE DE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO A, grau 52, do Centro de Saúde Rodrigo Argolo, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, em substituição do titular **ANTONIO ELIAS DA SILVA**, mat. 981400, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 015/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **05/01/2015**, a servidora **DANIELA DE JESUS ALCANTARA** mat. n.º 981052, SUBCOORDENADOR, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de DIRETOR, grau 58, da Diretoria Geral de Regulação, Controle e Avaliação, em substituição da titular **MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA**, mat. 989116, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 016/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **MARIA ELIDE DE SOUZA FRANCO** mat. n.º 22756, ENCARREGADA, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO A, grau 52, do Centro de Saúde Dr. Orlando Imbassahy, do Distrito Sanitário Itapua, em substituição da titular **VECIA MARINHO ABUD**, mat. 989608, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 017/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, o servidor **SERGIO MEDRADO BANDEIRA** mat. n.º 989938, SUBCOORDENADOR, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR, grau 54, do Distrito Sanitário Centro Histórico, em substituição do titular **RAIMUNDO MESSIAS LEAL DE CARVALHO**, mat. 989338, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 018/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.



RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2015**, a servidora **CLEONICE LIMA SANTOS**, mat. n.º. 3244249, para responder pela Função de Confiança de SECRETARIA ADMINISTRATIVA, grau 61, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal da titular **MARIA ANGELICA GOMES DA SILVA** mat. 988808, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 034/2015

A Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, § 1º da Lei nº 9.873 de 23 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Determinar o arquivamento dos Processos Administrativos Sanitários abaixo listados.

ITEM	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	CNPJ/CPF
01	P7863/2006	AI 02448/1995	NILZA E JAILTON GALETOS BAR	_____
02	P0037	AI 01555/1991	MARLENE MARCELO CIA AGUA NA BOCA	_____
03	P11073/2006	AI 2735/2005	MUQUIRANAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	06008192/0001-69
04	P487/2010	06300/2010	DIVANETE MARIA CORREIA ME	04090877/0001-71
05	P8622/2010	001486/2010	LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13237300/0002-11
06	P10668/2008	002432/2008	SANTANA S/A DROGARIAS, FARMACIAS	15103047/0010-49
07	P5853/2008	002310/2008	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47508411/0892-03
08	P2629/1980	0433/1980	A. F. SOUZA	_____
09	P0070/1994	00855/1994	AMELIA RAIMUNDA FRADE BRAZ	_____
10	P2617/2012	06232/2012	COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA	03016515/0003-30
11	P3379/2007	0525/2007	EILEENE FRANK PORTELA	05369698/0001-30
12	P9683/2007	2002/2007	PEROLA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	06161826/0001-19
13	P3743/2008	001362/2008	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM	04707058/0001-20
14	P15464/2008	001338/2008	ALERGO ATENDIMENTOS CLINICOS LTDA	15257850/0001-47

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

ÉRICA LUCIANA LAGO DE CARVALHO
Diretora Geral de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 01/2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 3344, para substituir o servidor **EDSON CARLOS DA CRUZ**, matrícula 22963, na Função de Encarregado, da Gerencia Administrativa e Financeira, no período de 12/01/2015 até 10/02/2015, por 30 dias durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 06 de janeiro de 2015.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 02/2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DE LOURDES SANTOS SOUZA**, matrícula 21227, para substituir a servidora **MARIA DAS GRAÇAS REIS ANDRADE**, matrícula 24031, na Função de Secretaria Administrativa, da Gerencia de Projetos Urbanísticos, no período de 05/01/2015 até 02/02/2015, por 30 dias durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 06 de janeiro de 2015.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 70/2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **LUCIANA DÓREA MARTINEZ CARREIRO**, matrícula 965650, Chefe do Setor de Referência e Processamento Técnico, para responder cumulativamente pela Subgerência da Biblioteca, no período de 05/01/2015 até 03/02/2015, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28 de dezembro de 2014.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 71/2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **BARBARA CIRINEU DE JESUS**, matrícula 965671, para substituir a servidora **CARMELITA MARIA ESTEVAM SILVA SAMPAIO**, matrícula 17180, na Função de Chefe de Setor B, da Subgerência da Biblioteca, no período de 05/01/2015 até 03/02/2015, por 30 dias durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28 de dezembro de 2014.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 72/2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CLARA PITANGA DINIZ GUERRA**, matrícula 19616, para substituir o servidor **JOSE LEONEL TEIXEIRA OLIVEIRA**, matrícula 965502, na Função de Chefe de Setor de Elaboração de Projetos Setoriais, da Gerencia de Projetos Urbanísticos, no período de 14/01/2015 até 12/02/2015, por 30 dias durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28 de dezembro de 2014.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 73/2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **BENEDITO AUGUSTO WESCESLAU DA SILVA**, matrícula 965667, para substituir a servidora **MARIVALDA SILVA COUTINHO**, matrícula 965517, na Função de Chefe de Setor de Acompanhamento da Implantação de Projetos Urbanísticos, da Gerencia de Projetos Urbanísticos, no período de 19/01/2015 até 07/02/2015, por 20 dias durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28 de dezembro de 2014.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº. 708/2014**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA VALDÉLIA BADARÓ DA CRUZ**, matrícula nº. 2227485, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Administração de Pessoas, da Gerência de Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição a titular **Ana Rosa de Freitas Daltro de Castro**, matrícula nº. 223706, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/01/2015 a 03/02/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2014.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº710/2014

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos e controlar o serviço de transporte público, quando da realização da **"FESTA DO SENHOR DO BONFIM"**, promovida pela Empresa

Salvador Turismo S/A - SALTUR,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, durante o Cortejo da Lavagem, no Bairro Comércio, no dia 15 de janeiro de 2015:

I - Proibição da circulação e do estacionamento de veículos, exceto aos liberados para participarem do Cortejo, nas seguintes vias:

a) Pista à direita da Avenida Lafayette Coutinho (Av. Contorno), trecho compreendido entre a Rua da Gamboa de Cima e a Praça Visconde de Cayru, de 01h00 às 22h00;

b) Av. Lafayette Coutinho (Av. Contorno), trecho compreendido entre a Praça Visconde de Cayru e a Rua da Gamboa de Cima, de 01h00 às 22h00;

c) Rua da Conceição da Praia, de 01h00 às 19h00.

II - Proibição do estacionamento de veículos, a partir de 01h00, nas seguintes vias: Praça Visconde de Cayru, Rua da Bélgica, Rua Miguel Calmon, Praça Almirante Riachuelo, Avenida Frederico Pontes, Largo da Calçada, Rua Padre Antônio de Sá, Largo dos Mares, Avenida Fernandes da Cunha, Largo de Roma, Avenida Bonfim (Dendezeiros), Rua Luiz Régis Pacheco (lado direito, a partir da confluência com a Rua Vinte e Seis de Dezembro/direção final de linha do Uruguai e a partir da confluência com a Rua Couceiros de Abreu / direção Mares, Rua Boa Vista (lado direito na direção Rua Resende Costa);

III - Sentido duplo de tráfego na Avenida Oscar Pontes, trecho compreendido entre a Rua Estado de Israel e o Acesso ao Ferry Boat, a partir das 06h00;

IV - Interdição do tráfego de veículos, a partir das 06h00, com liberação progressiva à passagem do cortejo, nas seguintes vias: Praça Visconde de Cayru, Rua da Bélgica, Rua Miguel Calmon, Praça Almirante Riachuelo, Avenida Frederico Pontes, Largo da Calçada, Rua Padre Antônio de Sá, Largo dos Mares, Avenida Fernandes da Cunha, Largo de Roma, Avenida Bonfim (Dendezeiros);

V - Sentido único de tráfego, a partir das 06h00, nas seguintes vias: Rua Luiz Régis Pacheco nos seguintes trechos: A partir da confluência com a Rua Vinte e Seis de Dezembro/direção final de linha do Uruguai e a partir da confluência com a Rua Couceiros de Abreu / direção Mares, Rua Boa Vista (na direção Rua Resende Costa);

VI - Só será permitida a circulação de veículos com capacidade de até 1.000Kg, nas vias do percurso do Cortejo;

Art. 2º - Promover as seguintes alterações no Sistema de Transporte Público, a partir das 06h00 no dia 15 de janeiro de 2015:

I - As linhas provenientes do Largo do Tanque com destino ao Comércio, Avenida Contorno e Campo Grande, farão o seguinte itinerário: Largo do Tanque, Liberdade, Nazaré, Joana Angélica, Politeama, Campo Grande, segue seu itinerário normal;

II - As linhas provenientes do Campo Grande e Vale do Canela com destino:

a) Comércio e Túnel Américo Simas farão o seguinte itinerário: Politeama, Piedade, Avenida Joana Angélica, Nazaré, Vale do Nazaré, Sete Portas, segue seu itinerário normal;

b) Comércio e Calçada farão o seguinte itinerário: Politeama, Piedade, Avenida Joana Angélica, Nazaré, Barbalho, Liberdade, Largo do Tanque, segue seu itinerário normal;

III - As linhas provenientes do Aquidabã com destino ao Campo Grande, Comércio e Avenida Contorno farão o seguinte itinerário: Vale de Nazaré, Avenida Joana Angélica, Campo da Pólvora, Piedade, Politeama, Campo Grande, segue seu itinerário normal;

IV - As linhas da Avenida Suburbana, Península Itapagipana e Calçada com destino:

a) Túnel Américo Simas / Aquidabã, farão o seguinte itinerário: Viaduto dos Motoristas, Largo do Tanque, Avenida San Martin, Largo do Retiro, Avenida Barros Reis, Sete Portas, Aquidabã, segue seu itinerário normal.

b) Campo Grande e Vale do Canela, farão o seguinte itinerário: Viaduto dos Motoristas, Largo do Tanque, Liberdade, Barbalho, Nazaré, Piedade, Politeama, Campo Grande, segue seu itinerário normal.

V - As linhas provenientes do Aquidabã com destino a Avenida Suburbana farão o seguinte itinerário: Aquidabã, Sete Portas, Barros Reis, Avenida San Martin, Largo do Tanque, Viaduto dos Motoristas, segue seu itinerário normal;

VI - As linhas provenientes do Largo do Tanque com destino a Península Itapagipana farão o seguinte itinerário:

a) Ida: Viaduto dos Motoristas, Rua Vinte e Seis de Dezembro, Rua Luiz Régis Pacheco, Rua Boa Vista, Vila Bela Vista, Rua Resende Costa, Avenida Caminho de Areia segue seu itinerário normal.

b) Volta: Avenida Caminho de Areia, Rua Machado Monteiro, Rua Araújo Bulcão, Rua do Uruguai, Rua Couceiros de Abreu, Rua Luiz Régis Pacheco, Travessa 28 de Maio, Viaduto dos Motoristas, segue seu itinerário normal.

VII - As linhas provenientes da Avenida Suburbana com destino a Península Itapagipana farão o seguinte itinerário:

a) Ida: Rua Luiz Régis Pacheco, Rua Boa Vista, Rua Resende Costa, Avenida Caminho de Areia, segue seu itinerário normal.

b) Volta: Avenida Caminho de Areia, Rua Machado Monteiro, Rua Araújo Bulcão, Rua do Uruguai, Rua Couceiros de Abreu, Rua Luiz Régis Pacheco, Retorno no Largo do Curtume, Rua Luís Maria, segue seu itinerário normal.

VIII - As Linhas com destino ao final da Avenida da França, São Joaquim ou Calçada provenientes do:

a) Largo do Tanque: farão retorno nesse mesmo Largo;

b) Túnel Américo Simas: farão retorno no Aquidabã.

IX - As linhas Provenientes do Largo do Tanque com destino Liberdade deverão utilizar a Ladeira das Pedrinhas (Bairro Guarany) para acessar a Rua Lima e Silva.

X - As linhas provenientes da Rua Lima e Silva com destino Largo do Tanque deverão utilizar a Ladeira de São Cristóvão para acessar o largo.

XI - Os Ascensores Plano Inclinado Pilar e Gonçalves irão funcionar no período das 06h00 às 22h00 horas e o Elevador Lacerda funcionará ininterruptamente com acesso gratuito.

Art. 3º - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos e no sistema de transporte público, no Bairro Bonfim e Vias Adjacentes:

I - Proibição da circulação e do estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Avenida Bonfim (à altura da Rua Augusto Mendonça), Rua Imperatriz (à altura da Av. Bonfim), Avenida Salvador (à altura da Rua Duarte da Costa), Rua Duarte da Costa (à altura da Av. Salvador), Rua Guilherme Marback (à altura da Rua Otávio Barreto), Rua Otávio Barreto (à altura da Rua Guilherme Marback), Rua Visconde de Pedra Branca/Travasso de Fora (à altura da Rua Henrique Dias), Rua Desembargador Ferreira Espinheira (à altura da Rua Otávio Barreto), Ladeira do Bonfim, Praça Senhor do Bonfim, Praça Teodósio Rodrigues de Farias e Rua Plínio de Lima, nos dias e horários abaixo discriminados:

a) Dia 15 de janeiro de 2015, das 08h00 às 04h00 do dia subsequente;

b) Dias 16 e 17 de janeiro de 2015, das 18h00 às 04h00 do dia subsequente;

c) Dia 18 de janeiro de 2015, das 17h00 às 04h00 do dia subsequente.

II - Sentido único de tráfego nas seguintes vias: Rua Augusto Mendonça e Rua Polidoro Bittencourt (sentido Dendezeiros/Boa Viagem), Rua Visconde de Caravelas (a partir do Largo do Papagaio) e Rua Henrique Dias (em toda extensão), no sentido Ribeira /Largo de Roma, nos dias e horários discriminados nas alíneas deste Artigo.

III - Proibição da circulação e do estacionamento de veículos (inclusive carroças, cavalos e bicicletas), das 08h00 do dia 15 de janeiro de 2015 às 04h00 do dia 18 de janeiro de 2015, nas seguintes vias: Praça Senhor do Bonfim, Praça Teodósio Rodrigues de Farias, Praça Euzébio de Matos, Rua Porto da Lenha, Rua Visconde de Cabo Frio, Ladeira dos Romeiros, Ladeira Porto Bonfim, Rua Travasso do Meio.

IV - Desativação dos pontos de táxis localizados na Baixa do Bonfim e no Alto da Colina, das 08h00 do dia 15 às 04h00 do dia 18 de janeiro de 2015;



V - Criação dos pontos de táxis provisórios das 08h00 do dia 15 às 04h00 do dia 18 de janeiro de 2015, nos seguintes locais: Rua Guilherme Marback (trecho compreendido entre a Rua Otávio Barreto e a Rua Henrique Dias), Rua Henrique Dias (nas proximidades do Hospital Agenor Paiva).

VI - Os horários para a Operação Carga / Descarga, conforme discriminação que se segue:

a) Dia 15 de janeiro de 2015, até as 06h00;

b) Dias 16,17 e 18 de janeiro de 2015, das 08h00 às 14h00.

Art. 4º - Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito e Transporte, Bombeiros, Ambulâncias e Polícias), além de prioridade gozarão de livre trânsito e estacionamento, quando devidamente identificados e estiverem em serviço.

Parágrafo Único - Os veículos não relacionados neste artigo, só terão acesso ao sítio das festividades mediante autorização fornecida pelo órgão competente, desde que as condições de segurança das vias permitam.

Art. 5º - O tráfego e o Serviço de Transporte Coletivo voltarão à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza nos locais.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2014.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº711/2014

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da "FESTA DE SÃO LÁZARO", evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Paróquia da Ressurreição do Senhor, no Bairro Federação,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, no dia 25 de janeiro de 2015:

§1º - Interditar o tráfego de veículos, das 05h00 às 19h00, na Rua Professor Aristides Novis, nas suas interseções com as Ruas Professor Severo Pessoa, Padre Camilo Torrende e o Largo de São Lázaro.

§2º - Os veículos do Sistema de Transporte Coletivo deverão retornar pela Rua Padre Camilo Torrende;

§3º - Interditar progressivamente o tráfego de veículos, a partir das 16h00, nas seguintes vias: Largo de São Lázaro, Rua Professor Aristides Novis, Rua Caetano Moura, Largo do Campo Santo, Rua Caetano Moura, Rua Professor Severo Pessoa, Rua Professor Aristides Novis, Largo de São Lázaro.

Art. 2º - Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 3º - O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2014.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº712/2014

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da "FESTA DO RIO VERMELHO", evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sob a coordenação da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos do Bairro Rio Vermelho, das 04h00 do dia 02 às 06h00 do dia 03 de fevereiro de 2015:

§1º - Proibição do tráfego e do estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Rua da Paciência, Travessa Prudente de Moraes, Largo de Santana, Rua Guedes Cabral, Rua Borges dos Reis, Rua

Almerinda Dutra, Rua João Gomes, Rua Conselheiro Pedro Luiz, Largo da Mariquita.

§2º - Desvio do tráfego de veículos nos seguintes locais: Avenida Oceânica (à altura da Rua da Paciência e na interseção com a Rua Eurycles de Mattos), Av. Cardeal da Silva (à altura da Rua Almirante Barroso), Rua Oswaldo Cruz (na interseção com a Avenida Juracy Magalhães Júnior), Rua Conselheiro Pedro Luiz (à altura do retorno para a Avenida Vasco da Gama).

§3º - Sentido duplo de tráfego nas seguintes vias: Rua Marquês de Monte Santo (no trecho compreendido entre a Rua Doutor Antônio Queiroz Muniz e a Rua Odilon Santos), Rua Odilon Santos (no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Monte Santo e a Rua Monte Conselho).

Art. 2º - Estabelecer Barreiras Fixas, a partir das 04h00 do dia 02, nas seguintes vias:

- I - Rua Conselheiro Pedro Luiz / Rua Canavieiras;
- II - Rua Conselheiro Pedro Luiz / Rua Vieira Lopes;
- III - Rua da Paciência / Rua Almirante Barroso;
- IV - Rua da Paciência / Travessa Prudente de Moraes;
- V - Rua da Paciência / Rua Lídio de Mesquita;
- VI - Rua Oswaldo Cruz/Av. Juracy Magalhães Júnior;
- VII - Rua Vieira Lopes/Rua João Gomes;
- VIII - Rua Vieira Lopes / Rua Ilhéus;
- IX - Avenida Juracy Magalhães Júnior / Rua Vieira Lopes;
- X - Avenida Cardeal da Silva / Rua José Tabuada Vidal;
- XI - Avenida Cardeal da Silva / Travessa Prudente de Moraes;
- XII - Praça Brigadeiro Faria Rocha / Rua Marquês de Monte Santo;
- XIII - Rua Odilon Santos / Travessa Basílio de Magalhães.

Art. 3º - Proibição da circulação de Trios Elétricos e Carros de Som no sítio da festa.

Art. 4º - Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 5º - Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito e Transporte, Bombeiros, Ambulâncias e Polícias), além de prioridade gozarão de livre trânsito e estacionamento, quando devidamente identificados e estiverem em serviço.

Parágrafo Único - Os veículos não relacionados neste artigo, só terão acesso ao sítio das festividades mediante autorização fornecida pelo órgão competente, desde que as condições de segurança das vias permitam.

Art. 6º - O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2014.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 29/12/2014

2º JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

08-DAR PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, DECIDINDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
1632-2013	P001515706	ART. 181 XVIII	ANA CLAUDIA SANTANA RAIMUNDO	CELESTE ARAÚJO
16355-2013	R001434261	ART. 218 I	DIVALDO JOSE L DOS SANTOS FILHO	CELESTE ARAÚJO
16358-2013	R001216013	ART. 218 I	DIVALDO JOSE L DOS SANTOS FILHO	CELESTE ARAÚJO
10461-2014	P001786649	ART. 195	MARCELO JOSE GUIMARAES VILLAR	WALDSON VICTOR
11124-2013	P001557211	ART. 181 XVIII	DAMIAO SENA DIAS	CELESTE ARAÚJO
20029-2013	R001792156	ART. 218 I	VANDERLEI PIMENTEL COSTA	CELESTE ARAÚJO
20845-2013	R002191360	ART. 218 I	FREDERICO GOMES DACACH	CELESTE ARAÚJO
233-2013	R002079241	ART. 218 I	CLAUDEMIR VIEIRA MARTINS	CELESTE ARAÚJO
27418-2013	P001526238	ART. 181 XIII	ELINALDO CARDOSO DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
27616-2011	R001593841	ART. 218 I	MIGUEL CALMON T DE C DANTAS	CELESTE ARAÚJO
29003-2013	R002223050	ART. 195	PAULO CESAR ANDRADE	WALDSO VICTOR
2906-2014	R002346633	ART. 218 I	KLEBER SOUZA NUNES	CELESTE ARAÚJO
32827-2013	F000931555	ART. 195	JORGE ALBERTO SANTOS DA SILVA	WALDSO VICTOR
33290-2013	F000940929	ART. 208	HORTENCIA DAS VIRGENS C RODRIGUES	CELESTE ARAÚJO
33902-2013	F000952742	ART. 208	VALDEMAR ALMEIDA LOPES	CELESTE ARAÚJO
37124-2013	P001498252	ART. 193	AILTON SANTOS CARVALHO JUNIOR	CELESTE ARAÚJO
37291-2013	P001646098	ART. 181 XI	PALOMA BRAGA SILVA	CELESTE ARAÚJO
37499-2013	P001671978	ART. 181 XVIII	DARIO CONCEICAO DE CASTRO	CELESTE ARAÚJO
37642-2013	P001677585	ART. 207	CARLOS ANDRE DA SILVA ASSUNCAO	CELESTE ARAÚJO
37809-2013	F000943037	ART. 195	CARLOS EDUARDO PASSOS RIBEIRO	WALDSO VICTOR
37836-2013	F000943800	ART. 208	JULIA SANTOS OLIVEIRA	CELESTE ARAÚJO
40468-2013	P001704211	ART. 181 XVIII	MAILTON DE SOUSA ALVES	CELESTE ARAÚJO
40620-2013	P001612192	ART. 181 VIII	ROSE MARY CERQUEIRA FREITAS	CELESTE ARAÚJO
41322-2013	P001614181	ART. 186 II	WELLINGTON ESTRELA DE CARVALHO	CELESTE ARAÚJO
42817-2013	F000954725	ART. 195	PERCIVAL CAMPOS CHAVES	WALDSO VICTOR
42970-2013	F000952235	ART. 208	JONAS ANTONIO LIMA EVANGELISTA	CELESTE ARAÚJO
5507-2014	P001648821	ART. 195	MARCIA CRISTINA PESSOA HABIBE	WALDSO VICTOR
45459-2014	F001124326	ART. 208	MARCO AURELIO LELIS DE SOUZA	CELESTE ARAÚJO
58923-2013	P001690147	ART. 206 I	MARIVALDO DO CARMO BOA MORTE	CELESTE ARAÚJO
4726-2013	P001540068	ART. 252 VI	MARCIA MARIA ESPINHEIRA PEIXOTO	CELESTE ARAÚJO
63379-2011	R001742669	ART. 218 I	VALDINEIA BITENCOURT P DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
67625-2013	P001691467	ART. 167	CARLOS CEZAR DE CASTRO MORAES	CELESTE ARAÚJO
7631-2014	P001676110	ART. 195	ELIANA NORONHA DE OLIVEIRA	WALDSO VICTOR
7679-2013	P001571622	ART. 186 II	JOCELIA BIDU DUARTE	CELESTE ARAÚJO
7730-2013	P001526631	ART. 181 XIII	ELIANE SALES DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
7958-2013	P001585195	ART. 181 VIII	LETICIA PONDE DE GOES ANDRADE	CELESTE ARAÚJO
8070-2013	P001496935	ART. 167	RITA CELIA BATISTA ROCHA	CELESTE ARAÚJO
8132-2013	P001570263	ART. 252 VI	ZENILDA DA GUARDA FARIAS	CELESTE ARAÚJO
852-2013	C012492876	ART. 182 V	MARLENE FRANCO DIAS LIMA	CELESTE ARAÚJO
923-2013	P001558092	ART. 181 XVIII	IDEUSA CERQUEIRA DE SOUZA	CELESTE ARAÚJO
9904-2014	P001784017	ART. 195	VERUSKA MOREIRA SENA	WALDSO VICTOR

09-NEGAR PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, MANTENDO AS PENALIDADES IMPOSTAS:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
8865-2013	F000915316	ART. 208	GUSTAVO DE CASTRO LIMA	CELESTE ARAÚJO
8330-2013	P001543608	ART. 181 X	ROQUE DA SILVA P DE ANDRADE	CELESTE ARAÚJO
843-2013	F000907070	ART. 208	MANOEL HONORIO DOS SANTOS JUNIOR	CELESTE ARAÚJO
8073-2013	C013833974	ART. 186 II	AGROPECUARIA SAVAL LTDA	CELESTE ARAÚJO
7962-2013	F000916000	ART. 208	FERNANDO JOSE FREIRE DE ANDRADE	CELESTE ARAÚJO
7251-2013	R002131848	ART. 218 I	ROBSON SANTOS ALVES	CELESTE ARAÚJO
7307-2013	F000900469	ART. 208	JOELMA SILVA CARVALHO	CELESTE ARAÚJO
7693-2013	P001385600	ART. 193	MANOEL CARDOSO DA SILVA	CELESTE ARAÚJO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
68558-2013	F000946231	ART. 208	FABRICIO DE OLIVEIRA MARTINS	CELESTE ARAÚJO
64714-2013	F000932699	ART. 208	ANTONIO CARLOS VILLALVA RIBEIRO	CELESTE ARAÚJO
65696-2013	F000962452	ART. 208	ELIANE OLIVEIRA COSTA	CELESTE ARAÚJO
63760-2013	F000949961	ART. 208	CAMELE LYRA QUEIROZ	CELESTE ARAÚJO
63878-2013	F000949600	ART. 208	FLAVIO VINICIUS L MOREIRA	CELESTE ARAÚJO
63891-2013	F000950021	ART. 208	ROBERTO MAIA DE ATAIDE	CELESTE ARAÚJO
37723-2013	L000291814	ART. 218 I	ADILSON SILVA DA COSTA	CELESTE ARAÚJO
62905-2013	F000945655	ART. 208	WALTER PINHEIRO LACERDA JUNIOR	CELESTE ARAÚJO
59521-2013	R002303539	ART. 218 I	ANA PAULA G AMORIM	CELESTE ARAÚJO
59594-2013	F000934595	ART. 208	FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	CELESTE ARAÚJO
60349-2013	F001009227	ART. 208	PAULO AUGUSTO DOS S CUNHA	CELESTE ARAÚJO
60551-2013	P001602677	ART. 181 X	CLAUDIA ALVES DA SILVA	CELESTE ARAÚJO
611-2013	L000211410	ART. 218 I	ARI RAMOS DE ANDRADE	CELESTE ARAÚJO
6138-2013	P001537305	ART. 193	AILTOLINA RODRIGUES CRUZ	CELESTE ARAÚJO
45634-2012	L000002794	ART. 218 I	LUCIANO VIANA DE JESUS	CELESTE ARAÚJO
45904-2012	P001439820	ART. 181 VIII	SEBASTIAO SOUZA DE ASSIS	CELESTE ARAÚJO
46264-2010	L000182055	ART. 218 I	VALPARAISO DE OLIVEIRA F SEGUNDO	CELESTE ARAÚJO
46458-2013	R002304796	ART. 218 I	VANILDO NUNES DA SILVA	CELESTE ARAÚJO
46719-2013	F000969338	ART. 208	BALBINO MANOEL MUNIZ	CELESTE ARAÚJO
57469-2012	P001484043	ART. 193	NADSON FREIRE SILVA FEITOSA	CELESTE ARAÚJO
57605-2012	L000301260	ART. 218 I	JORGE MAGALHAES PASSOS DE SOUZA	CELESTE ARAÚJO
57825-2013	R002173318	ART. 218 I	ALMERIO LIBORIO LOPES DE NORONHA	CELESTE ARAÚJO
57839-2013	R002294590	ART. 218 I	ALMERIO LIBORIO LOPES DE NORONHA	CELESTE ARAÚJO
57901-2012	P001432015	ART. 181 VIII	EMPRESA BRAS DE C E TELEGRAFOS	CELESTE ARAÚJO
58095-2013	F000977457	ART. 208	SINVAL SOUZA SANTOS	CELESTE ARAÚJO
55209-2012	L000300941	ART. 218 II	JAIR BORGES DE SANTANA	CELESTE ARAÚJO
55220-2012	L000294698	ART. 218 I	FABIO NERIS CERQUEIRA	CELESTE ARAÚJO
55412-2012	L000297106	ART. 218 I	OTONEY REIS DE ALCANTARA	CELESTE ARAÚJO
55420-2012	L000273222	ART. 218 I	SERGIO MENEZES SIQUEIRA	CELESTE ARAÚJO
55719-2013	F000994481	ART. 208	FERNANDA DE BRITO ALENCAR	CELESTE ARAÚJO
55723-2013	F000983780	ART. 208	GUSTAVO OLIVEIRA BELEM DE FIGUEIREDO	CELESTE ARAÚJO
55980-2013	F000984212	ART. 208	DOMENICO SELO	CELESTE ARAÚJO
56597-2013	R002320696	ART. 218 I	WALTER DE SOUZA MACHADO	CELESTE ARAÚJO
56600-2013	F000984213	ART. 208	EDEILTON CARMO DE OLIVEIRA	CELESTE ARAÚJO
57024-2012	L000277385	ART. 218 I	ELAINE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA MOTA	CELESTE ARAÚJO
57212-2013	R002310978	ART. 218 I	MIRIAN CELESTE N MOREIRA	CELESTE ARAÚJO
57457-2012	L000296305	ART. 218 I	ORLANDO BARRETO MOREIRA	CELESTE ARAÚJO
41971-2013	P001655163	ART. 208	SERGIO DE CAMPOS VIEIRA	CELESTE ARAÚJO
44370-2013	F000971328	ART. 208	JULIANA GONZAGA DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
44473-2013	F000960925	ART. 208	IDALMAR DA SILVA SOUZA	CELESTE ARAÚJO
44815-2012	L000297414	ART. 218 I	RAIMUNDO VIEIRA DO VALE	CELESTE ARAÚJO
47473-2012	P001485126	ART. 167	EDVALDO BARBOSA MOURA	CELESTE ARAÚJO



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
48140-2012	L000299102	ART. 218 I	EDVALDO BATISTA DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
48311-2012	L000291425	ART. 218 I	RICHARD ECKHARDT NIKOLAUS	CELESTE ARAÚJO
501-2013	R002087491	ART. 218 I	NAIR RANGEL VIEIRA	CELESTE ARAÚJO
50836-2013	P001494907	ART. 181 VIII	EVERTON DA SILVA NASCIMENTO	CELESTE ARAÚJO
51337-2012	L000267383	ART. 218 I	FERNANDO MESSIAS DA SILVA	CELESTE ARAÚJO
52065-2012	C013052358	ART. 181 V	FRANCISCO FERNANDES CERQUEIRA	CELESTE ARAÚJO
52417-2012	L000276610	ART. 218 I	JOSE JORGE R DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
52491-2012	P001355503	ART. 181 XVIII	GILBERTO FREIRE LEAL FILHO	CELESTE ARAÚJO
52951-2012	L000251227	ART. 218 I	ADRIANO FERREIRA DAS DORES	CELESTE ARAÚJO
52995-2012	L000254715	ART. 218 I	JAIR ANDRADE DE MIRANDA	CELESTE ARAÚJO
53094-2012	L000288405	ART. 218 I	EDMUNDO CERQUEIRA BARBOSA	CELESTE ARAÚJO
53298-2013	P001705455	ART. 181 XIX	EDVALDO MOREIRA DE MENEZES	CELESTE ARAÚJO
53521-2012	R001988828	ART. 218 II	MARCOS VINICIO ASSIS DE ALMEIDA	CELESTE ARAÚJO
54298-2012	L000275560	ART. 218 I	ANA LUCIA PASSOS DE ALMEIDA	CELESTE ARAÚJO
54299-2012	L000287024	ART. 218 I	ANA LUCIA PASSOS DE ALMEIDA	CELESTE ARAÚJO
54963-2012	R002008480	ART. ART. 218 I	LAYRTON CHAVES BORGES	CELESTE ARAÚJO
41160-2013	F000953196	ART. 208	RAFAEL CONCEICAO MENEZES	CELESTE ARAÚJO
15665-2013	L000254263	ART. 218 II	FABIANO VILA HENRIQUE DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
37039-2013	R002251242	ART. 218 I	MAURICIO GROSSI	CELESTE ARAÚJO
38826-2013	P001641860	ART. 252 VI	KARLA ALVAREZ FREITAS	CELESTE ARAÚJO
39666-2011	F000846936	ART. 208	KLEBER DE SOUZA TEIXEIRA	CELESTE ARAÚJO
40341-2013	L000286121	ART. 218 I	EDVALDO DOS SANTOS REIS	CELESTE ARAÚJO
38635-2012	L000289658	ART. 218 I	GILMARIO SANTOS DE JESUS	CELESTE ARAÚJO
34144-2012	L000285164	ART. 218 I	CELENE ALMEIDA DE BRITO	CELESTE ARAÚJO
34745-2012	L000274946	ART. 218 I	MARIVALDO CORREIA DE A NOGUEIRA	CELESTE ARAÚJO
3500-2013	L000301048	ART. 218 I	AGNALDO CARDOZO DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
35748-2013	F000932993	ART. 208	JACKSON PIRES FERNANDES	CELESTE ARAÚJO
36377-2012	L000255355	ART. 218 I	POLICIA MILITAR DA BAHIA	CELESTE ARAÚJO
36426-2012	L000235136	ART. 218 I	SILVIO AVELINO PIRES BRITTO	CELESTE ARAÚJO
33100-2012	L000290756	ART. 218 I	SERGIO FAGUNDES DE ARAUJO	CELESTE ARAÚJO
28570-2012	R001527478	ART. 218 I	LUIZ CARLOS SANDES SOUZA	CELESTE ARAÚJO
28730-2013	F000933783	ART. 208	VALDINEIA MARIA DE JESUS SILVA	CELESTE ARAÚJO
30276-2013	F000916163	ART. 208	ERIVALDO BATISTA DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
31136-2013	F000619764	ART. 208	ANTONIO LIMA DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
31249-2013	F000932780	ART. 208	JOSE ROBERTO LEAL PEREIRA	CELESTE ARAÚJO
31376-2013	P001611728	ART. 184 I	ROSIMARE BORGES DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
31950-2012	L000283200	ART. 218 I	LINDOMAR MISSAO OLIVEIRA	CELESTE ARAÚJO
29088-2012	L000215080	ART. 218 I	LEANDRO SANTOS DA COSTA FERREIRA	CELESTE ARAÚJO
29491-2013	F000944345	ART. 208	TERESA CRISTINA DE JESUS BARBOSA	CELESTE ARAÚJO
19836-2012	L000219380	ART. 218 I	ARTUR SOUZA SANTOS	CELESTE ARAÚJO
20028-2012	L000196763	ART. 218 II	ANTONIO LINO DA SILVA FILHO	CELESTE ARAÚJO
23852-2013	F000938064	ART. 208	MURILO NOVAES DA COSTA	CELESTE ARAÚJO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
24776-2013	F000937165	ART. 208	FELIPE PIMENTEL PINA LINS	CELESTE ARAÚJO
25827-2013	F000939772	ART. 208	EDVALDO DE SANTANA	CELESTE ARAÚJO
25852-2013	P001633687	ART. 167	HANNS DE LIMA HURST	CELESTE ARAÚJO
25883-2013	F000915477	ART. 208	RITA DE CASSIA COSTA DA HORA	CELESTE ARAÚJO
22067-2012	L000191779	ART. 218 III	EDVALDO DA CONCEICAO RODRIGUES	CELESTE ARAÚJO
23218-2013	P001411731	ART. 181 XIX	RITA DE CASSIA S M RIBEIRO	CELESTE ARAÚJO
19210-2013	F000916618	ART. 208	CLEITON REIS NOVAIS	CELESTE ARAÚJO
13544-2012	L000169867	ART. 218 I	GILMAR CEZAR DA SILVA	CELESTE ARAÚJO
14198-2013	F000914916	ART. 208	ISAIAS DE OLIVEIRA MACEDO NETO	CELESTE ARAÚJO
14895-2012	F000904183	ART. 208	EDUARDO HENRIQUE A SIFUENTES	CELESTE ARAÚJO
16447-2012	L000144734	ART. 218 I	MARIA IRENE FRANCISCO CANOVAS	CELESTE ARAÚJO
16730-2012	L000192978	ART. 218 I	EZIEL MARQUES DE LIMA	CELESTE ARAÚJO
17487-2012	L000051749	ART. 218 I	ANA MARIA DOS S LIMA	CELESTE ARAÚJO
18463-2012	L000187331	ART. 218 I	PAULO ROBERTO N D GONCALVES	CELESTE ARAÚJO

24-NÃO CONHECER, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, MANTENDO AS PENALIDADES IMPOSTAS:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
1884-2013	R002158277	ART. 218 I	JAIRNILSON VELOSO SANTOS	CELESTE ARAÚJO
1912-2013	R002159743	ART. 218 I	ANTONIO CARLOS B DE JESUS	CELESTE ARAÚJO
15603-2013	F000745198	ART. 208	OSMUNDO VIEIRA SOUZA	CELESTE ARAÚJO
19731-2012	F000498196	ART. 208	MARCO ANTONIO DE C MOURA COSTA	CELESTE ARAÚJO
1288-2013	P001515592	ART. 208	JOSEVAL CASTRO DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
28293-2013	F000914446	ART. 208	SILVIO DANTAS SOARES	CELESTE ARAÚJO
3007-2013	R001689583	ART. 218 I	CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	CELESTE ARAÚJO
28995-2013	F000940538	ART. 208	SECRETARIA DA SEG PUBLICA DA BAHIA	CELESTE ARAÚJO
3664-2013	P001335948	ART. 167	JAILSON BATISTA DE OLIVEIRA	CELESTE ARAÚJO
3665-2013	P001218937	ART. 181 XV	JAILSON BATISTA DE OLIVEIRA	CELESTE ARAÚJO
38669-2013	P001485361	ART. 181 XVIII	DARIO CONCEICAO DE CASTRO	CELESTE ARAÚJO
37674-2013	P000949782	ART. 167	GILSON CUSTODIO DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
4049-2013	P001505083	ART. 181 XVIII	JOSE LAZARO SOUSA DA HORA	CELESTE ARAÚJO
45355-2012	F000629891	ART. 208	JUCINICE RIBEIRO DE JESUS	CELESTE ARAÚJO
44581-2013	F000957411	ART. 208	LUCIMAR RIDRIGUES FERREIRA	CELESTE ARAÚJO
4304-2013	P001509989	ART. 181 VIII	JOSE MANUEL MARTINEZ CORTEZ	CELESTE ARAÚJO
57462-2012	P001513185	ART. 181 XVIII	NEYDSON RIOS MOREIRA	CELESTE ARAÚJO
62069-2013	P001546165	ART. 208	FABIO RIBEIRO SILVA	CELESTE ARAÚJO
47335-2012	F000753455	ART. 208	EDSON DOS SANTOS ALVES	CELESTE ARAÚJO
64629-2013	P001726364	ART. 167	PEDRO PAULO CARVALHO BASTOS	CELESTE ARAÚJO
6582-2013	P001559644	ART. 181 XVIII	HAMILTON FERREIRA DA SILVA	CELESTE ARAÚJO
65881-2011	L000241181	ART. 218 I	ANA PATRICIA LOFIEGO SAMPAIO	CELESTE ARAÚJO
660-2014	F000979741	ART. 208	IOSIAS DA SILVA TRINDADE	CELESTE ARAÚJO
6720-2013	P001578473	ART. 167	FABRICIO SANTANA DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
6967-2013	R001712394	ART. 218 I	VALDELUCIA FERREIRA GALVAO	CELESTE ARAÚJO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
67744-2011	L000121436	ART. 218 I	ARNALDO CERQUEIRA FREITAS	CELESTE ARAÚJO
7728-2013	R002114592	ART. 218 I	SHEILA MARIA TSOKAS DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
7734-2013	R002104195	ART. 218 I	SHEILA MARIA TSOKAS DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
91-2013	P001517649	ART. 167	FERNANDO RODRIGUES DA PURIFICACAO	CELESTE ARAÚJO
9652-2014	R001848864	ART. 218 I	JOAO CARNEIRO DA CUNHA	CELESTE ARAÚJO
9802-2013	R001937444	ART. 218 I	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
9804-2013	R002010688	ART. 218 I	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CELESTE ARAÚJO
9864-2012	R001443357	ART. 218 I	VALDETE SANTOS MARQUES	CELESTE ARAÚJO
9882-2014	P001531059	ART. 181 XVII	MONICA DE SOUZA LIMA	CELESTE ARAÚJO

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Quinta-feira, 08 de Janeiro de 2015

CELESTE ARAÚJO DA SILVA
Presidente 2º JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 29/12/2014

5º JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

08-DAR PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, DECIDINDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE:				
PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
21895-2013	R002217180	ART. 218 I	JODOMIO MACEDO EVANGELISTA	FLORILENA
26751-2013	R002229996	ART. 218 I	VALFREDO C DOS SANTOS FILHO	FLORILENA
30005-2013	F000935279	ART. 208	GENIVALDO MASCARENHAS NUNES	FLORILENA
30804-2013	F000940042	ART. 208	ALCIDES CAMARA	FLORILENA
31389-2013	R002225431	ART. 218 I	MERCEDES BENZ L DO BRASIL A MERCANTIL S A	FLORILENA
31621-2013	R002231119	ART. 218 I	ROSEMEIRE ALVES BARBOSA	FLORILENA
323-2013	R002131792	ART. 218 II	CARINE BARBOSA MELGACO	FLORILENA
33103-2013	R002211773	ART. 218 I	JOSE PETRUNCIO DE LIMA	FLORILENA
33275-2013	R002226808	ART. 218 I	MARIA APARECIDA S F DE JESUS	FLORILENA
34463-2013	F000938626	ART. 208	JACILENE RODRIGUES DA SILVA COSTA	FLORILENA
35179-2013	R002236770	ART. 218 II	JOSE ALBERTO LEITE COSTA	FLORILENA
35363-2013	F000942150	ART. 208	VERA LUCIA ALMEIDA DUARTE	FLORILENA
35930-2013	F000950607	ART. 208	CAROLINE FERREIRA LINS AMORIM	FLORILENA
36394-2013	R002236086	ART. 218 I	JOAS SAMPAIO SANTOS DA SILVA	FLORILENA
37325-2013	F000952127	ART. 208	NOELSON MANOEL DE JESUS	FLORILENA
37753-2013	F000964355	ART. 208	CLAUDIA MIGUEL DE OLIVA ARAUJO	FLORILENA
51091-2012	R001980404	ART. 218 III	ROQUE LUIZ FEITOSA DA SILVA	FLORILENA
53250-2012	L000303688	ART. 218 I	VALDINEA FIGUEIREDO MONTEIRO	FLORILENA
45849-2013	R002302922	ART. 218 I	FABIO LUIS ALVES COSTA	ISABELA CARAHY
48341-2013	P001632251	ART. 181 XVIII	ANA PAULA MONTEIRO	ISABELA CARAHY
69429-2014	P001925908	ART. 181 XVIII	PAROQUIA DE SAO JOSE	ISABELA CARAHY

09-NEGAR PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, MANTENDO AS PENALIDADES IMPOSTAS:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
69433-2014	P001925628	ART. 208	JAILSON MARTINHO DOS SANTOS	ISABELA CARAHY
69587-2014	P001961688	ART. 181 VIII	ANA RITA DA SILVA NEVES	ISABELA CARAHY

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
7512-2014	P001761638	ART. 167	ADELMO FERNANDO R SCHINDLER	ISABELA CARAHY
8066-2014	P001450060	ART. 181 XVII	VALTER CARDOSO TANAJURA	ISABELA CARAHY
67115-2013	R002241541	ART. 218 II	RONDINELLI GUERRA DE SOUZA	ISABELA CARAHY
67511-2013	R002320695	ART. 218 I	SERVIO TULIO DOS S DE MOURA	ISABELA CARAHY
52319-2013	R002249241	ART. 218 I	MARIO FRANCO DE ARAUJO	ISABELA CARAHY
52567-2013	R001791357	ART. 218 I	AAB BENAIA S NUNES V DE OLIVEIRA	ISABELA CARAHY
53641-2012	F000700656	ART. 208	MANOEL JOSE SILVA RIBEIRO	ISABELA CARAHY
47504-2013	P001695916	ART. 181 VIII	RENATO JOSE AFFONSO DE CARVALHO	ISABELA CARAHY
48111-2014	P001850319	ART. 181 XVIII	PAULO ROBERTO PALMA CUNHA	ISABELA CARAHY
48189-2013	P001680398	ART. 167	EDISON DA SILVA CARVALHO	ISABELA CARAHY
52236-2012	R001994594	ART. 218 I	JOANA LAMPANCHE DA SILVA	ISABELA CARAHY
52289-2012	L000260113	ART. 218 I	MARCOS SANTOS GOMES	ISABELA CARAHY
54849-2012	R002085100	ART. 218 I	PAULO ROBERTO SILVA DE ARAUJO	ISABELA CARAHY
54853-2012	R002010147	ART. 218 I	RAFAEL RIOS DE AZEVEDO CRUZ	ISABELA CARAHY
55401-2013	R002298748	ART. 218 I	JAILSON SOARES DAS VIRGENS	ISABELA CARAHY
5695-2014	P001750139	ART. 193	JEREMIAS GONCALVES DA CRUZ	ISABELA CARAHY
57307-2012	R002017646	ART. 218 I	JAVAN RODRIGUES DOS SANTOS	ISABELA CARAHY
60734-2013	P001531442	ART. 181 XVII	FELICIANO JOSE DE ALMEIDA FILHO	ISABELA CARAHY
61152-2013	R002319718	ART. 218 I	MILTON RUI SILVA PRADO FILHO	ISABELA CARAHY
62223-2013	R002272849	ART. 218 III	DANIEGE MARIA DOS SANTOS COUTO	ISABELA CARAHY
13817-2012	L000146291	ART. 218 I	IRAILDES SANTOS NASCIMENTO	ISABELA CARAHY
13902-2014	P001787949	ART. 186 II	CARLOS ALBERTO SIMIONI	ISABELA CARAHY
19773-2013	R002154604	ART. 218 I	ERICA PUBLIO MORAIS	ISABELA CARAHY
27308-2012	C006374603	ART. 186 II	SIMONE CARNEIRO CONCEICAO	ISABELA CARAHY
31643-2013	R002218299	ART. 218 I	EDIVAN DA SILVA SANTOS	ISABELA CARAHY
35642-2013	R002259410	ART. 218 I	MARIA DE FATIMA CALDAS R DE SOUZA	ISABELA CARAHY
37258-2013	F000946739	ART. 208	JAIRO VITORINO DA SILVA	ISABELA CARAHY
37618-2013	R002245155	ART. 218 II	GIVANILDO LEITE DA SILVA	ISABELA CARAHY
34017-2013	R002241100	ART. 218 I	IRISMAR SILVA DIZ PAZOS	ISABELA CARAHY
43882-2013	F000973629	ART. 208	DIOGO DE JESUS LUCAS DA TRINDADE	ISABELA CARAHY
45439-2013	R002288350	ART. 218 I	JOSE MARTINS T DOS SANTOS	ISABELA CARAHY
45669-2013	R002272858	ART. 218 I	RAFAEL CORREIA ROCHA	ISABELA CARAHY
53442-2012	R001979438	ART. 218 I	CLAUDETTE DE OLIVEIRA PORTO	FLORILENA
54991-2012	P001510335	ART. 181 XVIII	JAIME MARINHO DOS SANTOS	FLORILENA
57747-2013	R002263031	ART. 218 I	ANTONIO CARLOS VILLALVA RIBEIRO	FLORILENA
64320-2013	R002291368	ART. 218 II	MARCIO E SOUZA SILVA	FLORILENA
65464-2011	R001790620	ART. 218 I	RACHEL PASSOS DE ALMEIDA	FLORILENA
672-2013	P001433480	ART. 252 VI	ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS	FLORILENA
7164-2013	R002088015	ART. 218 I	ANABAL ALVES DOS SANTOS JUNIOR	FLORILENA
39397-2012	P001330989	ART. 181 VIII	GETULIO VARGAS DE MENEZES	FLORILENA
48891-2013	R002283220	ART. 218 I	ISAURA MARIA MOREIRA BARBOSA	FLORILENA
50446-2012	P001391319	ART. 214 IV	ELZENITA DOS SANTOS CERQUEIRA	FLORILENA
50991-2012	P001471025	ART. 181 XVIII	LUIZ JORGE DANTAS DOS SANTOS	FLORILENA
36051-2012	R002010218	ART. 218 I	LOCALIZA RENT A CAR SA	FLORILENA



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
241-2013	R002126689	ART. 218 I	JOSE REMBRANDT FONTES DE AQUINO	FLORILENA
25129-2013	P001656852	ART. 181 I	RONALDO ALVES DE ALMEIDA SAMPAIO	FLORILENA
16666-2012	R001480653	ART. 218 I	SERGIO MARTINEZ ANDION	FLORILENA
1716-2012	R001405362	ART. 218 I	IZAQUE SILVA LIMA	FLORILENA
20801-2013	R002141292	ART. 218 I	MOACI ANDRE BORGES SOARES	FLORILENA

24-NÃO CONHECER, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, MANTENDO AS PENALIDADES IMPOSTAS:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
33077-2013	P001655582	ART. 184 II	POLICIA CIVIL DA BAHIA	FLORILENA
34738-2013	P001603155	ART. 252 VI	LUCIENE ALVES GOMES SOUZA	FLORILENA
49976-2012	P001220441	ART. 193	PAULO EDUARDO MONIZ B DOS SANTOS	FLORILENA
42649-2013	P001608775	ART. 193	IGOR DA SILVA MOREIRA	FLORILENA
8129-2011	P000761975	ART. 193	PAULO EVANGELISTA ELIAS RAIMUNDO	FLORILENA
34792-2014	R002289904	ART. 218 I	CLEONICE LIMA REIS	ISABELA CARAHY
37672-2013	R001874650	ART. 218 I	GILSON CUSTODIO DOS SANTOS	ISABELA CARAHY
3363-2014	P001688108	ART. 244 II	ANDRE DOS SANTOS PEREIRA	ISABELA CARAHY
17330-2013	R002169357	ART. 218 I	PAULO EDUARDO VITOR DOS SANTOS	ISABELA CARAHY
17654-2013	R002171583	ART. 218 I	MARLENE GODIM FERREIRA	CARLOS H. MELO
64140-2013	R001514958	ART. 218 I	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	ISABELA CARAHY
64460-2013	R002211377	ART. 218 I	ROQUE DIAS DA SILVA	ISABELA CARAHY
65707-2013	R002287612	ART. 218 I	ROBSON ABELARDO DOS SANTOS	ISABELA CARAHY
52300-2013	R001890837	ART. 218 I	PAULA PASSOS DE OLIVEIRA	ISABELA CARAHY
52305-2013	R001896300	ART. 218 I	PAULA PASSOS DE OLIVEIRA	ISABELA CARAHY
53822-2013	R002204011	ART. 218 I	ERIVA CASTRO DE CERQUEIRA	ISABELA CARAHY
5410-2014	P001697930	ART. 181 XVIII	EVERTON DE ARAUJO DANTAS	ISABELA CARAHY
69212-2014	R002333163	ART. 218 I	ANA PAULA C SANTOS	ISABELA CARAHY
50357-2012	R000541442	ART. 218 I	AMELIA DE BARROS SANTANA	ISABELA CARAHY
8299-2013	R002152304	ART. 218 II	EDUARDO DA CONCEICAO SANTOS	CARLOS H. MELO
9835-2014	P001681975	ART. 181 XIX	DENI RODRIGUES DE CARVALHO	ISABELA CARAHY

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Quinta-feira, 08 de Janeiro de 2015

ISABELA PIRES CARAHY
Presidente 5ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 008/2015

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/01/2015, o servidor REINALDO GOMES DOS SANTOS, matrícula 813.796, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, código 6101, do Setor de Mercados e Núcleos de Abastecimento - SEMER, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular GUTEMBERG BARRETO CERQUEIRA, matrícula n.º 813.793, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 08 de janeiro de 2015.

ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 009/2015

Dispõe sobre o exercício de atividades do comércio informal em logradouros públicos, durante as Festas Populares de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XI, Art.11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto n.º 23.824 de 21 de março de 2013 e as Leis N.º 5.503/99 e N.º 5.504/99, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - A exploração de atividades de comércio informal em logradouros públicos, através de equipamentos do tipo barraca tradicional, isopor, baianas de acarajé e comércio ambulante em geral, durante as Festas Populares 2015, dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF.

§ 1º - A autorização referida no caput deste artigo será outorgada a título precário e intransferível, podendo ser cassada ou revogada a qualquer momento, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

§ 2º - A validade da autorização será restrita ao período de cada festa, encerrando seus efeitos no final do evento para o qual foi emitida.

§ 3º - O interessado em utilizar o equipamento do tipo "barraca tradicional" deverá aderir ao padrão estabelecido pela SEMOP.

§ 4º - A autorização será concedida à pessoa física, vedando-se o licenciamento de mais de 01 (um) equipamento por pessoa, ainda que para locais diversos, com exceção de carros de gelo e veículo destinados a compra de latinhas descartáveis, conforme equipamentos, atividades, dimensões e valores previstos no anexo I desta portaria:

§ 5º - Os permissionários de bancas de chapa, localizadas no interior dos circuitos das Festas Populares 2015, deverão obter licença especial emitida pela SEMOP, através da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, para comercialização de bebida alcoólica.

§ 6º - Do total de vagas disponível para ambulantes, em cada festa, 5% são reservadas para deficientes físicos, com exceção de deficientes mentais, que deverão apresentar cópia de documento comprobatório de deficiência, para à dispensa do pagamento do preço público.

Art. 2º - As inscrições para o exercício de atividades de comércio informal em logradouro público, para as Festas Populares 2015 serão realizadas em 02 (duas) fases apenas para as Festas do BOMFIM, RIO VERMELHO E ITAPUÁ.

a) Primeira Fase - Cadastramento dos ambulantes, baianas de acarajé, veículos especiais, carros de gelo e caminhão de recolhimento de latinhas que pretendem comercializar nas Festas Populares 2015, que será realizado via internet, no endereço eletrônico. www.ambulante.salvador.ba.gov.br, conforme cronograma no anexo II desta portaria.

§ 1º - Para a efetivação do cadastramento, o ambulante deverá acessar o endereço eletrônico acima e preencher os campos solicitados;

§ 2º - Os caminhões de compra de latinhas e carros de gelo, após o cadastramento, deverão comparecer na Avenida SAM MARTIM S/N, sede da Guarda municipal, no período do licenciamento no horário de 8:00 às 13:00h, para que o veículo seja medido e seja emitida uma ficha de controle, que deverá ser entregue no setor de licenciamento para cálculo dos tributos devidos.

§ 3º - O preço público cobrado para os carros de gelo e caminhões de compra de latinha será calculado tendo por base o tamanho do veículo e os dias que ocupará o logradouro público;

b) Segunda Fase: Licenciamento -, O ambulante comparece no local e na data indicada na ficha de cadastramento, para a escolha do lote e pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que após pago receberá o carimbo de validação da autorização, caso contrário à autorização será cancelada e o lote disponibilizado para outro requerente. Nessa fase, o ambulante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quitado (no caso de autorizatários e permissionários que desejam obter licença especial, para cada festa);

II - Documento de identidade;

III - Comprovante de Residência no Município de Salvador;

IV - Documento que comprove deficiência física (para portadores de necessidades especiais);

V - CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do ano em exercício (para veículos);

VI - Ficha de controle de veículos, emitida pela CSD (para carros de gelo e caminhões de recolhimento de latinha).

Art. 3º - Somente o próprio requerente que fez o cadastramento poderá comparecer no dia marcado para ser licenciado.



§ 1º - Caso o portador da senha não possa comparecer ao local para o licenciamento, será aceita a substituição por pais, irmãos, filhos e cônjuges se comprovado legalmente o parentesco.

Art. 4º O licenciamento para as demais festas do calendário, Festa de Reis, Festa da Ribeira e Festa de São Lázaro, deverá ser presencial por ordem de chegada observando toda a documentação requerida no Art. 2º desta portaria.

Art. 5º - Fica instituído o Calendário de Festas Populares 2015, para fins de licenciamento do comércio informal, conforme cronograma no anexo II desta portaria:

Art. 6º Os autorizatários terão seus equipamentos apreendidos, caso ocupem os logradouros antes do prazo estipulado, bem como se não comprovar o pagamento, incorrendo na mesma sanção aqueles que instalem equipamentos ou comercializarem sem a devida autorização.

Art. 7º - Os equipamentos de comércio informal utilizados pelos ambulantes, durante as Festas Populares, somente poderão ser instalados a partir do horário estabelecidos no cronograma, após a demarcação física das áreas e mediante comprovação do pagamento do DAM.

§1º Os encargos de instalações, montagem, manutenção e desmanche são de responsabilidade de cada autorizatário, conforme determina o Art. 3º, §1º do Decreto 20.505, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 8º - É de responsabilidade exclusiva de cada autorizatário requerer à concessionária de energia elétrica o respectivo fornecimento, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo único - A utilização irregular de energia elétrica pelo autorizado implicará na imediata revogação da autorização, retirada do equipamento do logradouro e apreensão da mercadoria, independente das demais cominações legais que se apliquem a tais práticas irregulares.

Art. 9º - Não será permitida a instalação de equipamentos fora dos locais demarcados e determinados pela SEMOP, cujas plantas ficarão disponíveis para consulta no Setor de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos - SEALP/CLF, durante o período de inscrição.

Art. 10º - O autorizatário obriga-se a manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento, acondicionando os detritos decorrentes do exercício da atividade em sacos plásticos, para a coleta da LIMPURB.

Art. 11 - O autorizatário obriga-se a utilizar as instalações, equipamentos e utensílios apropriados para cada tipo de atividade e mantê-los em perfeito estado de conservação e limpeza, não sendo permitido reparo ou confecção durante os festejos.

Art. 12 - Não será permitida, em hipótese alguma, a comercialização de produtos em carros de mão, fogareiros, churrasqueiras, nem bebidas pré-preparadas artesanalmente (licor, cravinho, príncipe maluco e outras), nem uso de embalagens reaproveitadas e/ou vasilhames de vidro, ficando passível de apreensão imediata pela fiscalização.

Art. 13 - É vedada a utilização de caixotes, tábuas, lonas ou qualquer outro meio destinado a ampliar o equipamento ou a sua área de instalação.

Art. 14 - As bebidas e alimentos deverão ser servidos em copos, pratos, talheres e canudos descartáveis, não sendo permitido o uso de louças, vidros e alumínio.

Parágrafo único - É vedada a reutilização de utensílios descartáveis.

Art. 15 - Os comerciantes deverão manter-se devidamente trajados com avental ou guarda-pó e sapatos fechados, observando o asseio e higiene corporal, incluindo unhas e barbas aparadas, cabelos presos e protegidos por gorro, touca, rede ou boné.

Art. 16 - É proibido o contato direto das mãos com o alimento, sendo obrigatório o uso de utensílios (garfos, pegador, colher) ou material específico, como guardanapo de papel.

Art. 17 - Só será permitido o transporte de alimentos acondicionados em vasilhames de fácil higienização e limpeza, devidamente tampados e vedados, e em temperatura adequada.

§ 1º - Fica proibido o transporte de alimentos juntamente com outros produtos, principalmente químicos (gás, gasolina, etc.) e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los.

§ 2º - A inobservância ao parágrafo anterior implicará na apreensão e imediata destruição dos alimentos.

Art. 18 - Fica proibida a preparação de alimentos no local.

§ 1º - Os alimentos a serem comercializados devem ser transportados para o local, devidamente preparados ou pré-preparados, e/ou tratados, acondicionados separadamente em embalagens, protegidos de poeiras, insetos ou contaminação e sob temperatura adequada à sua conservação.

Art. 19 - Fica proibida a exposição, transporte, acondicionamento e armazenamento de alimentos sobre o solo ou jornais, papelão, ou outros que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas ou que alterem sua qualidade ou propriedade.

Art. 20 - Só será permitido o comércio de produtos industrializados devidamente rotulados, constando informações sobre o registro no órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e demais informações exigidas por lei.

Art. 21 - É terminantemente proibida a armazenagem, a produção e a comercialização de churrasco ou qualquer outro produto no espeto de qualquer material, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização o espeto e o produto comercializado, além da revogação da autorização.

Art. 22 - Todo gelo deverá ser devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada com Alvará Sanitário, ficando o uso do gelo em cubo para acondicionamento em drinks e o gelo escamas, exclusivamente para refrigeração. O gelo em barras não poderá ser comercializado.

Art. 23 - A inobservância às normas contidas nesta portaria implicará nas seguintes sanções abaixo, independentemente da aplicação de multas previstas no Art. 25:

I - Apreensão imediata do equipamento e/ou mercadorias;

II - Imediata cassação da autorização;

III - Destinação dos produtos, nos moldes do Código de Polícia Administrativa.

Art. 24 - Os bens apreendidos durante a realização das festas serão conduzidos ao Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, situado na Av. San Martin, s/n, devendo o interessado pela retirada proceder da seguinte forma:

a) Comparecer ao depósito munido de documento de identidade, auto de apreensão ou lacre da apreensão;

b) Pagar as multas e despesas cabíveis.

§1º - Os equipamentos apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento de cada Festa mediante o pagamento das multas e despesas municipais com o transporte, armazenamento, volume e preço do serviço de expediente.

§ 2º - As mercadorias de natureza perecível apreendidas, não reclamadas ou retiradas em 24h, serão doadas às instituições de caridade, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas, lavrando-se o termo de destruição.

Art. 25 - Constituem infrações puníveis com multa:

ITEM	INFRAÇÃO	MULTA (R\$)
01	INSTALAR O EQUIPAMENTO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.	145,43
02	INSTALAR O EQUIPAMENTO FORA DO LOCAL DEMARCADO.	130,08
03	UTILIZAR EQUIPAMENTO DIVERSO DO ESPECIFICADO NESTA PORTARIA.	130,08
04	EXCEDER OS LIMITES DA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	97,55
05	NÃO ZELAR PELA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO OU ÁREA DE TRABALHO.	65,03
06	UTILIZAR COPOS, PRATOS E TALHERES QUE NÃO SEJAM DESCARTÁVEIS.	65,03
07	ACONDICIONAR DE FORMA INADEQUADA OS ALIMENTOS POSTOS À VENDA.	65,03
08	DEIXAR DE PORTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DAM QUITADO.	65,03
09	COMERCIALIZAR PRODUTOS DIVERSOS DOS ESPECIFICADOS NA AUTORIZAÇÃO.	97,55
10	COMERCIALIZAR PRODUTOS EM EMBALAGENS DE VIDRO.	97,55

Art. 26 - A contar do recebimento do auto de infração, o autuado poderá apresentar a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado revel, adotando-se o rito previsto no Art. 255 e seguinte da Lei 5.503/99 (Código de Polícia Administrativa).

Art. 27 - Compete a CLF/SEMOP apoiar à Vigilância Sanitária/SMS em fiscalização conjunta para o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, nas suas respectivas atribuições.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo titular da CLF, dependendo do evento onde acontecer à ocorrência e, em 2ª instância, pelo Secretário Municipal de Ordem Pública, nas situações referentes a licenciamento para exercício de atividades nos logradouros públicos.

Art. 29 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 08 de Janeiro de 2015.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF

Secretária Municipal de Ordem Pública

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PREÇO PÚBLICO PARA AMBULANTES - FESTAS POPULARES 2015

EQUIPAMENTOS MÓVEIS	ATIVIDADES	VALOR EM R\$ FESTAS (FESTA DE REIS - LAPINHA, BONFIM, RIBEIRA, SÃO LÁZARO, RIO VERMELHO E ITAPUÁ)	DIMENSÕES MÁXIMAS
CARRINHO	PIPOCA, SORVETE, MINGAU E ÁGUA DE COCO.	R\$31,36	1,20M X 0,80M
TABULEIRO	BAIANAS DE ACARAJÉ; MINGAU; FRUTAS; FEIJOADA; DOCES E CIGARROS.	R\$22,15	1,20M X 0,60M
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (BANCA DE CHAPA: LANCHE, IMPRESSO, CHAVE, ETC.)	BALCÃO SIMPLES PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS	R\$44,72	L I M I T A N D O A ÁREA INTERNA DO EQUIPAMENTO.



EQUIPAMENTOS MÓVEIS	ATIVIDADES	VALOR EM R\$ FESTAS (FESTA DE REIS - LAPINHA, BONFIM, RIBEIRA, SÃO LAZARO, RIO VERMELHO E ITAPUÁ)	DIMENSÕES MÁXIMAS
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (BOXES DE MERCADOS MUNICIPAIS)	BALCÃO SIMPLES PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS	R\$44,72	L I M I T A N D O A ÁREA INTERNA DO EQUIPAMENTO.
CAIXA DE ISOPOR	CERVEJAS, REFRIGERANTES	R\$31,36	1,5M X 1,00M
BARRACA TRADICIONAL	ALIMENTOS E BEBIDAS	R\$69,37	3,00 M X 3,00 M
VEÍCULOS ESPECIAIS	ALIMENTOS E BEBIDAS	R\$78,95	ÁREA INTERNA DO VEÍCULO
TRAILER	ALIMENTOS E BEBIDAS	R\$78,95	ÁREA INTERNA DO TRAILER

ANEXO II
CRONOGRAMA

FESTA	DIA DA FESTA	PERÍODO DE CADASTRAMENTO	PERÍODO DE LICENCIAMENTO	INSTALAÇÃO/ OCUPAÇÃO (A PARTIR DE 20:00H)	RETIRADA (ATÉ ÀS 08:00H)
REIS	06/01/2015	---	03/01/2015	04/01/2015	06/05/2015
BONFIM	15/01/2015	0:00 HORA DO DIA 09/01/2015 A 23H59MIN DO DIA 11/01/2015	12 E 13/01/2015	14/01/2015	16/01/2015
SÃO LAZARO	25/01/2015	-----	23/01/2015	24/01/2015	26/01/2015
RIO VERMELHO	02/02/2015	0:00 HORA DO DIA 14/01/2015 A 23H59MIN DO DIA 16/01/2015	19 A 20/01/2015	01/02/2015	03/02/2015
ITAPUÁ	05/02/2015	0:00 HORA DO DIA 21/01/2015 A 23H59MIN DO DIA 22/01/2015	26 A 27/02/2015	19/02/2015	21/02/2015
RIBEIRA	19/01/2015	-----	12 A 23/01/2015	18/01/2015	20/01/2015

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 194/2014, referente ao exercício de atividades do comércio informal em logradouros públicos, durante o Carnaval 2015, publicado no DOM de 19 de Dezembro de 2014, Pag. 21 a 24,

Onde se lê: 03/02/2014 (...).

Leia-se: 03/02/2015(...).

Salvador, 08 de Janeiro de 2015.

ROSEMMÁ BURLACCHINI MALUF
Secretária

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº. 001/2015

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 1197/2014 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, desde 27/11/2014, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 05 de janeiro de 2015.

VAGNER RIBEIRO SANTOS
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 002/2015

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo

Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 1221/2014 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, desde 02/12/2014, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 05 de janeiro de 2015.

VAGNER RIBEIRO SANTOS
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 003/2015

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 1262/2014 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, desde 10/12/2014, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 05 de janeiro de 2015.

VAGNER RIBEIRO SANTOS
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 004/2015

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 1276/2014 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, desde 11/12/2014, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 05 de janeiro de 2015.

VAGNER RIBEIRO SANTOS
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 005/2015

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 1293/2014 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, desde 16/12/2014, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 05 de janeiro de 2015.

VAGNER RIBEIRO SANTOS
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 006/2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 05/01/2015, a servidora MILLENA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 504, SECRETARIO-ADMINISTRATIVO, para cumulativamente responder pelo cargo em comissão de GERENTE, grau 55, da Gerência Administrativo-Financeira, em substituição do titular ARNALDO SANTANA BORGES MENDES, matrícula 6, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 06 de janeiro de 2015.

VAGNER RIBEIRO SANTOS
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº 007/2015**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 05/01/2015, o servidor MARCUS VINICIUS SANTOS LUZ, matrícula 640, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Subgerência de Proteção e Valorização do Cidadão, em substituição do titular RAIMUNDO SOUZA PINTO JÚNIOR, matrícula 276, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 06 de janeiro de 2015.

VAGNER RIBEIRO SANTOS
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 008/2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/01/2015, o servidor AGBERTO MARIVALDO DOS SANTOS, matrícula 480, para responder pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Centro de Valorização Humana da Guarda Municipal, em substituição da titular SUELY DE MENEZES BARRETO, matrícula 1505, por motivo de licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 06 de janeiro de 2015.

VAGNER RIBEIRO SANTOS
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 009/2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/01/2015, o servidor JOALDO SILVA SILVA, matrícula 1612, para responder pelo cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO II, grau 53, do Núcleo de Tecnologia da

Informação, em substituição do titular ARIVAL DE MORAIS BOTELHO FILHO, matrícula 1548, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 06 de janeiro de 2015.

VAGNER RIBEIRO SANTOS
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº. 010/2015

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 012/2015, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº. 01/91.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 08 de janeiro de 2015.

VAGNER RIBEIRO SANTOS
Superintendente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN****PORTARIA Nº 01/2015**

O Presidente do Conselho Municipal das Comunidades Negras de Salvador, no uso de suas atribuições publica relação nominal dos componentes da Comissão para composição da minuta do regulamento Interno do Conselho, sob a presidência da primeira, pelo prazo de trinta (30) dias:

1. Eliane Fátima Boa Morte do Carmo
2. Lídia Santos Costa
3. Graça Maria Dias Brito
4. Rita Maria Ventura dos Santos
5. Antônio Carlos Calmon Santos
6. Ubirajara Santa Rosa

Salvador, 05 de janeiro de 2015.

EURICO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Presidente

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 004/2015 - PROC: 4929/2014 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços para futuras aquisições de toner original**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 22/01/2015; abertura no dia 23/01/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 23/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 005/2015 - PROC: 5135/2014 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de artigos de escritório**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 27/01/2015; abertura no dia 28/01/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 28/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 006/2015 - PROC: 4650/2014 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de mobiliários domésticos, com montagem**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 29/01/2015; abertura no dia 30/01/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 30/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 007/2015 - PROC: 5134/2014 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de artigos de escritório**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 23/01/2015; abertura no dia 26/01/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 26/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL



AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 121/2014 - PROC: 2821/2014 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de colchões de espuma, colchonetes, travesseiros e capa para colchão**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 22/01/2015; abertura no dia 23/01/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 23/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 150/2014.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de AGENTE DE APOIO E SERVIÇOS, para atender demanda específica da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

PROCESSO: 3620/2014 - SEMGE

RECORRENTE - **WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

DECISÃO HIERÁRQUICA

Conhecer do recurso interposto pela **WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, para, no mérito, julgá-lo **PROCEDENTE**, de acordo com o Parecer COMPEL n.º 264/2014, em conformidade com Despacho Homologatório do Sr. Secretário datado de 19/12/2014.

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 134/2014 - PROC: 3436/2014 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços para futuras aquisições de toner original XEROX.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
SAESA DO BRASIL LTDA	UNICO	3.309.996,24

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2015

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 144/2014 - PROC: 3645/2014 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de equipamentos de refrigeração (bebedouros e purificadores de água).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
TRIPLICE COMERCIAL E INFORMATICA LTDA	01	771.295,50
MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	02	294.498,00
VERA NILZA DE CARVALHO ALMEIDA	03	145.997,30

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2014

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 146/2014 - PROC: 3722/2014 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de produtos alimentícios (café torrado e açúcar cristal).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
MASGOVI INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	01	298.800,00
N.A BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	02	872.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2014

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 152/2014 - PROC: 4551/2014 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de refrigerantes.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
AZZUX COMERCIAL LTDA - ME	01	236.960,00
GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME	02	278.775,00
AZZUX COMERCIAL LTDA ME	03	386.460,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2014

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 155/2014 - PROC: 1324/2014 - GABP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção e aplicação de película metalizada, nas instalações do Palácio Thomé de Souza, com fornecimento de material.

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2014

Salvador, 08 de janeiro de 2014.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação da SMED, criada pelo Decreto Municipal 25.275/2014, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação da data de realização do RDC a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL N.º 001/2014

PROCESSO N.º: 4809/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, bem como da execução da obra de construção do Centro de Educação Integral Pirajá, no regime de contratação integrada previsto na Lei N.º 12.462/2011, conforme especificado no anexo 1 - Anteprojeto do edital.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DE: 17/02/2015 às 09h00m

PARA: 19/02/2015 às 09h00m

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal da Educação - SMED, Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Parque Solar Boa Vista - Anexo 2 - Sala da Comissão Especial Mista de Licitação, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da Comissão Especial da SMED, no horário das 13h00min às 17h00min, e pelo tel: (71) 2202-3097, telefax: (71) 2202-3098/3058, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com

O acesso ao edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 06 de janeiro de 2015.

JUSSARA COUTO MORAIS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Sr. Presidente da FGM, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Modalidade Pregão eletrônico nº 009/2014 - Processo nº 679/2014.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de pré-produção, produção executiva e pós-produção, para atender o Projeto Boca de Brasa da Fundação Gregório de Mattos.

Licitante vencedor: MIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Valor Ofertado: R\$ 1.959.900,00 (Hum milhão novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)

Data de Homologação: 29/12/2014

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição com vista franqueada, na Sala da Comissão de Licitação da Fundação Gregório de Mattos sito à Rua Chile, nº 31 - Centro - Salvador/BA, no horário das de 13:00 às 18:00 horas.

Salvador, 08 de janeiro 2015.

ALINE RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

A EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em locação, montagem, manutenção e desmontagem de Estruturas Diversas, incluindo transporte, limpeza em geral, assim como serviços complementares de instalações elétricas, equipamentos de proteção e combate a incêndio das estruturas que serão utilizadas no CARNAVAL 2015, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, que a data para entrega da abertura das propostas foi prorrogada, redesignando-se nova data para a apresentação, qual seja, o dia 21 de janeiro de 2015 às 15:30hs, no mesmo local indicado inicialmente. Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

CATARINE OLIVEIRA DELGADO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2014

PROCESSO Nº: 15141/2014

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

OBJETO: Aquisição de medicamento, Benzilpenicilina Benzatina Pó para suspensão injetável 1.200.000UI + diluente conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Nº547/2014

VALOR: R\$ 81.250,00 (Oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 3.3.90.30;

Fonte de Recursos 014 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SMS).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 22/12/2014

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2014

PROCESSO Nº: 15839/2014

CONTRATADA: MONTE TABOR- Centro Ítalo Bras. Prom. Sanitária -H S R

CNPJ: 13.926.639/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos: CIRÚRGICO RIZOTOMIA TRIGEMINAL POR BALÃO, para atender paciente, conforme OF. 713/2014 - PROCAT/ GPMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.279,07 (Sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e sete centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fonte de Recursos: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 30/12/2014

Salvador, 08 de janeiro de 2015

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 184/2014

Processo nº 10970/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara DESERTO o presente Pregão.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2014

Salvador, 08 de janeiro de 2015

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM, designado pelo Decreto de 05 de Janeiro de 2015, publicada no DOM do dia 06 de Janeiro de 2015, às fls. 5/6, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 13.724/02, Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2015 - SUCOM.

LICITAÇÃO Nº: 001/2015 - SUCOM.

PROCESSO Nº: 71.020/2014 - SUCOM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS COMO BASES OPERACIONAIS DA SUCOM DURANTE O CARNAVAL 2015, conforme especificação e quantificação prevista no Anexo I do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo n.º 71.020/2015 - SUCOM.

PARECER JURÍDICO: 854/2014 - ASJUR/SUCOM.

Data e Horário: 22/01/2015 às 09:30 horas.

A sessão será realizada na sede da SUCOM, situada na Av. Antonio Carlos Magalhães, Nº 3.244, 19º andar - Pituba - Centro Empresarial Thomé de Souza - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Salvador/Ba. Telefones, (71) 2201-6625; (71) 2201-6626 e o Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e nos sítios eletrônicos www.compras.salvador.ba.gov.br e www.sucom.ba.gov.br

Salvador, 08 de Janeiro de 2015.

SILVIO DE PINHEIRO
Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2014

PROCESSO Nº.: 89822-2014
CONTRATADA: SK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
CNPJ: 12.834.621/0001-50.
OBJETO: Aquisição de materiais de Segurança e higiene.
VALOR GLOBAL: R\$ 803,80 (oitocentos e três reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR; Elemento da Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo.
FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.
AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22.12.14.

Salvador (Ba), 30 de dezembro de 2014.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 024/2014

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de classificação da Proposta Técnica da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 024/2014 - Processo nº: 2206/2014 - Tipo: Técnica e Preços
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração dos estudos de concepção para o Projeto de Saneamento integrado no Subúrbio Ferroviário, no Município de Salvador-BA, de acordo com Edital e Anexos, Programa Saneamento Básico, Ação Elaboração de Estudos e Projetos - PAC 2 / Ministério das Cidades.

CONCORRENTE:
1)CONSÓRCIO SETA/CSANEO

CLASSIFICAÇÃO

Após análise e julgamento das propostas, com base no item 15 do Edital, a Comissão decidiu classificar a proposta da licitante CONSÓRCIO SETA/CSANEO, para participar da segunda fase do certame, com total de 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) pontos apurados, tudo conforme registrado em Ata de reunião interna.

Fica desde já, marcada a reunião de abertura dos Envelopes: B - Proposta de Preço e C - Habilitação, para o dia 12.01.2015. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Salvador, 8 de janeiro de 2015.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exma Sra.Secretaria Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP Nº 029/2014.

Processo: Nº 4256/2014

Objeto: a contratação de empresa de engenharia especializada em serviço de locação, incluindo, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de Postos de Serviço e Central de Operações, além de letreiro, para ser utilizado por prepostos da Semop, Salvamar, Iluminação Pública e Guarda Municipal, responsáveis pela fiscalização do comércio informal em logradouro público, manutenção da iluminação e na prevenção de acidentes marítimos durante o Carnaval 2015, nos locais elencados em conformidade com Especificações Técnicas, anexo I - do Edital, sob empreitada por menor preço global.
Vencedora: 3D PRODUÇÕES LTDA.

Valor global: R\$ 351.880,00 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta reais).

Data da Homologação: 30/12/2014.

Salvador, 08 de Janeiro de 2015.

LUCAS VINÍCIUS GOMES DÓREA
Presidente da COSEL

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Processo GABP nº. 6398/2014
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J: 13.927.801/0001-49
Contratada: Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações Ltda.
C.N.P.J: 34.303.693/0001-03
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema de radiocomunicação, dos meses de maio a outubro de 2014.
Projeto Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo - GABP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Fonte: 000 - Tesouro
Valor Global : R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais).
Parecer nº 261/2014-PGMS/COREP.
Data autorizo: 08 de janeiro de 2015.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 165/2014

PROCESSO Nº 3874/2013.
OBJETO: Locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP,

englobando a instalação e manutenção com reposição de peças.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	2001	3.3.90.39	000

Salvador, 07 de janeiro de 2015.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 AO
CONTRATO Nº 036/2013

PROCESSO: 7047/2014
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE
PUBLICAÇÃO: DOM de 24 de dezembro 2014
ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até 27.11.2015.



LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até 27.12.2015

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 30 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 133/2014

PROCESSO nº 5473/2012

MODALIDADE: Inexigibilidade - SMS 024/2014

OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos com a Universidade Federal da Bahia, através do Instituto de Saúde Coletiva (ISC/UFBA) para execução do "MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA COM CONCENTRAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA", para capacitar técnicos e gestores da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 664.183,17(seiscentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.128.026.2085, 10.304.029.2097, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 002 e 014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CNPJ: 15.180.714/0001-04

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: João Carlos Salles Pires da Silva

Salvador, 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2012

PROCESSO: Nº 10815/2013

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 01/12/2014 a 30/11/2015.

Acordam as partes em aplicar o reajuste relativo à variação do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial), do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o percentual equivalente a 6,5554300 %, período 12/2013 a 11/2014.

O presente contrato, após o reajuste calculado, passará a ser de R\$ 12.317.372,54 (doze milhões

trezentos e dezessete mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2096; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

CNPJ: 11.858.570/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014

RESPONSÁVEL LEGAL: Paulo Brito Bittencourt

Salvador, 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2014

PROCESSO: Nº 4256/2014

DO CONTRATO: Aquisição de Uniforme e Material Educativo para ações de DST/AIDS.

CONTRATADA: FIRENZE COMÉRCIO DE BRINDES LTDA

CNPJ: 03.386.332/0001-44

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.305.029.2102, 10.301.027.2087, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 002 e 014

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Magali Melo dos Santos

Salvador, 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2013

PROCESSO: Nº 10114/2014

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, II, da lei 8.666/93, em prorrogar o prazo

da execução do objeto do contrato nº 221/2013 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 19/12/2014 e seu fim em 18/12/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO nº. 10.302.028.2091, ELEMENTO DE DESPESA nº. 3.3.90.39, FONTES DE RECURSOS 002 e 014.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA.

CNPJ: 16.475.154/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2014

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Álvaro Rabelo Alves Júnior

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 036/2014

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: REDIM SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.534.093/0001-95

PROCESSO: 67577/2014

OBJETO: execução de serviços de engenharia relativos à manutenção, recuperação e conservação das unidades da TRASALVADOR, atendendo às especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II Planilha Orçamentária, do Convite.

VALOR GLOBAL: R\$131.511,39 (cento e trinta e um mil quinhentos e onze reais e trinta e nove centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.453.004.1008 - Recuperação da Estrutura Física da Transalvador; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTES: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta e 000 - Tesouro.

TIPO DE LICITAÇÃO: Convite

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 8.421/13, Capítulo X e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de novembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2014.

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

MARCIO QUEIROZ BARRAL

CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

RESUMO DO CONTRATO N.º 037/2014

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME

CNPJ: 02.290.545-0001-05

PROCESSO: 90560/2014

OBJETO: Confeção, impressão e fornecimento de 60.000 (sessenta mil) selos auto-adesivos em papel couchê brilhante para aplicação interna no pára-brisa de veículos, para acesso no entorno do circuito do carnaval de 2015, conforme especificações contidas no Termo de Referência e layout anexos do edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.453.021.2052 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito e Transporte; Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2015

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

JEAN CLAUDE MENESES SANTANA

CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/2015
Processo: 4241/2014
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA- SEMOP
Contratada: WLSP Logística e Construções LTDA-ME
Objeto: a contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço de locação de Caminhões do tipo Baú, com motorista e combustível, que deverão ser utilizados na Operação Carnaval 2015, no período de 10 a 18 de fevereiro de 2015, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital

Prazo do contrato: 07(sete) dias.
Valor Global: R\$ 69.996,06 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e seis centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ. : 2248 Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Fonte : 000
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Municipal 4.484/92 .
Assinam: Rosemma Burlacchini Maluf, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Gilvana Del Rei Lima p/ WLSP Logística e Construções LTDA-ME.
Data de assinatura: 06 de Janeiro de 2015.

Salvador, 08 de Janeiro de 2015.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 032/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar "De Ofício", o prazo de vigência do Convênio nº 032/2013 (Processo nº 7238/2012) vigente, através de sua 4ª prorrogação "De Ofício" celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO NILO, por 03(três) meses, passando a vigorar até 14/03/2015, em função do atraso na liberação dos recursos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa da SEFAZ/CGM nº 001/2008 na Alinea K, Item 3.2, Cláusula Terceira do Termo de Convênio Nº 032/2013.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 12 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 033/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar "De Ofício", o prazo de vigência do Convênio nº 033/2013 (Processo nº 7238/2012) vigente, através de sua 4ª prorrogação "De Ofício" celebrado com o INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA, por 03(três) meses, passando a vigorar até 14/03/2015, em função do atraso na liberação dos recursos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa da SEFAZ/CGM nº 001/2008 na Alinea K, Item 3.2, Cláusula Terceira do Termo de Convênio Nº 033/2013.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 12 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 057/2014

CONVENENTES: Secretaria Municipal da Educação e o Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social.

PROCESSO: 8570/2014
OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira entre os convenientes para repasse de auxílio financeiro a fim de desenvolver ações conforme Plano de Trabalho anexo na execução do Projeto MULTIPLICADORES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do convênio.
VALOR GLOBAL: R\$ 953.851,24 (novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)
DATA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014
ASSINAM:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MARIA DO ROSÁRIO VIANNA DE MAGALHÃES
Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social

**RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO
CONVÊNIO Nº 014/2013**

PROCESSO: 7238/2012
CONVENENTE: CRECHE COMUNITÁRIA VOVÓ CLARA
PUBLICAÇÃO: DOM de 29 de agosto de 2014
ONDE SE LÊ: 02(dois) meses, passando a vigorar até 01/11/2014
LEIA-SE: 04(quatro) meses, passando a vigorar até 30/12/2014
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 19 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2014

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público, Edital nº 01/2014, resolve RETIFICAR o Edital publicado no Diário Oficial do Município nº 6.175 de 15 de setembro de 2014 e republicado no Diário Oficial do Município nº 6.183 de 25 de setembro de 2014, conforme segue.

Anexo II - Cronograma Previsto, passa a ser o seguinte:

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO - AUDITOR INTERNO	26/01/2015
---	------------

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de Janeiro de 2015.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES
USUÁRIOS E FAMILIARES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL**

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, no uso de suas atribuições, convoca os Servidores que trabalham nos Serviços de Saúde Mental, lotados na SMS - Secretaria Municipal de Saúde, bem como os usuários e familiares dos serviços de saúde mental, para assembleia que será realizada no dia 14/01/2015 quarta-feira, às 08h00min, na frente do prédio Sede da SMS - Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua da Grécia, Comercio, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Condições de Trabalho;
2. Segurança nas unidades;
3. Valorização Profissional;
4. O que Ocorrer;

Salvador, 08 de janeiro de 2015.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador administrativo e Financeiro



DIVERSOS

QUARTO TERMO DE RETRATIFICAÇÃO
AO TERMO DE ACORDO E
COMPROMISSO DATADO DE 23/11/2009,
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO
SALVADOR E O FUNDO DE
ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR.

Quarto Termo de Retratificação ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado em vinte e três de novembro de 2009 de dois mil e nove (2009), entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR e a HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS, sociedade de economia mista, em liquidação extrajudicial, sediada à Avenida Ondina, nº 3.819, Rio Vermelho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.171.101/0001-30. Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), perante o Ilmo. Sr. Dr. SÍLVIO DE SOUZA PINHEIRO, advogado, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.351.460-53, expedida pela SSP-Ba, CPF/MF nº 671.737.715-34 inscrito na OAB-Ba nº 17.016, residente e domiciliado nesta Cidade do Salvador-Ba Superintendente da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.794.296/0001-08, no uso de competência conferida pela Lei nº 3.994/89 e reorganizada pelas Leis nº 4103 de 29 de junho de 1990, 4305 de 15 de março de 1991, 5045 de 17 de agosto de 1995, 5245 de 06 de fevereiro de 1997, 5351 de 22 de janeiro de 1998 e a 6085 de 29 de janeiro de 2002, 7610 de 29 de dezembro de 2006 e 7783 de 28 de dezembro de 2009 e pelo seu Regulamento interno aprovado mediante os Decretos nº 13.550 de 24 de abril de 2002 e 19.454 de 16 de março de 2008, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, aqui denominada PMS/SUCOM e do outro lado, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.190.167/0001-53, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.330/0001-04, com sede no Sítio Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, e esta, por sua vez, pelo seu procurador, Sr. LUIZ ANTON O DE SOUZA brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.516.616-34, expedida pela SSP/BA, e CPF/MF nº 097.673.395-15, Superintendente Regional, residente e domiciliado nesta Cidade do Salvador-Ba, conforme subestabelecimento feito pelo Sr. WALTER GONÇALVES NUNES brasileiro, casado, economista portador da cédula de identidade RG nº 7525802-X, expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 029.588.588-23, na qualidade de Diretor Executivo de Rede, residente e domiciliado em Brasília-DF, nos termos do instrumento público lavrado em 16/03/2014, Prot. 340676, Livro 3094-P, Folhas 057-058 no 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, para celebrarem, como ulteriormente celebraram, o presente Termo de Retratificação ao Termo de Acordo e Compromisso relativo à Modificação de Projeto de Urbanização Integrada e Reurbanização das Áreas Remanescentes do Conjunto Habitacional Fazenda Grande, da gleba denominada 15-H, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal do Salvador concederá ao Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, da Caixa Econômica Federal, Modificação de Projeto de Urbanização Integrada e Reurbanização de área destinada ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida a ser implementada em área remanescente do Complexo Habitacional Fazenda Grande, da gleba denominada ÁREA 15-H, situada na área remanescente 06 de Fazenda Grande III, Setores A e B, sub-sítio de Pirajá, Matrícula nº 112.801 em Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis, com superfície de 4.306,79m² (quatro mil trezentos e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), de acordo com peças gráficas, memoriais e documentos consistentes dos processos administrativos SUCOM nº 56.598/12, 47.610/2012, 5.140/2012, 27.558/2008 e 30.931/2006 os quais tratam da Reurbanização e Urbanização de áreas do Conjunto Fazenda Grande partes integrantes deste Termo de Acordo e Compromisso. **Cláusula Segunda** - Em parte da área remanescente correspondente a 671.150,22 m² (seiscentos e setenta e um mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) será alienada a área da gleba denominada 15-H com a seguinte distribuição: **Área total da Gleba 15H - 4.306,79m²** (quatro mil trezentos e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados); a - **Área de blocos - 589,20 m²** (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados); composta por três blocos (cada um com 196,40 m², com o total de 72 unidades habitacionais do tipo apartamentos e área total construída de 3.417,00 m² (três mil quatrocentos e dezessete metros quadrados); b - **Áreas Públicas - 3.305,85 m²** (três mil trezentos e cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados); b.1 - **Áreas Verdes e Lazer - 897,83 m²** (oitocentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados); b.2 - **Sistema Viário** (ruas, passagens, caminhos e estacionamento) - 2.307,92 m² (dois mil trezentos e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados); c - **Áreas Condominiais - 411,74 m²** (quatrocentos e onze metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados); c.1 - **Recreação e Lazer** (coberta) - 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados); c.2 - **Recreação e Lazer** (descoberta) e **Área entre blocos** - 336,74 m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados); **Cláusula Terceira** - Os parâmetros urbanísticos e edificações resultantes do projeto são consideradas como normas técnicas especiais, para efeitos do que dispõem a Lei Municipal nº 719 de 2009 e o artigo 18º da Lei Municipal nº 5.176 de 1996. **Cláusula Quarta** - Salvo o que for ratificado pelo presente, ficam

ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que integra o presente instrumento. **Cláusula Quinta** - A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo sujeitará o acordante ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, juntamente com as testemunhas inframencionadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E à vista dos documentos, eu, Ana Conceição Rebouças, Secretária Executiva do GASUP/SUCOM, lavrei o presente ato, que lido e achado de acordo, vai assinado pelos Acordantes e Testemunhas.

Documentos oficiais para o quarto termo de retratificação, incluindo assinaturas de Silvano de Sousa Pinheiro, Luiz Antonio de Souza, e testemunhas, além de rubricas e carimbos oficiais.

QUINTO TERMO DE RETRATIFICAÇÃO
AO TERMO DE ACORDO E
COMPROMISSO DATADO DE 23/11/2009,
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO
SALVADOR E O FUNDO DE
ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR.

Quinto Termo de Retratificação ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado em vinte e três de novembro de 2009 de dois mil e nove (2009), entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR e a HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS, sociedade de economia mista, em liquidação extrajudicial, sediada à Avenida Ondina, nº 3.819, Rio Vermelho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.171.101/0001-30. Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), perante o Ilmo. Sr. Dr. SÍLVIO DE SOUZA PINHEIRO, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.351.460-53, expedida pela SSP-Ba, CPF/MF nº 671.737.715-34 inscrito na OAB-Ba nº 17.016, residente e domiciliado nesta Cidade do Salvador-Ba Superintendente da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.794.296/0001-08, no uso de competência conferida pela Lei nº 3.994/89 e reorganizada pelas Leis nº 4103 de 29 de junho de 1990, 4305 de 15 de março de 1991, 5045 de 17 de agosto de 1995, 5245 de 06 de fevereiro de 1997, 5351 de 22 de janeiro de 1998 e a 6085 de 29 de janeiro de 2002, 7610 de 29 de dezembro de 2006 e 7783 de 28 de dezembro de 2009 e pelo seu Regulamento interno aprovado mediante os Decretos nº 13.550 de 24 de abril de 2002 e 19.454 de 16 de março de 2008, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, aqui denominada PMS/SUCOM e do outro lado, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.190.167/0001-53, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.330/0001-04, com sede no Sítio Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, e esta, por sua vez, pelo seu procurador, Sr. LUIZ ANTON O DE SOUZA brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.516.616-34, expedida pela SSP/BA, e CPF/MF nº 097.673.395-15, Superintendente Regional, residente e domiciliado nesta Cidade do Salvador-Ba, conforme subestabelecimento feito pelo Sr. WALTER GONÇALVES NUNES brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 7525802-X, expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 029.588.588-23, na qualidade de Diretor Executivo de Rede, residente e domiciliado em Brasília-DF, nos termos do instrumento público lavrado em 16/03/2014, Prot. 340676, Livro 3094-P, Folhas 057-058 no 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, para celebrarem, como ulteriormente celebraram, o presente Termo de Retratificação ao Termo de Acordo e Compromisso relativo à Modificação de Projeto de Urbanização Integrada e Reurbanização das Áreas Remanescentes do Conjunto Habitacional Fazenda Grande, da gleba denominada 15-L, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal do Salvador concederá ao Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, da Caixa Econômica Federal, Modificação de Projeto de Urbanização Integrada e Reurbanização de área destinada ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida a ser implementada em área remanescente do Complexo Habitacional Fazenda Grande, da gleba denominada ÁREA 15-L, situada na área remanescente 26 de Fazenda Grande II, Setores A e B, sub-sítio de Pirajá, Matrícula nº 112.801 em Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis, com superfície de 3.872,64m² (três mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) de acordo com peças gráficas, memoriais e documentos consistentes dos processos administrativos SUCOM nº 56.598/12, 47.610/2012, 5.140/2012, 27.558/2008 e 30.931/2006, os quais tratam da Reurbanização e Urbanização de áreas do Conjunto Fazenda Grande, partes integrantes deste Termo de Acordo e Compromisso. **Cláusula Segunda** - Em parte da área remanescente correspondente a 671.150,22 m² (seiscentos e setenta e um mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) será alienada a área da gleba denominada 15-L com a seguinte distribuição: **Área total da Gleba 15L - 3.872,64m²** (três mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados); a - **Área de blocos - 868,21 m²** (oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), composta por três blocos (cada um com 222,07 m², com o total de 72 unidades habitacionais do tipo apartamentos e área total construída de 4.168,02 m² (quatro mil cento e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados); b - **Áreas Públicas - 2.639,79 m²** (dois mil seiscentos e trinta e nove metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados); b.1 - **Áreas Verdes e Lazer - 954,09 m²** (novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e nove decímetros quadrados); b.2 - **Sistema Viário** (ruas, passagens, caminhos e estacionamento) - 1.665,70 m² (um mil seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados); c - **Áreas Condominiais - 566,84 m²** (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados); c.1 - **Recreação e Lazer** (coberta) - 20,25 m² (vinte e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados); c.2 - **Recreação e Lazer** (descoberta) e **Área entre blocos** - 546,39 m² (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e nove decímetros quadrados); **Cláusula Terceira** - Os parâmetros urbanísticos e edificações resultantes do projeto são consideradas como normas técnicas especiais, para efeitos do que dispõem a Lei Municipal nº 7.119 de 2009 e o artigo 18º da Lei Municipal nº 5.176 de 1996. **Cláusula Quarta** - Salvo o que for ratificado pelo presente,

ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que integra o presente instrumento. **Cláusula Quinta** - A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo sujeitará o acordante ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, juntamente com as testemunhas inframencionadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E à vista dos documentos, eu, Ana Conceição Rebouças, Secretária Executiva do GASUP/SUCOM, lavrei o presente ato, que lido e achado de acordo, vai assinado pelos Acordantes e Testemunhas.

Documentos oficiais para o quinto termo de retratificação, incluindo assinaturas de Silvano de Sousa Pinheiro, Luiz Antonio de Souza, e testemunhas, além de rubricas e carimbos oficiais.



SEXTO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO DATADO DE 23/11/2009, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR E O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR.

SÉTIMO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO DATADO DE 23/11/2009, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR E O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR.

Sexto Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado em vinte e três de novembro do ano de dois mil e nove (2009), entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR e a HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS, sociedade de economia mista, em liquidação extrajudicial, sediada à Avenida Oceânica, nº 3.819, Rio Vermelho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.171.101/0001-00. Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) perante o Ilmo. Sr. Dr. SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, brasileiro, advogado, divorçado, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.351.460-53, expedida pela SSP-BA, CPF/MF nº 671.733.715-34 inscrita na OAB/BA nº 17.046, residente e domiciliado nesta Cidade do Salvador-Ba, Superintendente da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.794.298/0001-08, no uso de competência conferida pela Lei nº 3.934/89 e reorganizada pelas Leis nº 4103 de 29 de junho de 1990, 4305 de 15 de março de 1991, 5045 de 17 de agosto de 1995, 5245 de 06 de fevereiro de 1997, 5351 de 22 de janeiro de 1998 e a 6085 de 29 de janeiro de 2002, 7610 de 29 de dezembro de 2008 e 7763 de 26 de dezembro de 2009 e pelo seu Regulamento Interno aprovado mediante os Decretos nº 13.550 de 24 de abril do 2002 e 19.404 de 18 de março de 2009, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, aqui denominada PMS/SUCOM e do outro lado, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.190.167/0001-50, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob forma de empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, e está, por sua vez, pelo seu procurador, Sr. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.516.616-34 expedida pela SSP/BA, e CPF/MF nº 097.673.395-15, Superintendente Regional, residente e domiciliado nesta Cidade do Salvador-Ba, conforme subestabelecimento feito pelo Sr. VALTER GONÇALVES NUNES, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 7525802-X, expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 029.588.586-20, na qualidade de Diretor Executivo de Região, residente e domiciliado em Brasília/DF, nos termos do instrumento público lavrado em 18/08/2014, Prot. 040628, Livro 3094-P, Folhas 057/058 no 2º Tabelionato de Notas e Protesto da Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, para celebrarem, como efetivamente celebraram, o presente Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso relativo à Modificação de Projeto de Urbanização Integrada e Reurbanização das Áreas Remanescentes do Conjunto Habitacional Fazenda Grande, da gleba denominada 15-M, mista, ante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal do Salvador concederá ao Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, da Caixa Econômica Federal, Modificação de Projeto de Urbanização Integrada e Reurbanização de área destinada ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, a ser implementado em área remanescente do Complexo Habitacional Fazenda Grande, da gleba denominada **ÁREA 15-M**, situada na área remanescente 06 de Fazenda Grande III, Setores A e B, subdistrito de Pirajá, Matrícula nº 112.607 em Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis, com superfície de 4.306,79m² (quatro mil trezentos e seis metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados), de acordo com peças gráficas, memorial e documentos constantes dos processos administrativos SUCOM nº 10.914/2014, 56.986/12, 47.610/2012, 5.140/2012, 27.558/2008 e 30.931/2006, os quais tratam da Reurbanização e Urbanização de áreas do Conjunto Fazenda Grande partes integrantes deste Termo de Acordo e Compromisso. **Cláusula Segunda** - Em parte da área remanescente correspondente a 671.150,22 m² (seiscentos e setenta e um mil cento e cinquenta e quatro metros quadrados e dois décimos quadrados) será alterada a área da gleba denominada 15-M com a seguinte distribuição: **Área total da Gleba 15M - 13.443,43 m²** (treze mil quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e quatro décimos quadrados); a - **Área Comercializável - 2.569,88m²** (dois mil quinhentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados); a.1 - **Área de blocos - 1.998,63 m²** (um mil novecentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados), composta por nove blocos (cada um com 222,07 m²), com o total de 252 unidades imobiliárias do tipo apartamentos e área total construída de 12.925,86 m² (doze mil novecentos e cinco metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados); a.2 - **Áreas Comerciais - 571,25 m²** (quinhentos e setenta e um metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados); b - **Áreas Públicas - 9.192,91 m²** (nove mil cento e noventa e dois metros quadrados e noventa e um décimos quadrados); b.1 - **Áreas Verdes e Lazer - 5.291,38 m²** (cinco mil duzentos e noventa e um metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados); b.2 - **Sistema Viário** (ruas, passeios, caminhos e estacionamento) - 3.901,53 m² (três mil novecentos e um metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados); c - **Áreas Condominiais - 1.660,64 m²** (um mil seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados); c.1 - **Recreação e Lazer coberta - 25,00 m²** (vinte e cinco metros quadrados); c.2 - **Recreação e Lazer descoberta e Área entre blocos - 609,64 m²** (seiscentos e nove metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados); c.3 - **Outros Usos - 1.046,00 m²** (um mil e quarenta e seis metros quadrados); **Cláusula Terceira** - Os parâmetros urbanísticos e edificados resultantes do projeto são considerados como normas técnicas especiais, para efeitos do que dispõem a Lei Municipal nº 7.719 de 2009 e o artigo 18º da Lei Municipal nº 5.176 de 1996. **Cláusula Quarta** - Salvo o que fora ratificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que integra o presente instrumento. **Cláusula Quinta** - A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo sujeitará o acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, juntamente com as testemunhas inframencionadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Ana Conceição Rebouças, Secretária Executiva do GASUP/SUCOM, lavrei o presente ato, que lido e achado de acordo, vai assinado pelos Acordantes e Testemunhas.

Sétimo Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado em vinte e três de novembro do ano de dois mil e nove (2009), entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR e a HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS, sociedade de economia mista, em liquidação extrajudicial, sediada à Avenida Oceânica, nº 3.819, Rio Vermelho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.171.101/0001-00. Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) perante o Ilmo. Sr. Dr. SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, brasileiro, advogado, divorçado, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.351.460-53, expedida pela SSP-BA, CPF/MF nº 671.733.715-34 inscrita na OAB/BA nº 17.046, residente e domiciliado nesta Cidade do Salvador-Ba, Superintendente da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.794.298/0001-08, no uso de competência conferida pela Lei nº 3.934/89 e reorganizada pelas Leis nº 4103 de 29 de junho de 1990, 4305 de 15 de março de 1991, 5045 de 17 de agosto de 1995, 5245 de 06 de fevereiro de 1997, 5351 de 22 de janeiro de 1998 e a 6085 de 29 de janeiro de 2002, 7610 de 29 de dezembro de 2008 e 7763 de 26 de dezembro de 2009 e pelo seu Regulamento Interno aprovado mediante os Decretos nº 13.550 de 24 de abril do 2002 e 19.404 de 18 de março de 2009, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, aqui denominada PMS/SUCOM e do outro lado, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.190.167/0001-50, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, e está, por sua vez, pelo seu procurador, Sr. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.516.616-34 expedida pela SSP/BA, e CPF/MF nº 097.673.395-15, Superintendente Regional, residente e domiciliado nesta Cidade do Salvador-Ba, conforme subestabelecimento feito pelo Sr. VALTER GONÇALVES NUNES, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 7525802-X, expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 029.588.586-20, na qualidade de Diretor Executivo de Região, residente e domiciliado em Brasília/DF, nos termos do instrumento público lavrado em 18/08/2014, Prot. 040628, Livro 3094-P, Folhas 057/058 no 2º Tabelionato de Notas e Protesto da Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, para celebrarem, como efetivamente celebraram, o presente Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso relativo à Modificação de Projeto de Urbanização Integrada e Reurbanização das Áreas Remanescentes do Conjunto Habitacional Fazenda Grande, da gleba denominada 15-O, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal do Salvador concederá ao Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, da Caixa Econômica Federal, Modificação de Projeto de Urbanização Integrada e Reurbanização de área destinada ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, a ser implementado em área remanescente do Complexo Habitacional Fazenda Grande, da gleba denominada **ÁREA 15-O**, situada na área remanescente 06 de Fazenda Grande III, Setores A e B, subdistrito de Pirajá, Matrículas nº 112.678 (Parte 01) e 112.605 (Parte 02) em Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis, com superfície de 4.341,25m² (quatro mil trezentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), de acordo com peças gráficas, memorial e documentos constantes dos processos administrativos SUCOM nº 56.998/12, 47.610/2012, 5.140/2012, 27.558/2008 e 30.931/2006, os quais tratam da Reurbanização e Urbanização de áreas do Conjunto Fazenda Grande, partes integrantes deste Termo de Acordo e Compromisso. **Cláusula Segunda** - Em parte da área remanescente correspondente a 671.150,22 m² (seiscentos e setenta e um mil cento e cinquenta e quatro metros quadrados e dois décimos quadrados) será alterada a área da gleba denominada 15-O com a seguinte distribuição: **Área total da Gleba 15O - 4.341,25m²** (quatro mil trezentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados); a - **Área de blocos - 1.158,85 m²** (um mil cento e cinquenta e oito metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados), composta por cinco blocos (cada um com 231,77 m²), com o total de 100 unidades imobiliárias do tipo apartamentos e área total construída de 4.840,45 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e quatro décimos quadrados); b - **Áreas Públicas - 2.692,27 m²** (dois mil seiscentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados); b.1 - **Áreas Verdes e Lazer - 1.794,43 m²** (um mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e três décimos quadrados); b.2 - **Sistema Viário** (ruas, passeios, caminhos e estacionamento) - 897,84 m² (oitocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados); c - **Áreas Condominiais - 480,13 m²** (quatrocentos e noventa e três metros quadrados e trinta e dois décimos quadrados); c.1 - **Recreação e Lazer coberta - 25,00 m²** (vinte e cinco metros quadrados); c.2 - **Recreação e Lazer descoberta e Área entre blocos - 298,73 m²** (duzentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados); c.3 - **Outros Usos - 166,40 m²** (cento e sessenta e seis metros quadrados e quatro décimos quadrados); **Cláusula Terceira** - Os parâmetros urbanísticos e edificados resultantes do projeto são considerados como normas técnicas especiais, para efeitos do que dispõem a Lei Municipal nº 7.719 de 2009 e o artigo 18º da Lei Municipal nº 5.176 de 1996. **Cláusula Quarta** - Salvo o que fora ratificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que integra o presente instrumento. **Cláusula Quinta** - A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo sujeitará o acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, juntamente com as testemunhas inframencionadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Ana Conceição Rebouças, Secretária Executiva do GASUP/SUCOM, lavrei o presente ato, que lido e achado de acordo, vai assinado pelos Acordantes e Testemunhas.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Salvador - Bahia
MARLUCEY DE SANTANA MENEZES
OFICIAL
DIRETOR DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Cidade do Salvador

TABELAMENTO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Cidade do Salvador - Bahia
SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
Superintendente da SUCOM - PMS
LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Fundador do Arrendamento Residencial - FAR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Salvador - Bahia
MARLUCEY DE SANTANA MENEZES
OFICIAL
DIRETOR DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Cidade do Salvador

TABELAMENTO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Cidade do Salvador - Bahia
SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
Superintendente da SUCOM - PMS
LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Fundador do Arrendamento Residencial - FAR

Reconhecido por SEMELHANÇA em 17/01/2015
Salvador - 2012/2014 - em favor de
LUIZ ANTONIO DE SOUZA - PRESIDENTE
Emp. Nº 01 - 1ª Pac. RST 16 - Pág. 033/30

Reconhecido por SEMELHANÇA em 17/01/2015
Salvador - 2012/2014 - em favor de
LUIZ ANTONIO DE SOUZA - PRESIDENTE
Emp. Nº 01 - 1ª Pac. RST 16 - Pág. 033/30

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS PODEM SE CADASTRAR NO NOTA SALVADOR

Aprovados vão receber créditos de ISS para aplicar em melhorias nos serviços

As instituições filantrópicas conveniadas do Município podem se cadastrar no programa Nota Salvador, desenvolvido pela Prefeitura, para receber créditos de ISS concedidos pelo projeto e aplicá-los em melhorias de serviços ofertados à população carente da capital. Para realizar o cadastro, os representantes das entidades devem comparecer

de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, ao Setor de Protocolo da Semps, localizado na Rua Chile, 21, Centro.

É importante levar a cópia do Estatuto Social da Instituição; lei federal, estadual ou municipal reconhecendo a entidade como de utilidade pública; comprovar que oferece 100% da prestação de seus serviços à Assistência Social;

e possuir o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) do Ministério do Desenvolvimento. Após análise da documentação, os técnicos da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps) entrarão em contato com a instituição para informar o resultado e fornecer as orientações necessárias.

Desde que o programa foi lançado, no mês de agosto de 2014, duas instituições pleitearam a inscrição: o Grupo de Apoio à Criança com Câncer - Bahia (Gacc-BA), e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae). As instituições foram contempladas e já reforçam o caixa com o recebimento dos créditos de ISS do Programa Nota Salvador.

AGECOM



Jornalistas e veículos de comunicação que pretendem fazer a cobertura do Carnaval 2015 devem pedir a credencial pela internet

CRENCIAMENTO DE IMPRENSA PARA CARNAVAL 2015 PROSSEGUE ATÉ DIA 30

Solicitação deve ser feita através do site www.credenciamento.salvador.ba.gov.br

A Assessoria Geral de Comunicação (Agecom) da Prefeitura do Salvador prossegue, até o dia 30 deste mês, com o credenciamento de jornalistas e veículos de comunicação para o Carnaval 2015. A solicitação das credenciais deve ser feita através do site [\[www.credenciamento.salvador.ba.gov.br\]\(http://www.credenciamento.salvador.ba.gov.br\). Os pedidos serão analisados e respondidos pela própria Agecom e não serão aceitos após o prazo. Assim como em 2014, as solicitações de credenciais podem ser feitas no modo empresa ou individual. No caso da opção por em-](http://www.cre-</p></div>
<div data-bbox=)

presa, é possível credenciar mais de um profissional de imprensa por vez. Quem se credenciou em 2014 pode resgatar os dados com o uso da mesma identificação e senha fornecidas anteriormente, bastando editar as informações solicitadas pelo sistema. Ainda no caso do Carnaval, existem três opções de credenciamento: a geral, a dos praticáveis de rádio

(até três profissionais por veículo, com número limitado de cabines) e a que dá acesso ao Camarote Oficial da Prefeitura.

No caso de uma solicitação nova, ao entrar no site é preciso logo escolher qual é o modo de credenciamento, se individual ou por veículo. Para acessar os dados cadastrados ano passado, é só informar a identificação e a senha. É possível recuperar a senha clicando em "Esqueceu a senha?". Nesse caso, os dados são enviados para o e-mail informado ao sistema em 2014.